

TERMO DE : ☒ ABERTURA () ENCERRAMENTO

Nesta data

☒ INICIEI

() ENCERREI

140 as
este volume destes autos ~~com~~ 2604 folhas.

Rio de Janeiro, 23 / 06 / 15.

Cláudia 01129136
p/ Escrivão

CONSIDERANDO QUE:

- (A) nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Galvão Participações S.A." celebrado em 30 de setembro de 2013 entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Garantidora ("Escritura"), a Emissora emitiu 300 (trezentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em série única, com valor nominal unitário de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), perfazendo, na data de emissão, o valor total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente);
- (B) em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, nos termos da Escritura, e sem prejuízo da existência de outras garantias constituídas em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), e como condição para a realização da Emissão, a Garantidora concordou em ceder fiduciariamente ao Agente Fiduciário determinados direitos creditórios de sua titularidade, nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 08 de outubro de 2013 entre a Garantidora, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário, com a interveniência da Emissora ("Contrato de Cessão Fiduciária");
- (C) a Condição Suspensiva e a Condição Resolutiva (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária) foram implementadas, de forma que ocorreu a liberação dos Direitos Creditórios Prestação de Serviço CAB e a constituição da cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios Prestação de Serviço Valec (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária);
- (D) a Garantidora se obrigou a, na ocorrência de um Evento de Reforço de Garantia (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), ceder fiduciariamente ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, novos direitos creditórios de sua titularidade que tenham sido previamente aprovados pelos Debenturistas, nos termos da Cláusula 5 do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (E) em 12 de maio de 2014, o Agente Fiduciário notificou a Garantidora sobre a ocorrência de um Evento de Reforço de Garantia;
- (F) a Garantidora apresentou ao Agente Fiduciário novos direitos creditórios de sua titularidade, os quais foram aprovados pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 28 de agosto de 2014 ("AGD"); e
- (G) as Partes desejam aditar o Contrato de Cessão Fiduciária, de forma a incluir entre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) os direitos creditórios de titularidade da Garantidora aprovados na AGD;

RESOLVEM as Partes aditar o Contrato de Cessão Fiduciária, por meio do presente "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" ("Aditamento"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído no Contrato de Cessão Fiduciária, ainda que posteriormente ao seu uso.

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. As Partes resolvem alterar a Cláusula 1.1. do Contrato de Cessão Fiduciária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.1. Em conformidade com o artigo 66-B da Lei nº 4.726/65, com a redação dada pela Lei nº 10.931/04, com o Código Civil, e demais disposições deste Contrato, em garantia do fiel e cabal pagamento, em caso de declaração de vencimento antecipado, das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura, a Garantidora, neste ato e na melhor forma de direito, cede fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas:

a) a totalidade dos direitos de crédito de sua titularidade, presentes e futuros, detidos contra a VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. ("Valec"), nos termos do "Contrato de Prestação de Serviços" celebrado entre a Valec e a Garantidora, cuja cópia integra o presente instrumento como seu "Anexo I" (conforme aditado em 13 de maio de 2011, 23 de julho de 2011, 17 de setembro de 2012, 9 de novembro de 2012, 12 de dezembro de 2012, 18 de junho de 2013 e 1º de agosto de 2013, o "Contrato de Prestação de Serviços Valec"), decorrentes da prestação de serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços Valec ("Direitos Creditórios Prestação de Serviços Valec") e (ii) 1/3 (um terço) dos direitos de crédito de sua titularidade, presentes e futuros, detidos contra a Concessionária de Rodovias Galvão BR-153 S.A. ("Galvão BR-153"), nos termos do "Contrato de Execução de Obras Civis, pelo Regime EPC Turnkey com Preço Global, para Execução das Obras Civis de Implantação da Rodovia Federal BR-153 TO/GO", celebrado em 04 de julho de 2014 entre a Galvão BR-153 e a Garantidora ("Contrato de Prestação de Serviços BR-153" e, em conjunto com o Contrato de Prestação de Serviços Valec, "Contratos de Prestação de Serviços"), decorrentes da prestação de serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços BR-153. ("Direitos Creditórios Prestação de Serviços BR-153"); e

b) a totalidade dos direitos de crédito de sua titularidade referentes aos recursos mantidos e/ou depositados na na conta corrente de titularidade da Garantidora

nº 15087-9, mantida na agência 8541 do Banco Depositário ("Conta Vinculada"), incluindo todos os rendimentos, juros, correções monetárias, multas e demais acessórios ("Direitos Creditórios Conta Vinculada" e, em conjunto com os Direitos Creditórios Prestação de Serviços, os "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente")."

1.2. As Partes resolvem alterar todas as referências a "Contrato de Prestação de Serviços" no Contrato de Cessão Fiduciária para "Contratos de Prestação de Serviços"

1.3. As Partes resolvem alterar os incisos IV e V da Cláusula 1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"IV. Contratantes" significa a Valec e a Galvão BR-153.

V. "Direitos Creditórios Prestação de Serviços" significa os Direitos Creditórios Prestação de Serviços Valec em conjunto com os Direitos Creditórios Prestação de Serviços BR-153."

1.4. As Partes resolvem excluir as Cláusulas 3.1, 3.2, 3.2.1, 3.2.2.1 e 3.2.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, com a consequente renumeração das Cláusulas subsequentes.

1.5. As Partes resolvem alterar a Cláusula 3.3 (nova Cláusula 3.1) do Contrato de Cessão Fiduciária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.1. Na hipótese de serem acolhidos pela Garantidora quaisquer valores decorrentes do pagamento, pelas Contratantes, de suas obrigações, principais e acessórias, vinculadas aos Direitos Creditórios Prestação de Serviços, de forma diversa daquela prevista no item 4.1, inciso (ii) abaixo, referidos valores deverão ser transferidos pela Garantidora para a Conta Vinculada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento dos respectivos valores, sem qualquer dedução ou desconto, independentemente de qualquer notificação ou outra formalidade para tanto, acompanhadas das seguintes informações a serem enviadas, por meio eletrônico, ao Agente Fiduciário: (i) valor original, data de vencimento e de efetivo pagamento do Direito Creditório Prestação de Serviços, e (ii) valor das verbas efetivamente pagas."

1.6. As Partes resolvem alterar todas as referências a "Contratante" no Contrato de Cessão Fiduciária para "Contratantes".

1.7. As Partes resolvem excluir o inciso IV da Cláusula 5.1 do Contrato de Cessão Fiduciária.

1.8. As Partes resolvem alterar os incisos IX, X e XI da Cláusula 7.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, que passam a vigorar com a seguinte redação:

2604

"IX. não realizar qualquer alteração ou aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Valec que afetem negativamente a presente garantia, e não renunciar a quaisquer de seus direitos decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços Valec, sem a prévia anuência dos Debenturistas que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação;

X. não realizar qualquer alteração ou aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços BR-153 que afetem negativamente a presente garantia, e não renunciar a quaisquer de seus direitos decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços BR-153, sem a prévia anuência dos Debenturistas que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação;

XI. não constituir qualquer tipo de ônus ou garantia sobre os Direitos Creditórios Prestação de Serviços;

- 1.9. As Partes resolvem alterar a alínea (b) da Cláusula 11.1 abaixo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(b) para o Agente Fiduciário:

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS**

Av. das Américas, nº 4.200, bloco 08, sala 303 e 304

Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22640-102

At.: Sras. Nathalia Machado Loureiro e Marcelle Motta Santoro e Sr. Marco Aurélio Ferreira

Tel.: (21) 3385-4565

Fax: (21) 3385-4046

E-mail: operacional@pentagonotruster.com.br"

- 1.10. As Partes resolvem alterar o Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, que passa a vigorar na forma do Anexo A a este Aditamento.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Todos os termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito, passando o Contrato de Cessão Fiduciária a vigorar na forma do Anexo A a este Aditamento.

2.2. Este Aditamento será registrado à margem do registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes. Todas as despesas incorridas para a averbação deste Aditamento serão de responsabilidade da Garantidora.

2.3. Este Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

2.4. As Partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou disputas oriundas do presente Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 11 de Setembro de 2014.

(assinaturas na página seguinte)

[O RESTANTE DESTA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

Página de assinaturas do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" celebrado em 11 de Setembro de 2014.

2606

24º
INDIANÓPOLIS

GALVÃO ENGENHARIA S.A.

Nome: Carlos Fernando
Cargo: RG: 8.372.312 SSP/RJ
CPF: 055.394.538-67

24º
INDIANÓPOLIS

GALVÃO ENGENHARIA S.A.

Nome: Edison
Cargo: RG: 9.732.139 SSP/SP
CPF: 887.807.088-20

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:
Cargo: Natália Magalhães Loureiro
Diretora

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Nome: Paschoal Fortunato
Cargo: Gerente

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Nome: Cargando Garcia Revoredo
Gerente

GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: Edison
Cargo: RG: 9.732.139 SSP/SP
CPF: 887.807.088-20

GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome:
Cargo: Dario de Queiroz Galvão Filho
RG: 53.596.756-1 SSP/SP
CPF: 190.175.453-72

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

[O RESTANTE DESTA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

24º SUBDISTRITO INDIANÓPOLIS

Selo(s): 2 Atas: AA-488233; AA-488234

Reconheço, por Seraphim, as firmas de: (1) CARLOS FERNANDO NAKUR, (2) EDISON MARTINS e (3) DARIO DE QUEIROZ GALVAO FILHO, com valor econômico.

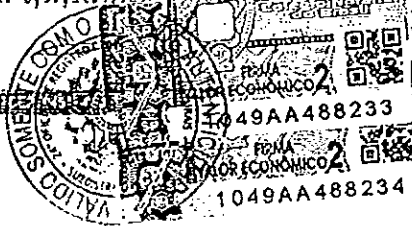
São Paulo, 03 de outubro de 2014.

Em testemunho da verdade.

OCFPM 24º INDIANÓPOLIS (Valor Unit. R\$ 6,80; Qtd: 1049; Total: R\$ 6.220,20)

Feito por: MARCELO

SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Alex Moreira Santos Junior
ESCREVENTE AUTORIZADO



Anexo A

CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA CONSOLIDADO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE
DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS**

São partes (conjuntamente "Partes" e, individualmente, "Parte") deste "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato"):

I. como prestadora da garantia real objeto do presente Contrato:

GALVÃO ENGENHARIA S.A., sociedade anônima sem registro de capital aberto junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.510, 2º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 01.340.937/0001-79, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.180.712, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Garantidora");

II. como agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas (conforme definido abaixo):

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.343.682/0001-38, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, n.º 4.200, bloco 08, salas 303 e 304, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário");

III. na qualidade de banco depositário da Conta Vinculada (conforme definido abaixo):

ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/0001-04, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social ("Banco Depositário");

IV. e, na qualidade de interveniente anuente:

GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima sem registro de capital aberto junto à CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.510, conj. 192, sala 23, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

11.284.210/0001-75, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.375.391, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora");

hom 2608

1. DAS GARANTIAS

1.1. Em conformidade com o artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, com a redação dada pela Lei nº 10.931/04, com o Código Civil, e demais disposições deste Contrato, em garantia do fiel e cabal pagamento, em caso de declaração de vencimento antecipado, das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura, a Garantidora, neste ato e na melhor forma de direito, cede fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas:

- a) a totalidade dos direitos de crédito de sua titularidade, presentes e futuros, devidos contra a VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. ("Valec"), nos termos do "Contrato de Prestação de Serviços" celebrado entre a Valec e a Garantidora, cuja cópia integra o presente instrumento como seu "Anexo I" (conforme aditado em 13 de maio de 2011, 23 de julho de 2011, 17 de setembro de 2012, 9 de novembro de 2012, 12 de dezembro de 2012, 18 de junho de 2013 e 1º de agosto de 2013, o "Contrato de Prestação de Serviços Valec"), decorrentes da prestação de serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços Valec ("Direitos Creditórios Prestação de Serviços Valec") e (ii) 1/3 (um terço) dos direitos de crédito de sua titularidade, presentes e futuros, devidos contra a Concessionária de Rodovias Galvão BR-153 S.A. ("Galvão BR-153"), nos termos do "Contrato de Execução de Obras Civis, pelo Regime EPC Turnkey com Preço Global, para Execução das Obras Civis de Implantação da Rodovia Federal BR-153 TO/GO", celebrado em 04 de julho de 2014 entre a Galvão BR-153 e a Garantidora ("Contrato de Prestação de Serviços BR-153" e, em conjunto com o Contrato de Prestação de Serviços Valec, "Contratos de Prestação de Serviços"), decorrentes da prestação de serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços BR-153 ("Direitos Creditórios Prestação de Serviços BR-153"); e
- b) a totalidade dos direitos de crédito de sua titularidade referentes aos recursos mantidos e/ou depositados na conta corrente de titularidade da Garantidora nº 15087-9, mantida na agência 8541 do Banco Depositário ("Conta Vinculada"), incluindo todos os rendimentos, juros, correções monetárias, multas e demais acessórios ("Direitos Creditórios Conta Vinculada" e, em conjunto com os Direitos Creditórios Prestação de Serviços, os "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente").

1.2. Para os fins do presente Contrato:

- I. "Obrigações Garantidas" significa, conjuntamente, (a) as obrigações assumidas pela Emissora e pela Garantidora, de pagar pontual e integralmente o Valor Nominal, a Remuneração (conforme definido abaixo), os Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) e demais encargos, relativos a cada uma das Debêntures subscritas e

Handwritten signature and stamp.



integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures mantidas em tesouraria pela Emissora e pelas suas Afiliadas (conforme definido na Escritura), quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em virtude de resgate antecipado ou de vencimento antecipado, conforme previsto na Escritura e neste Contrato; (b) quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora e pela Garantidora no âmbito de qualquer dos Documentos da Operação (conforme definido abaixo), incluindo obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações; e (c) as obrigações de ressarcimento devidas pela Emissora e/ou pela Garantidora aos Debenturistas e/ou ao Agente Fiduciário nos termos dos Documentos da Operação, incluindo em virtude da constituição, manutenção, consolidação e/ou excussão ou execução da fiança solidária prestada pela Garantidora nos termos da Escritura e/ou da cessão fiduciária objeto do presente Contrato.

- II. Dia(s) Útil(eis)” significa qualquer dia em que bancos estejam autorizados a abrir ou não estejam obrigados a fechar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ressalvados os casos dos pagamentos que ocorram através da CETIP (conforme definido abaixo), hipótese na qual serão considerados Dia Útil os que não coincidirem com sábado, domingo ou feriados nacionais.
- III. “Documentos da Operação” significa, conjuntamente, a Escritura e o presente Contrato.
- IV. “Contratantes” significa a Valec e a Galvão BR-153.
- V. “Direitos Creditórios Prestação de Serviços” significa os Direitos Creditórios Prestação de Serviços Valec em conjunto com os Direitos Creditórios Prestação de Serviços BR-153.

1.3. A Conta Vinculada deverá ser movimentada unicamente em conformidade com o quanto previsto no presente Contrato.

1.4. Em decorrência da garantia real ora constituída, a Conta Vinculada fica submetida ao controle do Agente Fiduciário, de forma irrevogável e irretratável, até o integral pagamento das Obrigações Garantidas, observados os termos e as condições definidos no presente Contrato.

1.5. Como condição dos negócios avençados neste Contrato, a Garantidora, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil brasileiro, nomeia e constitui o Agente Fiduciário como seu único e exclusivo procurador para movimentar a Conta Vinculada, mediante notificações enviadas pelo Agente Fiduciário ou em conformidade com o presente Contrato, para os fins e observados os termos e as condições estabelecidos neste Contrato, sendo que o Agente Fiduciário deverá comunicar a Garantidora quaisquer movimentações da Conta Vinculada (exceto aquelas previstas no item 4.4 abaixo) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis.

2. DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

2.1. Para os fins legais, as Partes descrevem as principais condições financeiras das Obrigações Garantidas, sem prejuízo das demais disposições constantes da Escritura que, para esse efeito, são consideradas aqui integralmente transcritas:

- I. **Valor de Principal:** R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);
- II. **Amortização de Principal:** sem prejuízo do pagamento em decorrência de resgate antecipado ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o Valor Nominal de cada uma das Debêntures será amortizado em 5 (cinco) parcelas anuais e sucessivas, cada uma no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Valor Nominal de cada uma das Debêntures, devidas em 9 de outubro de 2016, em 9 de outubro de 2017, em 9 de outubro de 2018, em 9 de outubro de 2019 e na Data de vencimento (conforme definido abaixo);
- III. **Juros Remuneratórios:** juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida de sobretaxa de 2,00% (dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, observada a forma de cálculo constante da Escritura (“Remuneração”). Sem prejuízo dos pagamentos devidos em decorrência do vencimento antecipado ou do resgate antecipado das Debêntures, a Remuneração será devida semestralmente, no dia 9 (nove) dos meses de outubro e abril de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 9 de outubro de 2016 e o último na Data de Vencimento;
- IV. **Atualização Monetária:** as Debêntures não terão seu Valor Nominal atualizado monetariamente;
- V. **Vencimento Final das Debêntures:** as Debêntures vencerão em 9 de outubro de 2020 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado previstas na Escritura;
- VI. **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus os Debenturistas serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo escriturador mandatário das Debêntures, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP;

- VII. **Encargos Moratórios:** ocorrendo impenhualidade no pagamento, pela Emissora, de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os valores em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, e juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas razoavelmente incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"); e
- VIII. **Garantias Reais e Fidejussórias:** adicionalmente à garantia objeto do presente Contrato, as Debêntures contarão ainda com fiança solidária prestada pela Garantidora nos termos da Escritura.

3. DAS NOTIFICAÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Na hipótese de serem acolhidos pela Garantidora quaisquer valores decorrentes do pagamento, pelas Contratantes, de suas obrigações, principais e acessórias, vinculadas aos Direitos Creditórios Prestação de Serviços, de forma diversa daquela prevista no item 4.1, inciso (ii) abaixo, referidos valores deverão ser transferidos pela Garantidora para a Conta Vinculada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento dos respectivos valores, sem qualquer dedução ou desconto, independentemente de qualquer notificação ou outra formalidade para tanto, acompanhadas das seguintes informações a serem enviadas, por meio eletrônico, ao Agente Fiduciário: (i) valor original, data de vencimento e de efetivo pagamento do Direito Creditório Prestação de Serviços, e (ii) valor das verbas efetivamente pagas.

3.2. O crédito dos valores referentes aos Direitos Creditórios Prestação de Serviços para a Conta Vinculada não poderá ser interrompido pela Garantidora até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, sendo que a Garantidora obriga-se a não realizar qualquer ato ou procedimento que possa resultar no descumprimento ou descontinuidade do acima previsto.

3.3. Até que as Obrigações Garantidas sejam integralmente liquidadas, a Garantidora obriga-se a não passar qualquer tipo de ordem ou instrução para as Contratantes solicitando o crédito dos valores decorrentes do pagamento de quaisquer dos Direitos Creditórios Prestação de Serviços em contas correntes que não a Conta Vinculada ou outra conta indicada pelo Agente Fiduciário.

4. DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA

4.1. A Garantidora obriga-se a (i) manter a Conta Vinculada aberta e em funcionamento durante todo o período de vigência do presente Contrato; e (ii) fazer com que os Direitos Creditórios Prestação de Serviços sejam depositados exclusivamente na Conta Vinculada.

4.2. A Garantidora fica proibida de realizar qualquer movimentação na Conta Vinculada, sendo o Agente Fiduciário a única Parte autorizada a solicitar ao Banco Depositário a movimentação dos valores depositados na Conta Vinculada, observados os termos do presente Contrato.

4.3. Não será permitida a emissão de talão de cheques e/ou a emissão de cartões de crédito/débito ou qualquer outro meio de pagamento vinculado à Conta Vinculada, ou de quaisquer ordens de pagamentos ou de transferência de recursos depositados na Conta Vinculada, exceto nos casos previstos neste Contrato. Não será permitida a realização de investimentos a partir dos recursos depositados na Conta Vinculada.

4.4. Desde que o Banco Depositário não tenha sido notificado pelo Agente Fiduciário de que um Evento de Vencimento Antecipado ocorreu ou está em curso, e que a Garantidora esteja observando a Razão Mínima de Garantia (conforme definido abaixo), o Banco Depositário transferirá a totalidade dos recursos depositados na Conta Vinculada, independentemente de notificação pelo Agente Fiduciário, (i) na data do referido depósito, desde que este tenha sido realizado até as 11 horas, ou (ii) no Dia Útil imediatamente seguinte caso tenha sido realizado após as 11 horas, para a conta corrente de titularidade da Garantidora nº 000616-6, mantida na agência 3100 do Banco Itaú Unibanco S.A. (código 341) ("Conta Movimento"), ou outra conta que venha a ser indicada por escrito pela Garantidora ao Agente Fiduciário. Os recursos transferidos para a Conta Movimento ou outra conta indicada pela Garantidora, nos termos desta cláusula, serão de livre e exclusiva movimentação e utilização pela Garantidora. Para fins de clareza, as Partes concordam que, caso um Evento de Vencimento Antecipado tenha ocorrido ou esteja em curso, independentemente do efetivo vencimento antecipado das Obrigações Garantidas na forma da Escritura, o Agente Fiduciário deverá notificar o Banco Depositário sobre o evento, e então os recursos depositados na Conta Vinculada não serão transferidos para a Conta Movimento até que tal Evento de Vencimento Antecipado seja remediado (caso seja passível de remediação nos termos da Escritura ou do presente Contrato), fato este que também deverá ser notificado pelo Agente Fiduciário ao Banco Depositário.

4.5. O Banco Depositário obriga-se a:

- (a) não efetuar qualquer retenção de valores da Conta Vinculada a título de compensação de créditos de sua titularidade; e
- (b) disponibilizar à Garantidora e ao Agente Fiduciário extratos mensais de acompanhamento da Conta Vinculada, contendo os valores das movimentações



efetuadas na referida Conta Vinculada durante o período. O Agente Fiduciário, a Emissora a Garantidora não serão responsáveis por nenhum ato ou omissão do Banco Depositário em descumprimento com o presente Contrato.

4.5.1. A Garantidora autoriza o Banco Depositário a disponibilizar ao Agente Fiduciário todas as informações referentes a qualquer movimentação e o saldo da Conta Vinculada, renunciando ao direito de sigilo bancário em relação a tais informações, de acordo com o inciso V, parágrafo 3º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 105/2001.

4.6. O Banco Depositário poderá movimentar os recursos depositados na Conta Vinculada de maneira diversa da prevista neste Contrato na hipótese de recebimento de ordem judicial, mandamento legal ou regulamentar.

4.7. O Banco Depositário terá o direito de confiar em qualquer laudo arbitral, ordem, sentença, atestado, demanda, notificação, termo ou outro tipo de instrumento escrito que lhe seja entregue nos termos deste Contrato, sem que fique obrigado a verificar a autenticidade ou a exatidão dos fatos neles declarados ou sua adequação.

4.8. Na hipótese de declaração do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura, a transferência dos recursos depositados na Conta Vinculada deverá ocorrer em conformidade com os procedimentos definidos na Cláusula 10 abaixo.

4.9. A despeito de adotar procedimentos de contingenciamento para problemas em seus sistemas, o Banco Depositário não se responsabiliza por eventuais interrupções na prestação dos serviços decorrentes de suspensões ou falhas nos sistemas, recursos ou infraestrutura das concessionárias de serviços públicos, sobretudo de telecomunicações.

4.10. Pelos serviços prestados sob este Contrato, a Garantidora pagará ao Banco Depositário os valores abaixo especificados, por meio de débito, desde já autorizado, na conta corrente nº 00616-6, agência n.º 3100, mantida pela Garantidora no Banco Depositário:

- I. R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no 10º (décimo) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato; e
- II. R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensalmente, no 10º (décimo) dia de cada mês, a partir da assinatura deste Contrato.

4.11. Os valores constantes do *caput* acima serão reajustados, observando-se a periodicidade anual, segundo a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou, na sua falta, do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), ambos publicados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

4.12. Caso a Garantidora descumpra obrigação de pagamento prevista no item 4.10 acima e, após ter sido notificada por escrito pelo Banco Depositário, deixar, no prazo de 5 (cinco) dias,

contado do recebimento da aludida notificação, de corrigir seu inadimplemento, poderá o Banco Depositário incluir o nome da Garantidora em cadastro de inadimplentes.

4.13. A Garantidora compromete-se a encaminhar ao Banco Depositário até o dia 28 de fevereiro de cada ano, o Comprovante Anual de Rendimentos Pagos ou Creditados e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte – Pessoa Jurídica referente aos pagamentos pelos serviços prestados em decorrência deste contrato 1.º ano anterior.

4.13.1. Na eventualidade de a Garantidora deixar de enviar ao Banco Depositário o comprovante mencionado no item 4.13 acima, ou enviá-lo intempestivamente, Garantidora arcará com multa correspondente a duas vezes o valor da parcela mensal definida no item 4.10 acima, cujo pagamento será efetuado mediante débito, desde já autorizado, na conta mencionada no item 4.10 acima.

4.14. Com exceção do presente Contrato, o Banco Depositário não terá responsabilidade em relação à Escritura ou a quaisquer outros documentos celebrados entre a Emissora, a Garantidora e/ou o Agente Fiduciário, não devendo, sob nenhum pretexto ou fundamento, ser chamado a atuar como árbitro com relação a qualquer controvérsia surgida entre as partes ou como intérprete das condições ali estabelecidas, circunscrevendo-se, pois, as responsabilidades do Banco Depositário no âmbito deste Contrato.

4.15. As Partes obrigam-se a enviar ao Banco Depositário as vias assinadas deste instrumento, com firma reconhecida, bem como as cópias autenticadas da documentação societária e pessoal das Partes deste Contrato, para fins de validação de poderes.

5. DO REFORÇO DE GARANTIA

5.1. A Emissora e a Garantidora obrigam-se, solidariamente, a providenciar o reforço de garantia na forma prevista abaixo, de forma a recompor a Razão Mínima da Garantia ("Reforço de Garantia"), nas seguintes hipóteses ("Eventos de Reforço de Garantia"):

- I. caso, a qualquer momento, o saldo global dos valores devidos pelas Contratante à Garantidora por força dos Contratos de Prestação de Serviços seja inferior a 120% (cento e vinte por cento) do saldo devedor das Debêntures ("Razão Mínima de Garantia"), sendo certo que referido saldo global será apurado mensalmente na forma do item 5.1.1 abaixo;
- II. caso o vencimento dos Contratos de Prestação de Serviços venha ocorrer anteriormente à Data de Vencimento das Debêntures, observado ainda que, enquanto vigorar a Emissão, os Contratos de Prestação de Serviços não poderão ter prazo de duração inferior a 3 (três) meses; e

2615

III. caso quaisquer Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente encontrem-se inadimplentes por mais de 30 (trinta) dias, sejam objeto de penhora, sequestro, arresto ou qualquer medida judicial ou administrativa de efeito similar que, em cada caso, não seja revertido(a) no prazo de 10 (dez) dias contados da decisão que autorizar tal penhora, sequestro, arresto ou medida judicial ou administrativa de efeito similar, ou tornem-se insuficientes, inábeis, impróprios ou imprestáveis ao fim a que se destinam; ou

5.1.1. Para os fins do inciso I do item 5.1 acima, a Garantidora obriga-se a encaminhar ao Agente Fiduciário, mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, após a Data de Integralização e até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, cópia legível do relatório de medição emitido pelas Contratantes, contendo o saldo medido dos Direitos Creditórios Prestação de Serviços.

5.2. No prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a ocorrência de qualquer Evento de Reforço de Garantia, a Emissora deverá informar ao Agente Fiduciário os novos direitos creditórios que pretende ceder em garantia das Obrigações Garantidas. Os Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral, a ser convocada e realizada nos termos da Escritura, determinarão se os direitos creditórios oferecidos pela Emissora são aceitáveis para este fim, observado o quórum de deliberação estipulado no item 5.2.1 abaixo. Em caso de não aceitação dos novos direitos creditórios apresentados, os Debenturistas informarão à Emissora as razões de tal não aceitação. Os novos direitos creditórios deverão ser informados pelo Agente Fiduciário no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que receber tais informações da Emissora, para apreciação dos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral, observado o quórum de deliberação estipulado no item 5.2.1 abaixo. Caso entendam que os direitos creditórios oferecidos pela Emissora não são adequados para recompor a garantia ora prestada, será concedida à Emissora nova oportunidade de proceder ao Reforço de Garantia, observado o procedimento descrito acima. Caso não sejam observados os prazos referidos acima ou caso não seja aceita pelos Debenturistas a nova garantia oferecida pela Emissora no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da data em que os direitos creditórios foram informados ao Agente Fiduciário, então o Agente Fiduciário deverá declarar as Obrigações Garantidas antecipadamente vencidas.

5.2.1. Na hipótese: (i) de não instalação de Assembleia Geral de Debenturistas mencionada no item 5.2 acima por falta de quórum; ou (ii) de não serem aprovados os novos direitos creditórios apresentados para fins de Reforço de Garantia por Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação, tais direitos creditórios serão considerados não aceitos pelos Debenturistas para todos os fins do presente Contrato.

5.3. O Reforço de Garantia será implementado por meio da cessão fiduciária, em favor do Agente Fiduciário, de novos direitos creditórios detidos pela Emissora e/ou pela Garantidora, que tenham sido aprovados nos termos do item acima, e que seja formalizado em forma e substância satisfatórios aos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral convocada para tal



2616

finalidade, mediante aprovação de Debenturistas representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação.

5.3.1. As formalidades para constituição da garantia objeto do Reforço de Garantia deverão incluir, sem limitação, aditamento ao presente Contrato e obtenção pela Emissora e envio ao Agente Fiduciário de "notificação" que observe os requisitos descritos no item 1.1 acima, conforme aplicável.

5.4. A Emissora e/ou a Garantidora deverão providenciar todos os registros e/ou averbações necessárias para que a nova garantia seja validamente constituída e eficaz contra terceiros, observados os prazos de registros e os prazos para comprovação de efetivação dos referidos registros ao Agente Fiduciário previstos no presente Contrato.

6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

6.1. A Garantidora será responsável pela guarda, armazenagem, organização e conservação dos seguintes documentos referentes aos Direitos Creditórios Prestação de Serviços ("Documentos Comprobatórios"):

- I. medições realizadas em conformidade com os Contratos de Prestação de Serviços; e
- II. faturas de prestação de serviços sacadas contra as Contratantes nos termos dos Contratos de Prestação de Serviços.

6.2. A custódia física dos Documentos Comprobatórios será de responsabilidade da Garantidora.

6.3. A Garantidora obriga-se a guardar e conservar e a fazer com que sejam guardados e conservados os Documentos Comprobatórios dentro de condições ambientais apropriadas, adotando todas as medidas de segurança necessárias para tal, até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, sob pena de responder por perdas e danos.

6.4. Exceto se outro prazo esteja aqui estabelecido, a solicitação para remessa e/ou entrega de Documentos Comprobatórios ao Agente Fiduciário poderá ser efetuada por meio eletrônico, fac-símile ou carta registrada, e deverá ser atendida pela Garantidora no prazo improrrogável de 10 (dez) Dias Úteis.

6.5. A entrega de Documentos Comprobatórios ao Agente Fiduciário deverá ser feita mediante recibo, com indicação precisa de quais documentos foram entregues ou devolvidos, bem como se originais ou cópias, devendo conter a indicação e qualificação das pessoas responsáveis.



6.6. A Garantidora, na qualidade de custodiante dos Documentos Comprobatórios, mediante solicitação prévia de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis, deverá permitir o livre acesso às suas instalações, em horário comercial, para a consulta, o manuseio ou a retirada de Documentos Comprobatórios sob sua guarda e custódia, por pessoa devidamente credenciada e autorizada pelo Agente Fiduciário.

6.7. A Garantidora obriga-se a manter o Agente Fiduciário a salvo e indene contra quaisquer danos ou prejuízos, desde que os mesmos sejam efetivamente comprovados, decorrentes de perda, violação, sinistro ou extravio dos Documentos Comprobatórios sob sua guarda e custódia, salvo se o Agente Fiduciário houver agido com culpa ou dolo com relação ao respectivo ato, conforme trânsito em julgado de qualquer sentença judicial condenatória, sentença arbitral definitiva ou laudo arbitral definitivo.

6.8. O Agente Fiduciário obriga-se a manter a Garantidora a salvo e indene contra quaisquer danos ou prejuízos, desde que os mesmos sejam efetivamente comprovados, decorrentes de perda, violação, sinistro ou extravio dos Documentos Comprobatórios sob sua guarda e custódia, salvo se a Garantidora houver agido com culpa ou dolo com relação ao respectivo ato, conforme trânsito em julgado de qualquer sentença judicial condenatória, sentença arbitral definitiva ou laudo arbitral definitivo.

7. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Além das demais obrigações previstas na Escritura e neste Contrato, a Emissora e/ou Garantidora, conforme aplicável, obrigam-se, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a:

- I. adotar todas medidas e providências no sentido de assegurar que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, mantenha preferência absoluta com relação aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente onerados em seu favor;
- II. realizar os registros do presente Contrato e seus aditamentos junto aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, na forma e prazos previstos no item 13.1 abaixo, sendo certo que ausência de tal procedimento não prejudicará em nenhuma hipótese a constituição da presente garantia;
- III. manter a presente garantia real sempre existente, válida, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição, sendo expressamente vedada a constituição de qualquer tipo de ônus ou garantia sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente que não aquela objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa autorização dos Debenturistas titulares de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada para tal finalidade;

2618

- IV. manter todas as autorizações necessárias à celebração deste Contrato e da Escritura, bem como ao cumprimento de todas as obrigações aqui e lá previstas, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e vigor;
- V. defender-se, de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa afetar, no todo ou em parte, os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente e/ou a liquidação tempestiva das Obrigações Garantidas, informando o Agente Fiduciário sobre qualquer ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data em que tomar conhecimento do ato, ação, procedimento ou processo em questão;
- VI. na hipótese de declaração de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas nos termos da Escritura, não obstar (e fazer com que seus administradores não obstem) a realização e implementação, pelo Agente Fiduciário, de quaisquer atos que sejam necessários ou convenientes à excussão das garantias ora constituídas e à salvaguarda dos direitos, interesses e garantias do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas;
- VII. tomar as cautelas necessárias e realizar os atos ou procedimentos definidos nos Contratos de Prestação de Serviços, de forma a resguardar e proteger os direitos, garantias e prerrogativas do Agente Fiduciário previstos neste Contrato;
- VIII. comunicar ao Agente Fiduciário, por meio eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias contado da data em que tomar conhecimento do respectivo evento, o descumprimento, pelas Contratantes, dos deveres e obrigações definidos nos Contratos de Prestação de Serviços que afetem negativamente a presente garantia;
- IX. não realizar qualquer alteração ou aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Valec que afetem negativamente a presente garantia, e não renunciar a quaisquer de seus direitos decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços Valec, sem a prévia anuência dos Debenturistas que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação;
- X. não realizar qualquer alteração ou aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços BR-153 que afetem negativamente a presente garantia, e não renunciar a quaisquer de seus direitos decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços BR-153, sem a prévia anuência dos Debenturistas que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação;
- XI. não constituir qualquer tipo de ônus ou garantia sobre os Direitos Creditórios Prestação de Serviços;
- XII. a qualquer tempo, e de tempos em tempos, mediante solicitação escrita do Agente Fiduciário (desde que razoável e fundamentada) e exclusivamente às expensas da



Garantidora, no prazo de 10 (dias) Dias Úteis, celebrar quaisquer instrumentos e documentos adicionais e tomar quaisquer providências solicitadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para fins de obter ou preservar integralmente os benefícios do presente Contrato e os direitos e poderes aqui outorgados (sendo certo que o Agente Fiduciário não poderá solicitar alterações aos Contratos de Prestação de Serviços, exceto se tais alterações houverem sido realizadas em violação ao presente Contrato);

- XIII. outorgar ao Agente Fiduciário, na data do presente Contrato, e manter em pleno vigor e eficácia até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, uma procuração substancialmente na forma do "Anexo III" ao presente Contrato, a qual deverá ser outorgada até a Data de Integralização;
- XIV. informar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após a sua ciência, a ocorrência de quaisquer eventos relevantes que possam, direta ou indiretamente, vir a ter um efeito adverso substancial sobre a garantia criada por este Contrato;
- XV. informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer evento que faça ou que possa fazer com que as declarações prestadas neste Contrato se tornem inverídicas, incorretas, incompletas ou inválidas, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento de tal evento; e
- XVI. fornecer ao Agente Fiduciário todas as informações e documentos razoáveis solicitados pelo Agente Fiduciário com relação aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, de forma a permitir que o Agente Fiduciário execute as disposições deste Contrato.

8. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

8.1. A Emissora e a Garantidora fazem, nesta data as seguintes declarações, que deverão permanecer em pleno vigor até o pagamento integral das Obrigações Garantidas:

- I. Constituição e Existência. São sociedades devidamente constituídas e validamente existentes de acordo com as leis brasileiras, possuindo poderes e autoridade para celebrar este Contrato e a Escritura, para assumir as obrigações aqui e ali avençadas e cumprir e para observar as disposições aqui e ali contidas.
- II. Poderes e Autorizações Societárias. Tomaram todas as medidas necessárias para autorizar a celebração deste Contrato e da Escritura, bem como para cumprir as obrigações aqui e ali previstas no que toca (i) à validade do presente Contrato; (ii) à criação e à manutenção do ônus sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente nos termos do presente Contrato e da lei brasileira; e (iii) à exequibilidade das disposições do presente Contrato, as quais são válidas e estão em pleno vigor e efeito, exceto quanto ao registro deste Contrato, seus anexos e aditamentos, de tempos em

tempos, nos cartórios competentes, e o envio da Notificação na forma acima descrita, os quais serão realizados nas condições e prazos aqui previstos.

- III. Não Violação. A celebração deste Contrato e da Escritura e o cumprimento das obrigações aqui e ali estipuladas não violam nem violarão (i) seus documentos societários; e (ii) qualquer lei, regulamento ou decisão que vincule ou seja aplicável, a si ou a qualquer pessoa controlada, coligada ou controladora da Emissora e/ou da Garantidora, ou qualquer bem ou direito de propriedade de quaisquer das pessoas acima referidas, nem constituem ou constituirão inadimplemento nem importam ou importarão em vencimento antecipado de qualquer contrato, instrumento, acordo, empréstimo ou documento de que sejam parte quaisquer das pessoas acima referidas.
- IV. Instrumento Exequível nos Termos da Lei. O presente Contrato e a Escritura foram devidamente celebrados por seus representantes legais, os quais têm poderes para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas, constituindo o presente uma obrigação lícita e válida, exequível, em conformidade com seus termos, com força de título executivo extrajudicial nos termos do Artigo 585 do Código de Processo Civil.
- V. Bens Livres e Desembaraçados. Os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, restrições, dívidas ou gravames, exceto aqueles criados pelo presente Contrato. Não existe qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o declarante seja parte, quaisquer obrigações, restrições ou discussões judiciais de qualquer natureza, ou impedimento de qualquer natureza que vede, reduza ou limite, de qualquer forma, a constituição e manutenção da presente garantia sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.
- VI. Licenças. Todos os alvarás, licenças ou aprovações exigíveis e necessários à celebração do presente Contrato e da Escritura foram devidamente obtidos e encontram-se atualizados e em pleno vigor.
- VII. Pendências Judiciais. Nesta data não existem pendências judiciais ou administrativas de qualquer natureza que, no entendimento das declarantes, possam resultar em um efeito adverso relevante na Emissora e/ou na Garantidora.

8.2. As declarações prestadas pela Emissora e pela Garantidora deverão permanecer válidas até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, ficando a Garantidora responsável por eventuais prejuízos que decorram da inveracidade ou inexatidão destas declarações. As declarações prestadas neste Contrato são em adição e não em substituição àquelas prestadas na Escritura.

2621

9. EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO

9.1. A Escritura contém uma série de obrigações que, se não cumpridas após exaurido o respectivo prazo de cura, se houver, poderão ensejar um Evento de Vencimento Antecipado. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Contrato, desde que não sanadas no prazo de cura específico ou, não havendo prazo de cura específico, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis do respectivo descumprimento, será igualmente considerado um Evento de Vencimento Antecipado, sujeito aos procedimentos descritos na Escritura.

10. EXCUSSÃO DA GARANTIA

10.1. Caso seja declarado o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura, o Agente Fiduciário deverá, independentemente de prévia comunicação e/ou aprovação da Emissora e/ou da Garantidora, executar a presente garantia, aplicando o montante recebido em tal excussão no pagamento das Obrigações Garantidas inadimplidas e das despesas decorrentes de tal alienação, observados os seguintes procedimentos, sem prejuízo dos demais direitos garantidos pela legislação aplicável:

- I. o Agente Fiduciário poderá notificar as Contratantes, nos termos deste Contrato, de que a totalidade dos valores dos Direitos Creditórios Prestação de Serviços deverá ser integralmente quitada/transferida nas datas de vencimento de suas respectivas obrigações, mediante transferência para a conta corrente indicada pelo Agente Fiduciário, e receber diretamente da Contratantes os Direitos Creditórios Prestação de Serviços, na forma autorizada pelo Artigo 66-B, Parágrafos 3º e 4º da Lei nº 4.728/65, e Artigo 19 da Lei nº 9.514/97;
- II. o Agente Fiduciário poderá comunicar o Banco Depositário para que cesse imediatamente quaisquer transferência de recursos mantidos e/ou depositados na Conta Vinculada, bem como forneça ao Agente Fiduciário todas e quaisquer informações por esse solicitadas e que estejam à disposição do Banco Depositário, independentemente de aprovação ou manifestação prévia da Emissora e/ou da Garantidora, de forma que o Agente Fiduciário possa acompanhar e monitorar o fluxo de pagamento e recebimento dos Direitos Creditórios Prestação de Serviços, podendo ainda determinar o resgate, alienação e/ou cessão dos recursos depositados na Conta Vinculada, no todo ou em parte, em uma ou mais transações; ou
- III. o Agente Fiduciário poderá, a seu exclusivo critério, iniciar os procedimentos de cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos Creditórios Prestação de Serviços, vencidos e não pagos, e deduzir dos valores arrecadados todas e quaisquer despesas por este direta ou indiretamente incorridas na cobrança e administração destes créditos.



10.2. O Banco Depositário obriga-se a acatar as instruções do Agente Fiduciário acima referidas. O Agente Fiduciário comunicará, por escrito, à Garantidora, em até 5 (cinco) Dias Úteis, o exercício da faculdade atribuída ao Agente Fiduciário nesta cláusula 10.

10.3. Os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente serão automaticamente desonerados, por meio de notificação do Agente Fiduciário ao Banco Depositário, após comprovada a liquidação integral das Obrigações Garantidas, devendo o Agente Fiduciário assinar e entregar à Garantidora todos os documentos necessários para tal desoneração.

10.4. Todas as despesas que venham a ser incorridas pelo Agente Fiduciário, inclusive honorários advocatícios, emolumentos, taxas, custas e despesas judiciais para fins de excussão da garantia objeto deste Contrato, além de eventuais tributos, encargos, taxas e comissões, integrarão o valor das Obrigações Garantidas. Para todas as despesas incorridas deverão ser apresentadas as respectivas notas fiscais.

10.5. Fica desde já estabelecido pelas Partes que, se o valor apurado com a excussão da garantia objeto deste Contrato não bastar para pagar integralmente as Obrigações Garantidas e as despesas incorridas na excussão da presente garantia, a Emissora e a Garantidora continuarão pessoalmente e solidariamente obrigadas a pagar o saldo devedor apurado.

10.6. A excussão das garantias ora constituídas será procedida de forma independente e em adição a qualquer outra execução de garantia, real ou fidejussória, concedida por qualquer pessoa nos termos deste Contrato e da Escritura.

11. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

11.1. Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das Partes nos termos deste Contrato deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

- (a) para a Garantidora:
GALVÃO ENGENHARIA S.A.
Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 2º andar
CEP: 04547-005
At. Fabricio Carvalho
Tel.: (011) 2199-0273
Fax: (011) 3040-0217
E-mail: fcarvalho@galvao.com

- (b) para o Agente Fiduciário:
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Av. das Américas, nº 4.200, bloco 08, sala 303 e 304
Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22640-102
At.: Sras. Nathalia Machado Loureiro e Marcelle Motta Santoro e Sr. Marco Aurélio Ferreira
Tel.: (21) 3385-4565
Fax: (21) 3385-4046
E-mail: operacional@pentagonotruster.com.br
- (c) para a Emissora:
GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.
Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, conj. 192, sala 23
São Paulo, SP
CEP: 04547-005
At. Fabricio Carvalho
Tel.: (011) 2199-0273
Fax: (011) 3040-0217
E-mail: fcarvalho@galvao.com
- (d) para o Banco Depositário:
ITAÚ UNIBANCO S.A.
Aos cuidados da Gerência de Trustee
CA Tatuapé
Endereço: Rua Santa Virgínia, 299 – Prédio II – Térreo – São Paulo – SP
Bairro: Tatuapé
CEP: 03084-010
E-mail: trustee.operacional@itau-unibanco.com.br

11.2. As comunicações referentes a este Contrato serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelos Correios, sob protocolo, ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem.

11.3. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outra Parte pela Parte que tiver seu endereço alterado, em até 2 (dois) dias contados da sua ocorrência.

2624

12. RENÚNCIAS E NULIDADE PARCIAL

12.1. Cada Parte reconhece que (i) os direitos, as garantias e recursos nos termos deste Contrato e da Escritura são cumulativos e podem ser exercidos separada ou simultaneamente, e não pretendem excluir quaisquer outros direitos, garantias e recursos previstos em lei ou por qualquer outro contrato, vez que figuram como condição do negócio; (ii) a renúncia, por qualquer Parte, a qualquer desses direitos somente será válida se formalizada por escrito; (iii) a renúncia de um direito será interpretada restritivamente, e não será considerada como renúncia de qualquer outro direito; e (iv) a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais aqui previstas não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e disposições deste Contrato.

12.2. A renúncia pelo Banco Depositário às atribuições que lhe são conferidas por este Contrato poderá ser feita a qualquer momento, por meio de notificação escrita encaminhada às demais partes com 30 (trinta) dias de antecedência. A Garantidora e o Agente Fiduciário deverão, de comum acordo e no prazo da denúncia, escolher uma instituição financeira para suceder-lhe, indicando ao Banco Depositário a conta para a qual devem ser transferidos os recursos depositados na Conta Vinculada. Nesta hipótese, as Partes se obrigam a aditar o presente Contrato, para incluir, sem limitação, o novo banco depositário e a nova conta vinculada, em termos e condições satisfatórios ao Agente Fiduciário.

13. REGISTRO, CUSTOS E DESPESAS

13.1. O presente Contrato e quaisquer de seus aditamentos serão registrados nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da sede da Garantidora, do Agente Fiduciário, do Banco Depositário e da Emissora, ou seja, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do presente ou do aditamento, conforme o caso, sendo certo que o registro inicial do presente Contrato nos cartórios referidos acima deverá ser completado antes da Data de Integralização.

13.2. Os custos de registro deste Contrato de seus eventuais aditivos nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos serão de responsabilidade única e exclusiva da Garantidora e, se incorridos pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas, deverão ser reembolsados pela Garantidora no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento das respectivas faturas.

13.3. Os eventuais registros do presente Contrato e eventuais aditivos efetuados pelo Agente Fiduciário não isentam o descumprimento de obrigação não pecuniária pela Garantidora, nos termos da Escritura.



14. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. A Emissora e a Garantidora não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, os seus direitos e/ou obrigações decorrentes deste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Agente Fiduciário, mediante aprovação prévia de Debenturistas representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação, reunidos em Assembleia Geral de convocada especialmente para tal finalidade.

15. IRREVOGABILIDADE E SUCESSÃO

15.1. Os direitos e obrigações constituídos por força do presente Contrato obrigam as Partes em caráter irrevogável e irretroatável, bem como a seus sucessores, endossatários e/ou cessionários a qualquer título.

16. VIGÊNCIA

16.1. Este Contrato permanecerá em vigor até que sejam integralmente liquidadas as Obrigações Garantidas.

16.2. O Agente Fiduciário deverá comunicar o Banco Depositário acerca da integral liquidação das Obrigações Garantidas, sendo certo que até o recebimento de tal comunicação o Banco Depositário fará jus à remuneração prevista no item 4.10.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Enquanto as Obrigações Garantidas não forem integralmente liquidadas, qualquer transferência e/ou ato de oneração, para terceiros, dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente dependerá de prévio e expresse consentimento, por escrito, do Agente Fiduciário, mediante aprovação prévia de Debenturistas representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação reunidos em Assembleia Geral convocada especialmente para tal finalidade.

17.2. As obrigações para as quais não tenha sido estabelecido prazo específico para seu cumprimento, serão exigíveis no prazo de 3 (três) Dias Úteis contado do recebimento de notificação exigindo o cumprimento da obrigação respectiva.

18. DA LEI DE REGÊNCIA E DO FORO

18.1. Este Contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

18.2. As Partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou disputas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



2626

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

7

8

CONFERIDO
Júlia S. Peixes
GALPAR

Anexo I
Contrato de Prestação de Serviços Valec

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Anexo II

Contrato de Prestação de Serviços Valec 2

2628



Anexo III

Procuração

Pelo presente instrumento de mandato, **GALVÃO ENGENHARIA S.A.**, companhia fechada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.510, 2º andar, conjuntos 21 e 22, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.340.937/0001-79, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Outorgante"), nomeia e constitui, em caráter irrevogável e irretratável, a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.343.682/0001-38, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, n.º 4.200, bloco 04, sala 514, Barra da Tijuca, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Outorgado"), na qualidade de representante dos titulares de debêntures da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Galvão Participações S.A. ("Debêntures" e "Emissão"), como seu bastante procurador para, agindo em seu nome na mais ampla extensão permitida em lei, praticar todos os atos e providências, de qualquer forma e natureza, necessários ou convenientes, com relação ao "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", celebrado em

•] de 2013 entre o Outorgante, o Outorgado e as demais partes do referido documento (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato de Cessão Fiduciária"), incluindo, sem limitação, o quanto se segue:

- I. na hipótese de declaração do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, nos termos da escritura de emissão das Debêntures, ceder, cobrar, receber, apropriar-se de, retirar, transferir e/ou executar os direitos creditórios cedidos fiduciariamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária ("Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente"), assinar todos e quaisquer instrumentos e praticar todos os atos perante qualquer terceiro ou autoridade governamental, podendo prontamente ceder e entregar os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente pelos preços, termos e condições que os Debenturistas venham a entender adequados, movimentar os recursos depositados na conta corrente n.º [•], agência [•] ("Conta Vinculada"), de titularidade da Outorgante e mantida junto ao banco [•], observados os termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária e da legislação aplicável, independentemente de qualquer notificação prévia ou subsequente ao Outorgante, e destinar os recursos assim obtidos no pagamento das obrigações garantidas pelo Contrato de Cessão Fiduciária, sendo investido de todos os poderes necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato;
- II. praticar todos os atos e firmar quaisquer instrumentos nos termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme venham os Debenturistas a razoavelmente considerar necessário ou conveniente para a consecução do objeto do Contrato de Cessão Fiduciária; e

III. se necessário para assegurar ao aperfeiçoamento da garantia concedida no Contrato de Cessão Fiduciária em favor do Outorgado, representar o Outorgante perante quaisquer Cartórios de Registro de Títulos e Documentos.

O Outorgado não poderá substabelecer os poderes ora outorgados, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, exceto se renunciar ou for destituído da condição de agente fiduciário da Emissão.

Qualquer aviso transmitido pelo Outorgado comunicando a ocorrência, continuidade, término ou renúncia de um Evento de Vencimento Antecipado, terá caráter conclusivo em relação ao Outorgante e a todos e quaisquer terceiros, desde que inexista erro manifesto.

Os termos em letras maiúsculas aqui empregados, mas não definidos, terão o mesmo significado a eles atribuídos no Contrato de Cessão Fiduciária.

Os poderes ora outorgados são em acréscimo aos poderes outorgados pelo Outorgante ao Outorgado por meio do Contrato de Cessão Fiduciária ou em qualquer outro documento, não cancelando ou revogando quaisquer dos referidos poderes.

O presente mandato é outorgado como condição do Contrato de Cessão Fiduciária e como meio de cumprimento das obrigações ali estipuladas, e em conformidade com o disposto nos artigos 684 do Código Civil, terá caráter irrevogável, e será válido e vigorará pelo tempo que o Contrato de Cessão Fiduciária estiver em vigor, em conformidade com seus termos e condições.

[local], [dia] de [mês] de 2013

GALVÃO ENGENHARIA S.A.

Nome:

Cargo:

GALVÃO ENGENHARIA S.A.

Nome:

Cargo:

[O RESTANTE DESTA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]



Anexo IV

Notificação CAB

São Paulo, [•] de [•] de 2013

À

[•]

Endereço: [•]

[•]

CEP: [•]

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao "Contrato Particular de Engenharia, Construção das Obras Cíveis, Fornecimento e Montagem" celebrado em [•] entre Galvão Engenharia S.A. e [•] ("Contrato de Prestação de Serviços" e "CAB", respectivamente). Vimos pela presente informar que, nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão Fiduciária"), uma cópia do qual se encontra anexa, cedemos fiduciariamente à Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário dos titulares da 3ª (terceira) emissão de debêntures ("Emissão") da Galvão Participações S.A, no valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), a totalidade de nossos direitos de crédito detidos contra a CAB em decorrência do Contrato de Prestação de Serviços ("Direitos Creditórios"). Adicionalmente, nos obrigamos a fazer com que todos os Direitos Creditórios sejam depositados pela CAB unicamente na Conta Vinculada (conforme definido abaixo).

Solicitamos a V. Sas., portanto, em caráter irrevogável e irretratável:

1. que, nos termos do item 18.4 do Contrato de Prestação de Serviços, manifestem a concordância escrita da CAB com a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios na forma descrita acima;
2. que o pagamento dos Direitos Creditórios decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços, presentes ou futuros, que nos sejam devidos seja realizado única e exclusivamente na conta [•], na agência [•] do banco [•] ("Conta Vinculada"); e
3. não seja realizado qualquer pagamento de forma diversa daquela aqui determinada, exceto se previamente autorizado, por escrito, pelo Agente Fiduciário.

Atenciosamente,



2632

GALVÃO ENGENHARIA S.A.

Nome: Nome:
Cargo: Cargo:

DE ACORDO:

[•]

Nome: Nome:
Cargo: Cargo:



ANEXO V

São Paulo, [•] de [•] de [•].

À GALVÃO ENGENHARIA S.A.

Endereço: [•]

[•]

CEP: [•]

Ref.: Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças

Prezados Senhores:

Fazemos referência ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças celebrado em [•] de [•] de 2013 ("Contrato de Cessão Fiduciária") entre Galvão Engenharia S.A. ("Garantidora"), Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Itaú Unibanco S.A. e Galvão Participações S.A. ("Emissora") e ao "Contrato Particular de Engenharia, Construção das Obras Civis, Fornecimento e Montagem" celebrado em [•] entre a Garantidora e [•] ("Contrato de Prestação de Serviços CAB" e "CAB", respectivamente).

Vimos pela presente informar, para todos os fins de direito, que, tendo em vista a implementação da Condição Suspensiva (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) e a Condição Resolutiva (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), os Direitos Creditórios Prestação de Serviços CAB (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) encontram-se livres e desembaraçados de qualquer ônus ou gravame nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

Solicitamos a V.Sas., portanto, em caráter irrevogável e irretratável, que o pagamento dos Direitos Creditórios Prestação de Serviços CAB, presentes ou futuros, seja realizado única e exclusivamente de acordo com as instruções da Garantidora.

Ficam a Garantidora e a Emissora, ademais, autorizadas a tomar quaisquer medidas necessárias à liberação da garantia objeto do Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando a, averbar a presente carta junto ao competente cartório de registro de títulos e documentos das Comarcas do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e São Paulo, Estado de São Paulo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:

Cargo:



2635

100-100000-100000

DOC. 06

A

GETE::

C/C. GEACE

Senhor Gerente,

1 Segue abaixo planilha contendo as informações referentes aos contratos da empresa CONSORCIO CONSTRUTOR BELO MONTE, com saldo devedor em 08/04/2015.

2 Verificamos que a empresa GALVÃO ENGENHARIA comparece como avalista da operação e considerando informações recebidas, de que a participação desta empresa na operação é de 10%, segue o cálculo do valor referente a tal participação.

Nº Contrato	Valor Contratado	Saldo Devedor em 08/04/2015	Saldo Devedor referente à 10%
0084-715-0000079/28	R\$ 2.412.540,00	R\$ 2.014.249,55	R\$ 201.424,96
0084-715-0000080/61	R\$ 288.693,00	R\$ 241.032,25	R\$ 24.103,23
0551-715-0000001/31	R\$ 382.105,80	R\$ 359.451,51	R\$ 35.945,15
0551-715-0000002/12	R\$ 434.385,00	R\$ 344.110,60	R\$ 34.411,06
0551-715-0000003/01	R\$ 434.385,00	R\$ 344.110,60	R\$ 34.411,06
0551-715-0000004/84	R\$ 2.184.300,00	R\$ 1.666.585,28	R\$ 166.658,53
0551-715-0000005/65	R\$ 3.174.255,00	R\$ 2.986.059,83	R\$ 298.605,98
0551-715-0000006/46	R\$ 6.566.175,00	R\$ 6.176.879,77	R\$ 617.687,98
0551-715-0000007/27	R\$ 6.566.175,00	R\$ 6.176.879,77	R\$ 617.687,98
0551-715-0000008/08	R\$ 2.626.470,00	R\$ 2.470.751,93	R\$ 247.075,19
0551-715-0000009/99	R\$ 997.624,80	R\$ 938.477,62	R\$ 93.847,76
0551-715-0000010/22	R\$ 8.764.920,00	R\$ 6.625.182,21	R\$ 662.518,22
0551-715-0000011/03	R\$ 9.403.290,00	R\$ 6.921.802,01	R\$ 692.180,20
0551-715-0000012/94	R\$ 9.502.110,00	R\$ 7.085.164,34	R\$ 708.516,43
4786-715-0000001/57	R\$ 986.580,00	R\$ 814.779,86	R\$ 81.477,99
4786-715-0000002/38	R\$ 986.580,00	R\$ 814.799,86	R\$ 81.479,99
4786-715-0000003/19	R\$ 986.580,00	R\$ 814.799,86	R\$ 81.479,99
4786-715-0000004/08	R\$ 5.040.000,00	R\$ 4.393.590,71	R\$ 439.359,07

3 Colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente

TATIANA CRISTINA B. DA SILVA
Gerente Executivo
SUMEP

TATIANA CRISTINA BARROSA DA SILVA
Gerente Executiva
Matr. 061.122-9
SN Negócios Médias Empresas
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

12

JUNTADA
JUNTO A ESTES AUTOS A ~~X~~PETIÇÃO () OFÍCIO QUE SE SEGUE.
RIO DE JANEIRO, 23/06/2015
P/ESCRIVÃO DL 0429136

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO - RJ

PROCESSO Nº: 0093715-69.2015.8.19.0001

KNAUF DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.082.558/0001-99, com sede na Rodovia Presidente Dutra, S/Nº, KM 198,5, Jardim Marajoara, Queimados, RJ, nos autos da Ação de Recuperação Judicial proposta por **GALVÃO ENGENHARIA S.A E OUTRA** vem, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos documentos representativos em anexo, a fim de regularizar sua representação processual.

Informa, outrossim, que concorda com o crédito habilitado em seu favor, no valor de R\$134.033,49 (cento e trinta e quatro mil e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), o qual consta da classe de credores de natureza quirografária.

Com fundamento no artigo 39, I e no artigo 238, parágrafo único, ambos do CPC, requer que todas as intimações e publicações no diário oficial sejam realizadas em nome dos advogados **Dr. JOSÉ ALEXANDRINO DOS REIS**, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 69.956, **Dr. DIOGO PORTO REIS LUCAS**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 172.671 e **Dra. SABRINA BALDEZ DOS REIS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 179.695.

Termos em que pede e

Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de Junho de 2015.

José Alexandrino dos Reis
OAB/RJ 69.956

Diogo Porto Reis Lucas
OAB/RJ 172.695

Sabrina Baldez dos Reis
OAB/RJ 179.671

PROCURAÇÃO

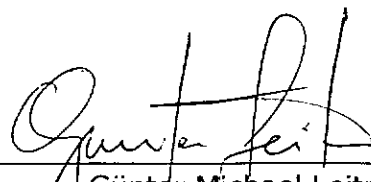
2639

OUTORGANTE: KNAUF DO BRASIL LTDA, com sede na Rodovia Presidente Dutra, S/Nº, KM 198,5, Jardim Marajoara, Queimados, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.082.558/0001-99, neste ato, representada por seu diretor, Sr. GUNTER MICHAEL LEITNER, austríaco, engenheiro, casado, residente na cidade do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade, RNE nº V 194740-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.472.998-09.

OUTORGADOS: Drs. JOSÉ ALEXANDRINO DOS REIS, Brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 69.956, **DIOGO PORTO REIS LUCAS**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 172.671 e **SABRINA BALDEZ DOS REIS**, brasileira solteira, Advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 179.695, todos estabelecidos profissionalmente na Rua da Assembléia, 10 sala 1206, Centro – RJ., CEP.20.011.901. Tels: (21) 2222-2467/ 2508-9423.

Por este instrumento particular de procuração a Outorgante nomeia e constitui seu bastante procuradores os Outorgados com todos os poderes da cláusula "*adjudicia et extra*", podendo, para o fiel cumprimento do presente mandato, propor e variar de Ações, contestar, acordar, discordar, transigir, receber e dar quitação, representando perante o Juízo a vontade do seu constituinte, podendo ainda substabelecer o presente no todo ou em parte, agindo em conjunto ou separadamente. Especial para atuar no processo de Recuperação Judicial sob o nº 00937/15-69.2015.8.19.0001, perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 02 de Junho de 2015.


Günter Michael Leitner
Diretor – Geral.

 Cartório
Gustavo Bandeira
Of. Oficial de Notas

RUA DA ASSEMBLEIA N. 10-LJ. 114 SUB-SOLO - CENTRO - TEL: (21) 2453-2958
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901
WWW.SOFICIO.COM.BR

089391
AAS16526

Reconheço por semelhança a firma de: GUNTER MICHAEL LEITNER

Cod: X000001A9F53

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2015. Conf. por:

Em testemunho	da verdade.	Serventia	: 4,40
		36% TJ+FUNDOS	: 1,00
		Total	: 6,00

LEANDRO PEREIRA MENEZES

EA20-41230 ILK Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cartório de Notas
Rua da Assembleia, 10
Linha 08075-106
Queimados - RJ
089391
AAS16526

2640

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome da empresa:
KNAUF DO BRASIL LTDA

Tipo Jurídico: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro
de Empresas (NIRE)
332 0582045-7

CNPJ
02 082 558/0001-99

Data de Arquivamento do
Ato Constitutivo
17/07/1997

Data de início das
atividades
17/07/1997

Endereço:
RUA PRESIDENTE DUTRA, S/N, KM 198,5, JARDIM MARAJOARA, QUEIMADOS, RJ, 26.373 320

Capital Social:
R\$ 167.662.649,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MILHÕES E SEISCENTOS
E SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

Prazo de
Duração

Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte

Capital Integralizado:
R\$ 167.662.649,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MILHÕES E SEISCENTOS E
SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

Indeterminado

NÃO

Último Arquivamento:
ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF (SEDE NO RIO)

Situação
REGISTRADO
Status
SLM STATUS

Data Número Ato/eventos
26/08/2014 00002663747 113

Objeto:
OBJETIVO SOCIAL: FABRICAÇÃO DE CHAPAS DE GESSO ACARTONADAS SEM COMO TUDO O QUALQUER TIPO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; A INVESTIGAÇÃO E PESQUISA DE MINÉRIOS E MINERAIS; EXPLORAÇÃO, APROVEITAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE MINAS E JAZIDAS EM GERAL; OBTENÇÃO DE PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES EXIGIDAS PARA FUNCIONAR COMO EMPRESA DE MINERAÇÃO E OBTENÇÃO DE ALVARÁS DE PLSQUISA, CONCLUSÃO DE TAVRA DE TODAS AS ESPÉCIES DE MINÉRIOS E MINERAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO DISCIPLINADORA DA MATÉRIA, COMPRAR E ARRENDAR ILHRAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, INCLUSIVE DIREITOS E INTERESSES NO SUBSOLO E NA SUPERFÍCIE; A COMPRA E VENDA, BENEFICIAMENTO, PROCESSAMENTO, REFINAÇÃO INDUSTRIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MINÉRIOS, MINERAIS, METAIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS; A COMPRA E VENDA DE TUDO O QUALQUER PRODUTO MANUFATURADO PRINCIPALMENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS COM AS ATIVIDADES ACIMA ENUMERADAS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS AO RAMO OU DE ESPECIALIDADE E COMPETÊNCIA DA EMPRESA; A REPRESENTAÇÃO DE OUTRAS SOCIEDADES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS, POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS; A REPRESENTAÇÃO DE OUTRAS SOCIEDADES, NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS, POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS; A PARTICIPAÇÃO DE OUTRAS SOCIEDADES, COMERCIAIS OU CIVIS, COMO SÓCIA, AÇIONISTA OU QUOTISTA

Atividades Econômicas:

- 2330-3/99 FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
- 0500-3/02 BENEFICIAMENTO DE CARVÃO MINERAL
- 0990-4/01 ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E MINERAIS
- 4699-9/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
- 4679-6/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 4689-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTÍVEIS
- 6461-1/00 HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
- 8299-7/99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Sócios:

GUNTER MICHAEL LEITNER

CNPJ: 214 472 998-09

Condição: ADMINISTRADOR

Participação no capital: R\$ 0,00
Sem Ad. Termo Posse

KNAUF INTERNATIONAL GMBH

CNPJ: 07 751 199/0001-39

Condição: SÓCIO

Participação no capital: R\$ 167 662 249,00
Sem Ad. Termo Posse

2641

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Número do protocolo

Local, data



Rio de Janeiro 17 de Dezembro de 2014

Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO-GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil em vigor, consoante L.C. nº 37 de 11/09/2001 - Art. 2º
Art. 1º - Esta Instituição a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

2642

03
1

KNAUF DO BRASIL LTDA.

CNPJ nº 02.082.558/0001-99

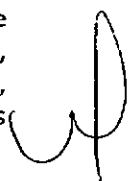
NIRE nº 33.205.820.45-7

17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados: **(a) KNAUF INTERNATIONAL GMBH**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da República Federal da Alemanha, com sede social em Am Bahnhof 7, 97346, na Cidade de Iphofen, Alemanha, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 07.751.199/0001-39, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. Marcello Alfredo Bernardes, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, 15º andar, parte 1, Humaitá, CEP 22261-005, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.778.207-78 e na OAB/RJ sob o nº 67.319; e **(b) ISOGRANULAT GMBH**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da República Federal da Alemanha, com sede social em Am Bahnhof 7, 97346, na Cidade de Iphofen, Alemanha, registrada na Cidade de Würzburg, Alemanha, sob o nº HRB 566, inscrita no CNPJ sob o nº 11.644.134/0001-61, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. Marcello Alfredo Bernardes, acima qualificado, sócios representando a totalidade do capital social da **KNAUF DO BRASIL LTDA.**, sociedade limitada brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº 02.082.558/0001-99, com sede na Cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Presidente Dutra, km 198,5, Jardim Marajoara, CEP 26373-320, com seu Contrato Social e última alteração contratual devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob os nºs 1204304 e 2512474, em sessões realizadas em 03 de dezembro de 2001 e 23 de agosto de 2013, respectivamente ("Sociedade"), têm entre si deliberado alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo, para tanto, da seguinte forma:

1. Primeiramente, a sócia **KNAUF INTERNATIONAL GMBH** informa que o último aumento de capital social da Sociedade aprovado em 14.08.2013 foi devidamente integralizado, em moeda corrente nacional, no valor total de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de Reais).

2. Considerando que o capital social da Sociedade se encontra totalmente integralizado em moeda corrente nacional, resolvem os sócios, por unanimidade, aumentar o capital da Sociedade de R\$ 122.662.649,00 (cento e vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais) para R\$



Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: KNAUF DO BRASIL LTDA
Nire: 33205820457
Protocolo: 0020142915653 - 21/08/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A39D1EB151238BD94EEC4F9725084C92051C3EDCA5F128CD4BC24203D862707
Arquivamentos: 00002663747, 00002663747, 00002663747 - 26/08/2014

9
01

167.662.649,00 (cento e sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais), representando um aumento de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), mediante a criação de 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de novas quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, idênticas àquelas já existentes.

3. Mediante expresse consentimento do sócio ISOGRANULAT GMBH, as 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de novas quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, representando um valor total de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), são integralmente subscritas pelo sócio KNAUF INTERNATIONAL GMBH, devendo ser integralizadas, em moeda corrente nacional, no prazo de até 1 (hum) ano a contar da presente data, ou seja, até 18.08.2015.

4. Assim, em decorrência da deliberação acima avençada, os sócios decidem, por unanimidade, alterar o Artigo 5 do Contrato Social da Sociedade que passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Artigo 5. O capital social da sociedade é de R\$167.662.649,00 (cento e sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais), dividido em 167.662.649 (cento e sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove) quotas idênticas, no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

(a) KNAUF INTERNATIONAL GMBH possui 167.662.249 (cento e sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove) quotas, no valor total de R\$167.662.249,00 (cento e sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais); e

(b) ISOGRANULAT GMBH possui 400 (quatrocentas) quotas, no valor total de R\$400,00 (quatrocentos reais).

5.º Em 18.08.2014, o montante correspondente a R\$122.662.649,00 (cento e vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais) encontra-se integralizado em moeda corrente nacional, sendo que o saldo remanescente deverá ser integralizado, em moeda corrente



JUR_RJ - 3195052v3 - 1535.365194 - 2 -


 Valéria G. M. Serra
 Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: KNAUF DO BRASIL LTDA
 Nire: 33205820457
 Protocolo: 0020142915653 - 21/08/2014
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 26/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: A3901EB1511288FD94EEC4F9725084C92051C3EDCA5FA28CD4BC24203D862707
 Arquivamentos: 00002663747, 00002663747, 00002663747 - 26/08/2014

05/01

nacional, até 18.08.2015.

§2º A responsabilidade dos sócios é restringida ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização, não havendo, contudo, responsabilidade subsidiária dos sócios em relação às obrigações assumidas pela sociedade.

§3º A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

§4º É permitida a integralização de quotas com bens, cujo valor deverá constar de laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 8º da lei das sociedades por ações e aprovado pelos sócios em reunião."

5. As sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade decidem aprovar a abertura de uma nova filial da Sociedade localizada na Cidade de Camamu, Estado da Bahia, na Rodovia Orojós, Km 9, Barcelos do Sul, CEP 45.445-000.

6. Ato contínuo, resolvem as Sócios alterar o endereço da filial da Sociedade, inscrita no NIRE sob o nº 339.0077628-2 e no CNPJ/MF sob o nº 02.082.558/0007-84, atualmente localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Floriano nº 19, salas 2101, 3101 e 3201 para a Av. Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, Bloco 10, Ala B, Sala B404, Inhaúma, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20765-000.

7. Tendo em vista a deliberação mencionada nos itens 5 e 6 acima, o artigo 2º do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 2. A sociedade tem sede na Rodovia Presidente Dutra, Km 198,5, Jardim Marajoara, no Município de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, e filiais localizadas nos seguintes endereços: (i) na Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, no Sítio Flamengo, Mina Cocos; (ii) na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, Bloco 10, Ala B, Sala B404, Del Castilho, CEP 20765-000; (iii) na Cidade de Camaçari, Estado da

uf

JUR_RJ - 2195052v3 - 1635003-365194 - 3 -


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: KNAUF DO BRASIL LTDA
Nire: 33205820457
Protocolo: 0020142915653 - 21/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A39D1EB1511288BD9:EEC4F9725084C92051C3EDCA1A28CD4BC24203D862707
Arquivamentos: 00002663747, 00002663747, 00002663747 - 26/08/2014



Bahia, no Complexo Básico do Pólo Petroquímico de Camaçari/BA, na Rua Nafta, nº 1281, CEP 42810-210; e (iv) na Cidade de Camamu, Estado da Bahia, na Rodovia Orojós, Km 9, Barcelos do Sul, CEP 45.445-000."

8. Os sócios decidem, por fim, ratificar todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade não alteradas pelo presente instrumento, bem como consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar a partir da presente data na seguinte forma:

"CONTRATO SOCIAL DA KNAUF DO BRASIL LTDA.

DENOMINAÇÃO E SEDE

Artigo 1. A sociedade tem a denominação de KNAUF DO BRASIL LTDA.

Artigo 2. A sociedade tem sede na Rodovia Presidente Dutra, Km 198,5, Jardim Marajoara, no Município de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, e filiais localizadas nos seguintes endereços: (i) na Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, no Sítio Flamingo, Mina Cocos; (ii) na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, Bloco 10, Ala B, Sala B404, Inhaúma, CEP 20765-000; (iii) na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, no Complexo Básico do Pólo Petroquímico de Camaçari/BA, na Rua Nafta, nº 1281, CEP 42810-210; e (iv) na Cidade de Camamu, Estado da Bahia, na Rodovia Orojós, Km 9, Barcelos do Sul, CEP 45.445-000.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação do sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

OBJETO SOCIAL

Artigo 3. A sociedade está organizada sob a forma de sociedade empresária, tendo adotado o tipo de sociedade limitada, e tem por objeto:

up

JUR_RJ - 3195052v3 - 1635003.365194 - 4 -


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: KNAUF DO BRASIL LTDA
Nire: 33205820457
Protocolo: 0020142915653 - 21/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A39D1EB1511288BD94ECC4F9725084C92051C3EDCA5FA28CD4BC24203C862707
Arquivamentos: 00002663747, 00002663747, 00002663747 - 26/08/2014

p 7



- (a) a fabricação de chapas de gesso acartonadas bem como todo e qualquer tipo de material de construção;
- (b) a investigação e pesquisa de minérios e minerais; exploração, aproveitamento e administração de minas e jazidas em geral; obtenção de permissões e autorizações exigidas para funcionar como empresa de mineração e obtenção de alvarás de pesquisa, concessões de lavra de todas as espécies de minérios e minerais, nos termos da legislação disciplinadora da matéria; comprar e arrendar terras, equipamentos e instalações, inclusive direitos e interesses no subsolo e na superfície;
- (c) a compra, venda, beneficiamento, processamento, refinação, industrialização, importação e exportação, comercialização e transporte de minérios, minerais, metais e materiais de construção de qualquer espécie, por conta própria ou de terceiros;
- (d) a compra e venda de todos e quaisquer produtos manufaturados - principalmente materiais de construção, maquinários e equipamentos relacionados com as atividades acima enumeradas;
- (e) a prestação de serviços pertinentes ao ramo ou de especialidade e competência da empresa;
- (f) a representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros; e
- (g) a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

DURAÇÃO

Artigo 4. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5. O capital social da sociedade é de R\$167.662.649,00 (cento e sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais), dividido em 167.662.649 (cento e sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove) quotas idênticas, no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

JUR_RJ - 3195052v3 - 1635.365194 - 5 -

Valéria G.M. Carra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: KNAUF DO BRASIL LTDA
Nire: 33205820457
Protocolo: 0020142915653 - 21/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
Autenticação: A39D1EB1511288BD94EEC4F9725084C92051C3EDCA5FA28CD4E124203D862707
Arquivamentos: 00002663747, 00002663747, 00002663747 - 26/08/2014

09
1

(a) KNAUF INTERNATIONAL GMBH possui 167.662.249 (cento e sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove) quotas, no valor total de R\$167.662.249,00 (cento e sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais); e

(b) ISOGRANULAT GMBH possui 400 (quatrocentas) quotas, no valor total de R\$400,00 (quatrocentos reais).

§1º Em 18.08.2014, o montante correspondente a R\$122.662.649,00 (cento e vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais) encontra-se integralizado em moeda corrente nacional, sendo que o saldo remanescente deverá ser integralizado, em moeda corrente nacional, até 18.08.2015.

§2º A responsabilidade dos sócios é restringida ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização, não havendo, contudo, responsabilidade subsidiária dos sócios em relação às obrigações assumidas pela sociedade.

§3º A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

§4º É permitida a integralização de quotas com bens, cujo valor deverá constar de laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 8º da lei das sociedades por ações e aprovado pelos sócios em reunião.

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6. A administração da sociedade será exercida por 1 (um) administrador, pessoa natural, residente no país, designado pelos sócios.

§1º Os sócios poderão designar terceiro não-sócio para exercer a administração social.

§2º A designação do Administrador dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

JUR_RJ - 3195052v3 - 1635.365194 - 6 -

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: KNAUF DO BRASIL LTDA
Nire: 33205820457
Protocolo: 00201-2915653 - 21/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A:9D1EB1C:12635D94EEC4F972508:C92051C3EDCA5FA28CD48C24203D862707
Arquivamento: J0002663747, 00002663747, 00002663747 - 26/08/2014

021/1

§3º O Administrador será designado pelos sócios em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

§4º O Administrador terá a designação que lhe for atribuída no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seu sucessor.

§5º O mandato do Administrador será estabelecido no momento de sua designação, sendo admitida a recondução.

§6º A destituição do Administrador poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§7º A remuneração do Administrador será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que o Administrador não perceberá qualquer remuneração.

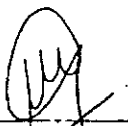
§8º Neste ato, fica ratificada a nomeação como administrador da sociedade, com mandato por prazo indeterminado, do Sr. GÜNTHER MICHAEL LEITNER, austriaco, casado, engenheiro, residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Tabatinguera, nº30, apartamento 601, Lagoa, R.N.E. V 194740-1 e inscrito no CPF sob o nº 214.472.998-09, ocorrida através do Instrumento de Desligamento e Nomeação de Gerente-Delegado datado de 20.1.2002, devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 013164, em 05.2.2002, ratificando inclusive os poderes a ele concedidos.

Artigo 7. Caberá ao Administrador a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, com exceção daqueles indicados no Artigo 8 deste contrato, para tanto dispondo dele, entre outros poderes, dos necessários para:

(a) representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

(b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais;

JUR_RJ - 3195052v3 - 1635.365194 - 7 -


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: KNAUF DO BRASIL LTDA
Nire: 33205820457
Protocolo: 0020142915653 - 21/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A39D1EB15112883D94EEC4F9725084C92351C3EDCA5FA28CD4E-C24203D332707
Arquivamentos: 00002663747, 00002663747, 00002663747 - 26/08/2014

(c) a assinatura de quaisquer documentos relacionados à administração, orientação e direção diária da sociedade.

§1º A outorga de procurações ficará condicionada à prévia autorização, por escrito, de sócio ou sócios representando mais da metade do capital social, manifestada em reunião, declaração, carta, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou qualquer outra forma escrita. As procurações outorgadas em nome da sociedade o serão sempre pelo Administrador e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.

§2º No caso das procurações outorgadas pela sociedade para representá-la na assinatura de documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da mesma haverá dois níveis de procuradores, os procuradores com nível de Chefia e os procuradores com nível de Gerência, que serão designados no instrumento de mandato e deverão agir nos termos do parágrafo 3º abaixo.

§3º Todos os documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras de qualquer natureza, cambiais, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamentos e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados por:

(i) quaisquer dois Procuradores do nível de Chefia ou de Gerência, em conjunto, ou pelo Administrador em conjunto com um Procurador do nível de Chefia ou de Gerência, quando as responsabilidades ou obrigações tratadas nos documentos não excederem o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais); ou

(ii) um Procurador do nível de Chefia em conjunto com um Procurador do Nível de Gerência, ou pelo Administrador em conjunto com um Procurador do nível de Chefia ou de Gerência, quando as responsabilidades ou obrigações tratadas nos documentos forem superiores a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e não excederem o valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); ou

(iii) um Procurador do nível de Gerência em conjunto com o Administrador, quando as responsabilidades ou obrigações assumidas forem superiores a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e não excederem o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

JUR_RJ - 3195052v3 - 1635.365194 - 8 -


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: KNAUF DO BRASIL LTDA
Nire: 33205820457
Protocolo: 0020142915653 - 21/03/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 26/08/2014, E O REGISTRO SC3 O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A39D1EB15112808D94EEC4F9725084C92051C3EDC A5FA28CD4BC24203D862707
Arquivamentos: 00002663747, 00002663747, 00002663747 - 26/08/2014

Artigo 8. Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou, por qualquer outro modo, alienar ou gravar bens imóveis e autorizações de mineração, bem como a contratação de empréstimos, concessão ou extensão de crédito e criação de responsabilidades para a sociedade, que excederem o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou contratos com prazo maior do que 5 (cinco anos), deverão sempre ser exercidos pelo Administrador, mediante a prévia autorização, por escrito, de sócio ou sócios representando a maioria do capital social. Dita autorização deverá ser manifestada em reunião, declaração, carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

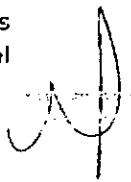
Parágrafo único. O limite previsto no caput desse artigo não se aplica aos contratos de venda ou revenda de mercadorias que integram o objeto da sociedade, bem como aos contratos de matérias primas e/ou materiais de revenda.

Artigo 9. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos do Administrador e de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo único. Exclui-se da proibição estabelecida neste Artigo prestação de fianças em contratos de locação residencial, desde que aprovados em reunião dos sócios.

RESPONSABILIDADE POR SERVIÇOS TÉCNICOS

Artigo 10. A responsabilidade pelos serviços técnicos da sociedade estará a cargo de um profissional habilitado, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro - CREA, que gozará de inteira autonomia relativamente à sua função técnica, de acordo com a legislação vigente. Constarão sempre dos trabalhos técnicos e especializados a assinatura e a identificação do profissional responsável.



JUR_RJ - 3195052v3 - 1635.365194 - 9 -



Valéria G.M. Serra
Secretaria Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: KNAUF DO BRASIL LTDA
Nire: 33205820457
Protocolo: 0020142915653 - 21/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A3C01EB1511288BD94EEC4F9725084C92051C3EDCA5FA28CD4BC24203D862707
Arquivamentos: 00002663747, 00002663747, 00002663747 - 26/08/2014

2651

12
7

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Artigo 11. As deliberações dos sócios, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

§1º A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§2º As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social maior quorum.

§3º Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outro sócio, advogado ou procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

§4º Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

Artigo 12. As reuniões de sócios serão convocadas pelo Administrador da sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.

§1º A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§2º Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

Artigo 13. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

JUR_RJ - 3195052v3 - 1635.365194 - 10 -


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: KNAUF DO BRASIL LTDA
Nire: 33205820457
Protocolo: 0020142915653 - 21/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2014. E O REGISTRO SOBRE O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A39D1EB1511288BD94EEC4F9725084C92051C3EDCA5FA28CD4BC24203D862707
Arquivamentos: 00002363747, 00002663747, 00002663747 - 26/08/2014

2652

13
7

Artigo 14. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, Administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§1º Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§2º Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§3º A administração da sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Artigo 15. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quorum especial previsto neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de $\frac{3}{4}$ (três quartos).

CESSÃO DE QUOTAS

Artigo 16. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único. A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

Artigo 17. É permitida a exclusão de sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

JUR_RJ - 3195052v3 - 1635.365194 - 11 -


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: KNAUF DO BRASIL LTDA
Nire: 33205820457
Protocolo: 0020142915653 - 21/08/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 26/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A39D1EB15112889D94EEC4F9725084C92051C3EDCA5FA28CD43C24203D862707
Arquivamentos: 00002663747, 00002663747, 00002663747 - 26/08/2014

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 18. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo Único. Ao fim de cada exercício social o Administrador fará elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

Artigo 19. As contas da administração e a destinação dos lucros líquidos anualmente obtidos serão aprovados por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

§1º Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

§2º A sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§3º A sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

Artigo 20. A sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

Artigo 21. A sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 22. Em caso de dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por sócio

JUR_RJ - 3195052v3 - 1635.365194 - 12 -


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: KNAUF DO BRASIL LTDA
Nire: 33205820457
Protocolo: 0020142915653 - 21/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM: 26/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A39D1EE1511288BD94EEC4F9725084C92051C3EDCA5FA28CD4BC24203D562707
Arquivamentos: 00002663747, 00002663747, 00002663747 - 26/08/2014

2634

15
7

ou sócios titulares de, no mínimo, a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

548547

Artigo 23. A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído ou falido serão calculados com base no último balanço geral levantado pela sociedade, e serão pagos a seus herdeiros, ou sucessores, no prazo de seis meses contados do evento.

CONSELHO FISCAL

Artigo 24. A sociedade não terá conselho fiscal.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

Artigo 25. A sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que o Administrador pode requerer recuperação judicial, com autorização de sócios titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

Artigo 26. A sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

Artigo 27. Os quoruns de deliberação de sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

[Handwritten signature]

JUR_RJ - 3195052v3 - 1635.365194 - 13 -


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: KNAUF DO BRASIL LTDA
Nire: 33205820457
Protocolo: 0020142915653 - 21/08/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EIL 26/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A39D1EB1511288BL34EEC4F9725084C92051C3EDCA5FA28CD4BC24293D862707
Arquivamentos: 00002663747, 00002663747, 00002663747 - 26/08/2014

FORO

Artigo 28. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, com as 2 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2014.

KNAUF INTERNATIONAL GMBH
P.p. Marcello Alfredo Bernardes

ISOGRANULAT GMBH
P.p. Marcello Alfredo Bernardes

Testemunhas:

1. [Assinatura]
Nome: **Mazcos Roberto Marques Lopes**
RG: **RG: 08381692-4 IFF/RJ**
CPF: **CPF: 013.489.447-22**

2. [Assinatura]
Nome: **JOSE FELIPE JUNIOR**
RG: **RG: 06481825-09 IFF/BA**
CPF: **CPF: 996.617.725-88**

189 Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. Presidente Vargas, 433 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 1176099
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #
MARCELLO ALFREDO BERNARDES-6935/26-EAL09H
5953+IXP, #
Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2014 às 15:49:46
1- Em Testemunha da verdade
FERNANDO REYNA DE OLIVEIRA - Autorizado - VBS
Firma 4,20 + FETJ 0,80 + Fundos 0,66 = R\$5,70
E-203953 IXP Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>



[Assinatura]
Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: KNAUF DO BRASIL LTDA
Nire: 33205820457
Protocolo: 0020142915653 - 21/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ANEXO.
Autenticação: A39D1EB1511286BC04EE04F9725084C92051C3EDCA5FA28CD4BC24203D862707
Arquivamentos: 00002663747, 00002663747, 00002663747 - 26/08/2014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO

RJ.79.20.30.22 - 02.082.558.000.784

01. IDENTIFICAÇÃO

5- RAZÃO EMPRESARIAL (firma ou denominação)
KNAUF DO BRASIL LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
02.082.558/0007-84

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município - 21/08/2014

Rafael Carvalho do Valle
Chefe do Setor da
Unidade Sete de Setembro
Matr.: 07000565 - JUCERJA
23/08/14

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME

GUNTER MICHAEL LEITNER

CPF

214.472.998-09

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

[Assinatura]

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO TABELIÃ
Rua do Ovidor, 84, Centro (024) 3233-2600 RJ, 21 de Agosto de 2014
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

BRUNA MOURA DE OLIVEIRA

FLNPER 10,21 FUND PER 10,21 FET 10,24 FLNAR PEN 1,60 MCHVO DBEMOL 4,20 TOTAL 5,70

Em Testemunho

MAT. 94216690 - LUAN GABRIEL DOS SANTOS - ESCRIVENTE

EALV85759-GUF Consulte em <https://www3.jrj.jus.br/sitepublico>

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.113, de 19 de agosto de 2011

[Assinatura]
Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: KNAUF DO BRASIL LTDA

Nire: 33205820457

Protocolo: 0020142915653 - 21/08/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: A39D1EB1511288BD94EEC4F9725084C92051C3EDCA5FA28CD4BC24203D862707

Arquivamentos: 00002663747, 00002663747, 00002663747 - 26/08/2014



Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Processo n. 0093715-69.2015.8.19.0001

TERRA MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., sociedade empresária inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n. 03.749.564/0001-10, com estabelecimento na Fazenda Rancho Alegre, s/n, Campestre, Igarapé, Minas Gerais, nos autos da recuperação judicial movida pela GALVÃO ENGENHARIA S/A, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua procuradora, expor e ao final requerer o que se segue:

1. A requerente é credora da Galvão Engenharia e consta, inclusive, da relação de credores apresentada com a inicial da Recuperanda.
2. Ocorre que, só recentemente, recebeu a comunicação do Administrador judicial, mais precisamente em 29.05.2015, para apresentação de seus créditos. Ocasão em que tomou ciência que já havia sido publicado o primeiro edital.
3. Sendo assim, para evitar maiores prejuízos, a Requerente **requer o cadastramento de sua advogada, ANA PAULA MIRANDA SILVA SIQUEIRA, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seção Minas Gerais, sob o n. 81.638** para receber TODAS as intimações e atos deste processo, sob pena de nulidade e cerceamento ao direito de defesa e ao devido processo legal.



4. Informa, ainda, que no prazo legal apresentará os valores de seus créditos, caso haja divergência daqueles apresentados pela Administradora, nos termos do art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005.

Termos em que,

Pede deferimento.

Belo Horizonte para Rio de Janeiro, 02 de junho de 2015.

Cybele Cristina de Almeida Alves

OAB/MG: 81.722

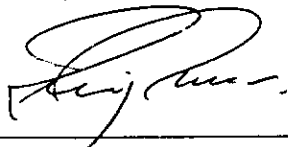
OAB/RJ 156.133

ANGELICA GOUVEIA

PROCURAÇÃO

TERRA MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., sociedade empresária inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 03.749.564/0001-10, estabelecida na Fazenda do Rancho Alegre, S/N, Campestre, Igarapé, MG, CEP 32900-000, por seu representante legal, Luiz Henrique de Alvim Resende, CPF 244.805.256-53, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **ANA PAULA MIRANDA SILVA SIQUEIRA**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais sob o número 81.638 e **LEONARDO SIQUEIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, sob o n.º 89.781, sócios do escritório SIQUEIRA SILVA ADVOGADOS, sociedade registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, sob o n.º 1.371 e **CYBELE CRISTINA DE ALMEIDA ALVES**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, sob o n.º 81.722, todos com escritório na Avenida do Contorno, n.º 8.000, sala 201, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30110-120, outorgando-lhes os poderes para o foro em geral e, em especial, para reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber, dar quitação, firmar compromisso, renunciar ao direito sobre qual se funda a ação, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e admitidos em direito para fiel representação judicial dos outorgantes, podendo, inclusive, substabelecer o presente mandato.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2015.



TERRA MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Luiz Henrique de Alvim Resende

2661

Terra Máquinas, Equipamentos e Construções Ltda.
Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social
CNPJ 03.749.564/0001-10

ORMINDA CECÍLIA HORTA CARNEIRO DE RESENDE, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, arquiteta, nascida aos 25 de dezembro de 1951, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 374.405.276-15 e no Registro Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais sob o n.º MG-157.961, residente e domiciliada na Alameda da Serra, número 932, apartamento 1501, bairro Vila da Serra, município de Nova Lima, Minas Gerais CEP 34000-000 e ANA LUISA CARNEIRO DE RESENDE, brasileira, solteira, engenheira de produção, nascida aos 06 de dezembro de 1.984, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 073.006.136-16 e no RG da SSP/MG sob o n.º MG-11.654.269, residente e domiciliada na Rua das Cores, 700, Prédio 10, Apartamento 502, bairro Vale dos Cristais, município de Nova Lima, Minas Gerais CEP 34000-000, TERRA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., sociedade empresária inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 04.995.855/0001-50, estabelecida na Rua Primeiro de março, 36, Tropical, Igarapé, MG, CEP 32900-000, neste ato representada por seu sócio administrador, PEDRO HENRIQUE CARNEIRO DE RESENDE, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 18 de fevereiro de 1.981, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 048.646.176-94 e no Registro Geral da Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais sob o n.º MG-7.925.911, únicas sócias quotistas da sociedade empresária limitada até aqui denominada TERRA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 03.749.564/0001-10 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 312.059.2366-1, em sessão de 06 de abril de 2.000 e 7ª Alteração Contratual registrada sob o n.º 4682278, de 06 de setembro de 2011, por unanimidade, resolvem promover a seguinte alteração do seu contrato social:

Cláusula Primeira – Agrupamento de Quotas

Os sócios decidem, por unanimidade, agrupar as quotas do capital social em lotes de 1.000 quotas, passando das atuais 2.600.000 quotas, com valor unitário de R\$1,00 (um real), para 2.600 quotas, com valor unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalizando os mesmos R\$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

Cláusula Segunda – Admissão de novos sócios

Ficam admitidos no ambiente social Luiz Henrique de Alvim Resende, brasileiro, casado, nascido aos 06 de maio de 1955, engenheiro civil, inscrito no Registro Geral da Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais sob o n.º MG-10.385.813 e no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 244.805.256-53, residente e domiciliado na Avenida de Ligação, n.º 260, apto. 1202, bairro Vila da Serra, município de Nova Lima/MG, CEP 34000,00; Pedro Henrique Carneiro de Resende, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 18 de fevereiro de 1.981, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 048.646.176-94 e no RG da SSP/MG sob o n.º MG-7.925.911, residente e domiciliado na Avenida de Ligação, n.º 260, apto. 1202, bairro Vila da Serra, município de Nova Lima/MG, CEP 34000,00 e Filipe Carneiro Resende, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido aos 16 de novembro de 1.979, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 043.077.106-14 e no RG da SSP/MG sob o n.º MG-7.925.883, residente e domiciliado na Rua Stella Hanriot, n.º 420, apartamento 312, bairro Buritis, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30575-120.

Cláusula Terceira – Transferência de Quotas

Com a anuência expressa dos demais, a sócia Terra Máquinas e Equipamentos Ltda, proprietária de 1.560.000 quotas conforme redação anterior do contrato social e agora de 1.560 quotas, com valor total de R\$1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais), correspondentes a 60% (sessenta por cento) do capital social subscrito e integralizado, não tendo mais interesse em integrar o quadro societário, cede e transfere a totalidade de suas quotas para o sócio ingresso Luiz Henrique de Alvim Resende, pelo seu valor nominal. O cessionário pagará ao cedente a quantia ora ajustada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, com o vencimento da primeira parcela 180 (cento e oitenta) dias após o registro da presente alteração contratual, sem qualquer direito ou obrigação remanescente sobre as quotas cedidas.

A sócia Orminda Cecília Horta Carneiro de Resende, proprietária de 260.000 (duzentas e sessenta mil) quotas, conforme redação anterior do contrato social e agora de 260 (duzentos e sessenta) quotas, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo um valor total de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) cede e transfere pelo seu valor nominal a integralidade de suas quotas para o sócio Luiz Henrique De Alvim Resende que se sub-roga em todos os direitos e obrigações advindas das quotas cedidas, a quem é dada plena geral e rasa quitação por esta cessão, retirando-se da sociedade.

A sócia Ana Luísa Carneiro de Resende Monteiro, proprietária 780.000 (setecentas e oitenta mil) quotas, conforme redação anterior do contrato social e agora 780 (setecentos e oitenta) quotas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo um valor total de R\$780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), cede e transfere pelo seu valor nominal 260 (duzentos e sessenta) quotas, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo um valor total de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para o sócio Pedro Henrique Carneiro de Resende, que se sub-roga em todos os direitos e obrigações advindas das quotas cedidas, a quem é dada plena geral e rasa quitação por esta cessão;

Em ato contínuo, a sócia Ana Luísa Carneiro de Resende Monteiro cede e transfere pelo seu valor nominal 260 (duzentos e sessenta) quotas, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo um valor total de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para o sócio Filipe Carneiro Resende, que se sub-roga em todos os direitos e obrigações advindos das quotas cedidas e a quem é dada plena, geral e rasa quitação por esta cessão.

Cláusula Quarta – Nova Composição do Quadro Societário

Em razão das alterações anteriores, a Cláusula Sexta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Sexta – O capital social, totalmente integralizado, é de R\$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), dividido em 2.600 (duas mil e seiscentas) quotas iguais, indivisíveis em relação à sociedade, observadas as disposições legais em contrário, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), assim divididas e integralizadas entre os sócios:

I – Luiz Henrique De Alvim Resende, com 182.000 (cento e oitenta e duas mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo um valor total de R\$1.820.000,00 (um

milhão oitocentos e vinte mil reais), totalmente integralizado, correspondendo a 70% (setenta por cento) do capital social subscrito e integralizado;

II - Ana Luísa Carneiro de Resende Monteiro, com 260 (duzentos e sessenta) quotas, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo um valor total de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), totalmente integralizado, correspondendo a 10% (dez por cento) do capital social subscrito e integralizado;

III - Pedro Henrique Carneiro de Resende, com 260 (duzentos e sessenta) quotas, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo um valor total de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), totalmente integralizado, correspondendo a 10% (dez por cento) do capital social subscrito e integralizado;

IV - Filipe Carneiro Resende, com 260 (duzentos e sessenta) quotas, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo um valor total de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), totalmente integralizado, correspondendo a 10% (dez por cento) do capital social subscrito e integralizado;

Cláusula Quinta - Da administração

Tendo em vista que a administração da sociedade não poderá ser exercida por pessoas estranhas ao capital social, sendo neste ato, por unanimidade, designado como administrador o sócio Luiz Henrique de Alvim Resende.

Cláusula Sexta - Dissolução da sociedade

A sociedade não entrará em dissolução ou liquidação em caso de retirada, morte, falência ou incapacidade civil de qualquer dos sócios. Ocorrendo um desses eventos, os haveres do sócio que falecer, for declarado interdito ou falido ou que desejar se retirar da sociedade serão apurados de acordo com o valor de mercado da sociedade, de acordo com laudo técnico pericial de avaliação e pagos em até 60 (sessenta) parcelas, conforme decisão dos sócios remanescentes.

Cláusula Sétima - Disposições Gerais

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e disposições do contrato social que não tenham sido expressamente modificadas no presente instrumento. E por estarem os sócios de comum acordo com as alterações supra, resolvem consolidar o contrato social nos termos seguintes:

TERRA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira - A sociedade utilizará a denominação social TERRA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objeto social a execução de obras civis de edifícios (industriais, comerciais e de serviços); obras civis viárias (rodovias, ferrovias, metropolitanos, terminais rodoviários, ferroviários, marítimos e fluviais, aeroportos, campos de pouso, hangares, portos, eclusas, dutos etc.); obras civis de grandes estruturas e

obras de arte (barragens, açudes, obra de irrigação, drenagem, pontes, viadutos, elevadores, túneis, usinas hidrelétricas, termoeletricas, termonucleares etc.); obras civis de vias urbanas, praças, parques, estádios, piscinas, pistas de competição, represas, reservatórios, diques, aquedutos, estações de tratamento, redes de esgoto etc.); obras civis em atividade geotécnica (escavações, fundações, rebaixamento de lençol d'água, reforços de estrutura, cortinas de proteção de encostas, injeções, sondagens, perfurações etc.); serviços de escritório de engenharia civil, administração e fiscalização de obras civis, locação de equipamentos, indústria e comércio de formas para construção civil, bem como de seus componentes.

Cláusula Terceira – A sociedade tem sede na Fazenda Rancho Alegre, s/n, Bairro Campestre, Igarapé, Minas Gerais, CEP 32900-000 e filial na Rua Desembargador Jorge Fontana, número 30, sala 1.109, bairro Belvedere, município de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30320-670, onde funcionará o escritório da sociedade, nele concentradas as atividades administrativas e financeiras da empresa não possuindo outras filiais, agências, escritórios ou sucursais.

Parágrafo único. A sociedade poderá constituir ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação unânime dos sócios.

Cláusula Quarta – A administração da sociedade não poderá ser exercida por pessoas estranhas ao capital social, sendo neste ato, por unanimidade, designada como administrador Luiz Henrique de Alvim Resende.

§1º - O uso da denominação social caberá exclusivamente ao administrador indicada no *caput* desta cláusula, que responderá pela sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante instituições financeiras e de crédito, bancos, caixas econômicas e órgãos da administração pública, direta ou indireta, quer seja federal, estadual ou municipal, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas ou de economia mista, empresas privadas em geral, sempre com vistas ao bom desempenho de suas funções e em prol exclusivo da sociedade, sendo vedado o uso da denominação social em objetivos estranhos à sociedade.

§2º - O administrador poderá nomear mandatários ou procurados pela sociedade, com poderes expressos nos respectivos instrumentos, público ou particular.

§3º - Observado o disposto no artigo 970, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e na legislação especial em vigor, incumbe ao administrador a obrigação de elaborar, ao término de cada exercício social, inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

§4º - As demonstrações financeiras de que trata o parágrafo anterior, quando exigidas na forma da lei, serão apresentadas aos sócios para aprovação na reunião ordinária de quotistas, que se realizará nos quatro meses seguintes do exercício social, na forma deste instrumento.

§5º - A nomeação, a forma de remuneração e a destituição do administrador para a sociedade dependerão de deliberação da totalidade dos sócios, em reunião extraordinária convocada especialmente para qualquer destas finalidades.

Cláusula Quinta – O exercício social continua coincidindo com o ano civil, iniciando em 1º de janeiro de cada ano e terminando em 31 de dezembro do mesmo ano.

Cláusula Sexta – O capital social, totalmente integralizado, é de R\$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), dividido em 2.600 (duas mil e seiscentas) quotas iguais, indivisíveis em relação à sociedade, observadas as disposições legais em contrário, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), assim divididas e integralizadas entre os sócios:

I – Luiz Henrique De Alvim Resende, com 182.000 (cento e oitenta e duas mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo um valor total de R\$1.820.000,00 (um milhão oitocentos e vinte mil reais), totalmente integralizado, correspondendo a 70% (setenta por cento) do capital social subscrito e integralizado;

II – Ana Luísa Carneiro de Resende Monteiro, com 260 (duzentos e sessenta) quotas, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo um valor total de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), totalmente integralizado, correspondendo a 10% (dez por cento) do capital social subscrito e integralizado;

III – Pedro Henrique Carneiro de Resende, com 260 (duzentos e sessenta) quotas, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo um valor total de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), totalmente integralizado, correspondendo a 10% (dez por cento) do capital social subscrito e integralizado;

IV – Filipe Carneiro Resende, com 260 (duzentos e sessenta) quotas, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo um valor total de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), totalmente integralizado, correspondendo a 10% (dez por cento) do capital social subscrito e integralizado;

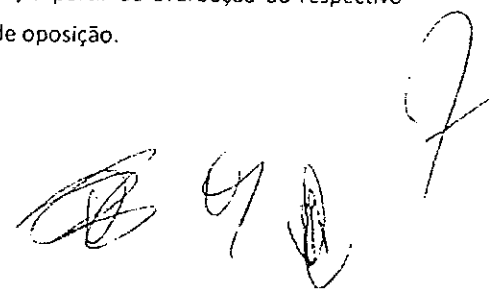
Cláusula Sétima – Quando as quotas pertencerem a mais de um sócio, seus direitos serão exercidos pelo representante do respectivo condomínio, nomeado pelos condôminos mediante instrumento público ou particular, averbado ao registro do presente contrato social.

Cláusula Oitava – O capital social poderá ser aumentado ou reduzido com a modificação do contrato social, aprovada em reunião extraordinária de quotistas designada para este fim, pela unanimidade dos sócios, observadas as disposições contidas em lei especial e nos artigos 1.081 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como o disposto no § 3º da Cláusula Décima Terceira do presente contrato.

Cláusula Nona – Os sócios poderão ceder suas quotas, total ou parcialmente, para outro sócio, independentemente de audiência dos demais, sendo, todavia vedada a cessão parcial ou total de quotas para terceiros sem a anuência da totalidade dos demais sócios.

§1º – A oferta de quotas para terceiros deverá ser comunicada às demais sócios, por escrito, que terão um prazo de 60 (sessenta) dias para oposição, findo o qual poderá o sócio cedente operar livremente a alienação de suas quotas, ficando os sócios silentes obrigados à assinatura do respectivo instrumento de cessão.

§2º – Em qualquer caso, a cessão de quotas terá eficácia quanto à sociedade e terceiros, inclusive para os fins do parágrafo único do artigo 1.003 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a partir da averbação do respectivo instrumento de cessão, subscrito pelos sócios anuentes ou silentes no prazo de oposição.



Cláusula Décima – A responsabilidade dos sócios, por força do disposto no artigo 1.052 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 será restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima Primeira – A participação dos sócios nos lucros e nas perdas será decidida em reunião de sócios, podendo, à unanimidade, os lucros serem revertidos, total ou parcialmente, para a formação de Reservas de Lucros, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação, devendo, em qualquer caso, serem observadas as normas do Regulamento de Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas vigente.

Cláusula Décima Segunda – As alterações do contrato social, salvo disposições em contrário no presente instrumento, serão decididas na forma do artigo 1.076 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Décima Terceira – Os sócios reunir-se-ão por convocação do administrador ou por quaisquer sócios, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, e, ordinariamente, nos quatro meses seguintes à data do encerramento do exercício fiscal, podendo, em qualquer caso, serem representados por procurados com poderes especiais.

§1º - As reuniões dos sócios realizar-se-ão na sede da sociedade, com dia, hora e pauta previamente designadas e comunicada aos sócios com antecedência mínima de dez dias, mediante carta registrada com aviso de recebimento, sendo a falta de comunicação na forma deste parágrafo suprida pela presença da totalidade dos sócios na respectiva reunião, por si ou por seus procuradores.

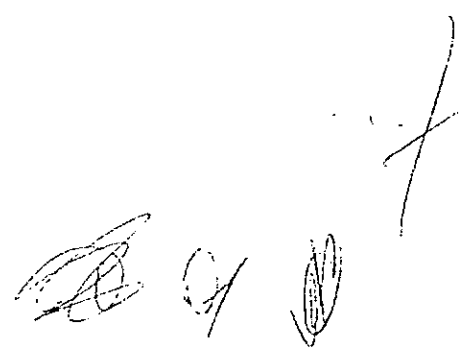
§2º - De todas as deliberações serão lavradas atas no Livro de Registro de Atas de Reunião de Quotistas que será mantido na sociedade.

§3º - As reuniões e as atas tornar-se-ão dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, bem como pela assinatura de todos os sócios na alteração contratual respectiva.

Cláusula Décima Quarta – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras previstas neste contrato, por unanimidade dos sócios, a incorporação, a fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, bem como o pedido de recuperação judicial.

Cláusula Décima Quinta – A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Cláusula Décima Sexta – A sociedade não entrará em dissolução ou liquidação em caso de retirada, morte, falência ou incapacidade civil de qualquer dos sócios. Ocorrendo um desses eventos, os haveres do sócio que falecer, for declarado interdito ou falido ou que desejar se retirar da sociedade serão apurados de acordo com o valor de mercado da sociedade, de acordo com laudo técnico pericial de avaliação e pagos em até 60 (sessenta) parcelas, conforme decisão dos sócios remanescentes.



§1º - No caso de morte ou decretação de incapacidade civil, os sócios remanescentes poderão optar pela participação dos herdeiros na sociedade ou o pagamento aos mesmos dos haveres na forma desta cláusula.

§2º - Qualquer sócio poderá retirar-se da sociedade, a qualquer tempo, bastando para tanto avisar por escrito e com antecedência mínima de trinta dias aos demais sócios, que providenciarão os pagamentos de seus haveres na forma do *caput* desta cláusula.

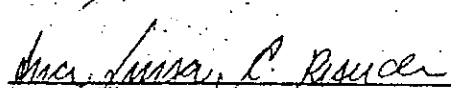
Cláusula Décima Sétima – A sociedade é regida pelas disposições consolidadas no presente instrumento, pelas normas da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Declara o administrador, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato social consolidado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

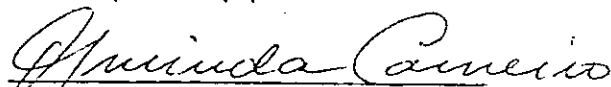
Igarapé, 14 de dezembro de 2012.

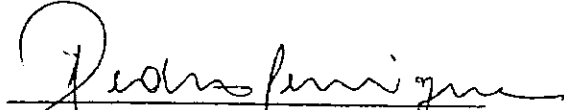

 Luiz Henrique de Alvim Resende


 Ana Luisa Carneiro de Resende


 Orminda Cecília Horta Carneiro de Resende

Terra Máquinas e Equipamentos Ltda.


 Orminda Cecília Horta Carneiro de Resende


 Pedro Henrique Carneiro de Resende


 Filipe Carneiro Resende



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5102516
 EM 28/06/2013
 #TERRA MAQUINAS EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA #

PROTOCOLO: 13/206.325-5

A60500723


 SECRETARIA GERAL



JUNTADA
JUNTO A ESTES AUTOS A ~~DE~~ PETIÇÃO () OFÍCIO QUE SE SEQUE.
RIO DE JANEIRO, 23/06/2015
P/ESCRIVÃO De 0429136

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial
da Comarca da Capital – RJ

Ref. Proc. nº 0093715-69.2015.8.19.0001

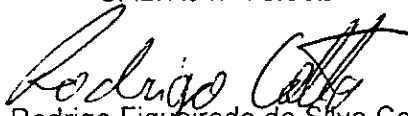
MARTIN LEME SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.099.027/0001-30, com endereço à Rua Mario Tinoco, nº 1, parte, Ilha da Conceição, Niterói – RJ, CEP 24.050-200, vem, perante V. Exa., nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, proposta por **GALVÃO ENGENHARIA S.A. E OUTROS**, requerer a juntada dos documentos de representação, em anexo (Doc. 01), para que surtam seus efeitos legais.

1. Por fim, requer a Peticionante sejam as futuras intimações e publicações realizadas em nome dos **Drs. Godofredo Mendes Vianna, inscrito na OAB/RJ sob o nº 73.562, e Camila Mendes Vianna Cardoso, inscrita na OAB/RJ sob o nº 67.677**, ambos com endereço profissional na Avenida Rio Branco, nº 25, 1º, 2º e 15º andares, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.090-003, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2015

Godofredo Mendes Vianna
OAB/RJ nº 73.562


Rodrigo Figueiredo da Silva Cotta
OAB/RJ nº 168.001

Lucas Leite Marques
OAB/RJ nº 134.595


Gabriel Borsotto Thode
OAB/RJ nº 189.146

WWW.KINCAID.COM.BR

RIO DE JANEIRO

AV. RIO BRANCO, 25
P. 2º E 15º ANDARES
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 20090-003
TEL: (55 21) 2276 6200

SÃO PAULO

RUA VERGUEIRO, 2087
ED. FORTUNE
SALAS 501 509 510
PARAISO - SÃO PAULO - SP
CEP: 04031-000
TEL: (55 11) 3045 7442

BRASÍLIA

SBS, QUADRA 06
CONJUNTO A BLOCO C
ED. BRASIL XXI - SALA 105
BRASÍLIA - DF
CEP: 70322-900
TEL: (55 61) 3033 9212

VITÓRIA

AV. PROF. LEONARDO A. COELHO, 22
ED. EMPRESAS TRADE CENTER
SALAS 1202 1203 E 1204
ENSEADA DA SUA - VITÓRIA - ES
CEP: 29050-505
TEL: (55 27) 3701 4777

573CAP EMP07 201503230649 08/06/15 15:44:4112405 128630571

2669

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MARTIN LEME SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.099.027/0001-30, com sede na Rua Mario Tinoco, nº1 (parte), Ilha da Conceição, Niterói, RJ, por seu representante legal infra-assinado, na forma de seu contrato social;

OUTORGADOS:

GODOFREDO MENDES VIANNA, inscrito na OAB/SP sob o n.º 231.109, e CAMILA MENDES VIANNA CARDOSO, inscrita na OAB/SP sob o n.º 231.107, ambos com escritório na Av. Rio Branco nº 25 - 1º andar, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20090-003, Tel. (21) 2276-6200; Fac-símile nº (21) 2253-4259 e e-mail: kincaid@kincaid.com.br.

PODERES:

para, em conjunto ou separadamente, e independentemente da ordem de nomeação, representarem e defenderem os direitos e interesses da outorgante em Juízo ou fora dele, conferindo-lhes, para tanto, todos os poderes gerais e especiais para o Foro a que se refere o art. 38 do Código de Processo Civil, e ainda os de transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, assinar termo, representar o(s) outorgante(s) para todos os efeitos consignados nos arts. 447 e 449 do CPC, bem como representá-lo(s), ainda perante toda e qualquer repartição pública, federal, estadual ou municipal e especialmente para representá-la nos autos da Recuperação Judicial proposta por GALVÃO ENGENHARIA S.A., autuada sob o nº 0093715-69.2015.8.19.0001, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - RJ, podendo praticar todo e qualquer ato perante o Administrador Judicial do referido processo, inclusive requerer Habilitação de Crédito e/ou Impugnação Judicial ao Edital de Credores, representar a Outorgante em toda e qualquer Assembleia Geral de Credores a ser designada nos autos do referido processo, praticando, enfim, todos os atos conexos e consequentes ao bom desempenho deste instrumento particular de mandato, inclusive, substabelecendo, no todo ou em parte, com ou sem reserva, ratificando os atos já praticados.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2015.

Larissa M. Paes Leme Innocencio

MARTIN LEME SERVIÇOS LTDA.

OFÍCIO DE NITERÓI
Rua José Clemente, 36 - Centro
Niterói - RJ - Cep: 24.020-110
Telefone: (21) 2620-0286 / 2620-0287

089714
AA035C85

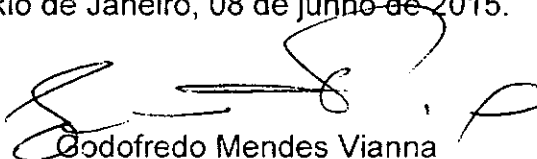
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: LARISSA MARTIN
PAES LEME INNOCCENCIO.
Niterói, 27/05/2015, R\$6,05 Em test. Conf. por:
REGINALDO JOSE BEZERRA DA SILVA Escrevente-Mat. 1741206
EAYVB6167 - CFF Consulte em www.tjri.jus.br/sitapublica



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, nas pessoas dos Drs. **Lucas Leite Marques**, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº. 134.595, **Paula Roberta Rodrigues Siqueira Campos**, advogada inscrita na OAB/RJ 141.121, **Rodrigo Figueiredo da Silva Cotta**, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº. 168.001, **Rodrigo Baptista Dalhe**, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº. 110.379, **Fábio Manuel Guiso da Cunha**, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 179.037 e **Luiz Felipe Gomide**, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 140.873 e **Gabriel Borotto Thode**, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 189.146, **Nathalia Saad Rebordão Pereira Nunes**, estagiária inscrita na OAB/RJ sob o nº. 200.584-E, **Rebecca Oliveira Pereira da Silva**, estagiária inscrita na OAB/RJ sob o nº. 199.960-E e **MunIQUE de Souza Mendes**, estagiária inscrita na OAB/RJ sob o nº. 203.171-E todos com escritório no Estado e Cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco nº. 25 - 1º andar, Rio de Janeiro (RJ), CEP. 20090-902, Tel. (21) 2276-6200 e e-mail: kincaid@kincaid.com.br, os poderes que me foram conferidos por **MARTIN LEME SERVIÇOS LTDA.** para representá-la nos autos da Recuperação Judicial proposta por **GALVÃO ENGENHARIA S.A. E OUTROS.**, autuada sob o nº 0093715-69.2015.8.19.0001, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - RJ

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2015.



Godofredo Mendes Vianna

OAB/RJ nº 73.562

2672-15

— **17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** —

CNPJ Nº 27.099.027/0001-30

NIRE Nº 33 2 0049511-6

Pelo presente instrumento particular, **LUIZ JOSÉ DIAS PAES LEME**, brasileiro, casado sob o Regime da Comunhão de Bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 614.322, expedida pelo Instituto Pereira Faustino, inscrito no CPF sob o nº 101.664.407-87; residente e domiciliado na Rua Otávio Carneiro nº 134, aptº 501 – Icaraí – Niterói – RJ, CEP nº 24230-191, **DEBORAH MAY MARTIN PAES LEME**, brasileira, casada sob o Regime da Comunhão de Bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 0694.116, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrita no CPF sob o nº 027.721.837-34, residente e domiciliada na Rua Otávio Carneiro nº 134, aptº 501 – Icaraí – Niterói – RJ, CEP 24230-191 e **LARISSA MARTIN PAES LEME INNOCENCIO**, que, quando solteira se assinava **LARISSA MARTIN PAES LEME**, brasileira, casada sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 52-83164-6, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro, inscrita no CPF sob o nº 095.183.517-32, residente e domiciliada na Rua Dona Emília nº 36 – São Francisco – Niterói – RJ, CEP 24360-450, únicos sócios da sociedade empresarial limitada, denominada **MARTIN LEME SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Mário Tinoco nº 01-parte, Ilha da Conceição, Niterói, RJ, CEP 24050-200, inscrita no CNPJ sob o nº 27.099.027/0001-30, com sua última alteração contratual devidamente arquivada na JUCERJA sob o nº 00001486222, por despacho de 30/12/2004, NIRE nº 33 2 0049511-6, resolvem, na melhor forma de direito, proceder à presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

1.1. Fica alterada a cláusula segunda (2ª) do Contrato Social que passa a se constituir com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades:

a) navegação de apoio marítimo e de apoio portuário, com embarcações próprias ou de terceiros;

b) prestação dos serviços de rebocagem, nas navegações de apoio marítimo e portuário;

c) navegação de cabotagem;

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

2672/16

SE OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembleia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

AUTENTICACAO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Loc. Arquivado 48306. Cont. por: Rio de Janeiro, 27 de maio de 2014.

WANDERSON CLAUSON CARVAL PEREIRA	Serventia	: 4.33
	342 TÍTULOS	: 1.53
	Total	: 5.86

IA03-01312 REL Consulte em <http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

8º Ofício de Notas-RJ
Wanderson Claucon Cabral Pereira
Escrivente
CTPS 27123 Série 129 RJ

2673 12 21

- e) fretamento ou afretamento de embarcações, tripuladas ou a casco nu;
- f) coleta de efluentes sanitários, águas servidas e retiradas de lixo de bordo de embarcações, com equipamentos navegáveis próprios ou de terceiros;
- g) locação de máquinas e equipamentos; e
- h) operação de embarcações, mediante cessão de tripulação para tais atividades."

2. ELEVACÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), fica elevado para a quantia de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), mediante a incorporação da verba, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), relativa à parte do saldo da conta de Lucros Acumulados, que, por conseguinte, enseja a distribuição de quotas bonificadas aos atuais sócios, na proporção da participação de cada um na composição societária.

3. RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS

- 3.1. As cláusulas e disposições constantes da 16ª Alteração Contratual, que não foram objeto de modificações ou retificações por este instrumento ficam devidamente ratificadas.

4. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 4.1. Em consequência das alterações ora procedidas, os sócios resolvem consolidar o CONTRATO SOCIAL, que passa a se constituir com a seguinte redação:

— DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS —

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **MARTIN LEME SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Mário Tinoco nº 01-paralela, Ilha da Conceição, Niterói-RJ, CEP 24050-200, podendo abrir filiais, escritórios, sucursais e agências em qualquer parte do território nacional.

— OBJETO SOCIAL —

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto a prestação dos seguintes serviços:

[Handwritten signatures and initials]

2674
18

82 OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembleia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cópia X00000040300. Cont. por: Rio de Janeiro, 27 de maio de 2019.

Serventia	: 4,00
36Z T34FONDOS	: 1,66
Total	: 5,66

HANDERSON GLAUCON CABRAL PEREIRA
EAGJ-01319 VSR Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico>

82 Ofício de Notas-RJ
Handerson Glaucôn Cabral Pereira
Escrivente
CTPS 27123 Série 129 RJ

- a) navegação de apoio marítimo e de apoio portuário, com embarcações próprias ou de terceiros;
- b) prestação dos serviços de rebocagem, nas navegações de apoios marítimo e portuário;
- c) navegação de cabotagem;
- d) movimentação de granéis líquidos e sólidos; o transporte de água potável, combustíveis e lubrificantes, para instalações marítimas e terrestres, com embarcações, veículos e equipamentos próprios ou de terceiros;
- e) fretamento ou afretamento de embarcações, tripuladas ou a casco nu;
- f) coleta de efluentes sanitários, águas servidas e retirada de lixo de bordo de embarcações, com equipamentos navegáveis próprios ou de terceiros;
- g) locação de máquinas e equipamentos; e
- h) operação de embarcações, mediante cessão de tripulação para tais atividades.

— CAPITAL SOCIAL E QUOTAS —

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), dividido em 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) quotas, do valor unitário e nominal de R\$ 1,00 (hum real), impenhoráveis e indivisíveis perante a sociedade, inclusive os seus direitos, subscritas e integralizadas pelos quotistas, na seguinte proporção:

- a) o sócio LUIZ JOSÉ DIAS PAES LEME é titular de 2.156.000 (dois milhões cento e cinquenta e seis mil) quotas, no valor total de R\$ 2.156.000,00 (dois milhões cento e cinquenta e seis mil reais), totalmente integralizadas;
- b) a sócia DEBORAH MAY MARTIN PAES LEME é titular de 22.000 (vinte e duas mil) quotas, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), totalmente integralizadas; e
- c) a sócia LARISSA MARTIN PAES LEME INNOCENCIO é titular de 22.000 (vinte e dois mil) quotas, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), totalmente integralizadas.

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

2675
20

82 OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembleia, No 14 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

AUTENTICACAO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. S.S: X000000040313. Conf. por: Rio de Janeiro, 27 de maio de 2014.

WANDERSON CLAUDON CABRAL PEREIRA	Serventia	1 2.00
	Total	: 5.00

EABJ-01327 IXY Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

82º **Ofício de Notas-RJ**
Wanderson Claudon Cabral Pereira
Escrivente
CTPS 27123 Ser.: 129 RJ

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio continua restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma do art. 1.052 do Código Civil, não respondendo pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, inclusive na hipótese de liquidação da sociedade.

— INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DA SOCIEDADE —

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade empresarial iniciou suas atividades em 29 de dezembro de 1980, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

— ADMINISTRAÇÃO SOCIAL —

CLÁUSULA QUINTA — A administração da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, serão exercidas pelos sócios LUIZ JOSÉ DIAS PAES LEME e LARISSA MARTIN PAES LEME INNOCENCIO, em conjunto ou separadamente, que responderão perante a sociedade e terceiros pelos atos praticados com excesso de gestão.

Parágrafo Primeiro: Os referidos administradores terão a designação de Diretores e ficam dispensados da apresentação de fiança ou a prestação de caução, podendo, livremente, constituir qualquer outro sócio como seu procurador para o desempenho do aludido cargo, sendo vedada tal outorga em favor de terceiros estranhos à sociedade, a não ser que conte com a anuência de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, manifestada em instrumento próprio, que deverá ter o mesmo prazo de validade constante da alínea "g" a cláusula sexta seguinte.

Parágrafo Segundo: Ao término de cada exercício social, os administradores da sociedade estarão obrigados a prestar contas de sua administração, justificadamente, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, conforme ficar deliberado em reunião especialmente convocada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA - Observando o previsto na cláusula anterior, são cometidas aos Diretores, as seguintes atribuições:

a) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os títulos, documentos e valores pertencentes à empresa ou a ela confiados;

b) transigir, acordar, discordar, renunciar, desistir, confessar dívidas e firmar compromissos;

[Handwritten signatures and initials]

2678 22

89 OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembleia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

AUTENTICADO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cert. nº 0000443313. Conf. por:
Rio de Janeiro, 27 de maio de 2019.

WANDERSON GLAUCON CABRAL PEREIRA	Serventia	: 4.35
	33% T3-FUNDOS	: 1.53
	Total	: 5.88

EN03-01325 JDS Consulte em <http://wms3.11rj.jus.br/sitepublico>

8º Ofício de Notas-RJ
Wanderson Glaucôn Cabral Pereira
Escrevente
CTPS 27123 Série 129 RJ

2679
523

c) emitir e endossar cheques, promissórias, letras de câmbio, duplicatas e demais títulos de crédito;

d) aceitar duplicatas e letras de câmbio;

e) alienar, adquirir e onerar bens móveis e imóveis, podendo conferir direitos a eles relativos, em qualquer transação que venha a se efetivar através de contrato, por instrumento público ou particular;

f) assinar todos e quaisquer documentos, inclusive contratos, distratos e suas alterações, por instrumento público ou particular, mesmo aqueles que desobriguem terceiros para com a sociedade; e

g) constituir procuradores, ficando especificado os atos e operações que o outorgado poderá praticar em nome da sociedade, cuja validade do instrumento não poderá ultrapassar a 12 (doze) meses, exceto se para fins judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - A denominação da empresa não poderá ser empregada, senão, em negócios do interesse social, sendo expressamente vedada a sua utilização em negócios estranhos ao objeto social, notadamente em fianças, avais, endossos ou obrigações de mero favor, sendo absolutamente nulos quaisquer atos praticados com violação deste preceito, pelos quais responderão, pessoalmente, apenas os seus signatários.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios administradores poderão retirar, a título de *pro labore*, mensalmente, uma importância fixada, através de documento particular, firmado no início de cada exercício social, que será contabilizada como despesa operacional. Poderão essas retiradas ser reajustadas, periodicamente, sendo que, para efeito de dedução do lucro, deverá ser sempre respeitado o limite previsto na legislação do Imposto de Renda.

— **RETIRADA E CESSÃO DE QUOTAS A TERCEIROS** —

CLÁUSULA NONA - As quotas da sociedade empresarial não poderão ser transferidas a terceiros sem o prévio assentimento dos demais quotistas, que deverá ser manifestado, expressamente, através de carta endereçada ao cedente, observadas as disposições constantes das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios terão o prazo de 60 (sessenta) dias, para o exercício individual do direito de preferência para adquirir as quotas do cedente, que, de forma obrigatória, por aviso escrito, através de correspondência epistolar, enviada por intermédio do Cartório de Títulos e Documentos, lhes dará ciência do seu firme propósito de ceder, no todo ou em parte, as suas quotas na sociedade, bem como o preço e as demais condições.

2680
29

8º OFÍCIO DE NOTAS / RJ - Isabela Gustavo Bandeira
Rua da Assembleia, No 14 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
ATENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que foi apresentado. Nº 200800045311. Conf. por:
Rio de Janeiro, 27 de maio de 2016.
SERVENTIA : 4.35
36% IO+FUNDOS : 1.33
Total : 5.68
WANDERSON GLAUCON CABRAL PEREIRA
EAGJ-01323 URJ Consulte em <https://www3.trf.jus.br/sitepublico>

8º Ofício de Notas-RJ
Wanderson Glaucôn Cabral Pereira
Escritor
CTPS 27123 Série 129 RJ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Decorrido o prazo mencionado na cláusula anterior, sem que os sócios individualmente considerados tenham exercido o direito de preferência, o cedente, por intermédio, mais uma vez, de carta remetida aos sócios remanescentes pelo Cartório de Títulos e Documentos, indicará o número de quotas que pretende ceder, bem como o preço, as condições e a qualificação do cessionário estranho interessado na aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, após satisfeitos os procedimentos antes previstos, um ou alguns dos sócios desejar adquirir as quotas do cedente, lhe (s) será reconhecida a preferência, em igualdade de condições com o terceiro, procedendo-se, imediatamente, à competente alteração contratual e, se for o caso, mediante o pagamento do preço, nas condições ajustadas.

Parágrafo Único: Se, em tal hipótese, nenhum sócio desejar adquirir as quotas do cedente, poderá ele, então, cedê-las ao cessionário indicado na carta referida na cláusula décima primeira, observado o preço e as condições nela especificados.

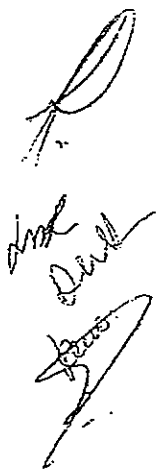
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Se, em vez de ceder suas quotas, o sócio preferir retirar-se da sociedade, obrigatoriamente, com antecedência de 60 (sessenta) dias, dar aviso por escrito aos demais, através de correspondência epistolar, enviada por intermédio do Cartório de Títulos e Documentos.

Parágrafo Primeiro: No último dia do prazo antes mencionado, será levantado o balanço especial, para apuração dos haveres do sócio retirante, no qual se procederá à depreciação e à reavaliação dos valores dos bens móveis ou imóveis até então contabilizados, caso essa providência ainda não tenha sido efetivada até então.

Parágrafo Segundo: No prazo seguinte de 30 (trinta) dias será concluído o balanço especial, sendo que os haveres do sócio retirante serão estabelecidos através da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de quotas do capital social, pagando-se o que couber, na proporção do número de quotas por ele possuídas, pela forma estabelecida no parágrafo subsequente.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos haveres do sócio retirante será feito com 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura da alteração contratual, independentemente do seu arquivamento na Junta Comercial e o saldo em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, que serão atualizadas monetariamente, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que o substitua, e aos juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados pela Tabela Price, representadas essas parcelas por igual número de notas promissórias emitidas em caráter *pro soluto*, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a respectiva alteração contratual.



8º OFÍCIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembleia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
ATENTADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que foi apresentado. X0000004030F. Conf. por:
Rio de Janeiro, 27 de maio de 2019.
WANDERSON GLAUCON CAERAI/PEREIRA
EAG3-01321 PRL Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitapublica>

Serventia	: 4.33
362 TJ-FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

Ofício de Nr 35-RJ
Wanderson Glaucôn Cabral Pereira
Escrivente
CTPS 27123 Série 129 RJ

Parágrafo Quarto: Deliberada e aprovada a operação, terá a sociedade o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetivar a competente alteração do contrato social, distribuindo aos quotistas remanescentes as quotas do sócio retirante, na proporção de suas respectivas participações no capital social, preservando, assim, a mesma proporcionalidade.

— FALECIMENTO OU INCAPACIDADE —

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Na hipótese de falecimento ou de incapacidade de qualquer dos sócios, não se dissolverá a sociedade, que poderá continuar com o cônjuge, os herdeiros necessários e/ou sucessores do sócio pré-morto ou incapaz. O cônjuge e os herdeiros necessários e/ou sucessores que desejarem ingressar na sociedade, comunicarão aos demais esse seu propósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da abertura da sucessão ou da incapacidade, através de carta enviada pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, considerando-se a omissão dessa providência, para efeitos legais, como definitiva e irrenunciável decisão de não ingressarem na sociedade, caso em que receberão os haveres do *de cujus* ou do incapaz pela forma estabelecida na Cláusula Décima Terceira e seus parágrafos.

Parágrafo Único: Os sócios remanescentes, no prazo subsequente de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da carta de que trata o *caput* desta cláusula, poderão manifestar sua objeção à participação dos herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado na sociedade, hipótese em que, estes últimos, receberão os haveres pela forma estabelecida na Cláusula Décima Terceira e seus parágrafos deste instrumento.

— EXCLUSÃO DE SÓCIO —

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Na forma do art. 1.085 do Código Civil, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá deliberar pela exclusão extrajudicial de sócio que esteja colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude da prática do ato de inegável gravidade, hipótese em que seus haveres serão apurados e pagos como nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

Parágrafo Único: Em reunião de sócios, especial e regularmente convocada, o sócio que se pretenda excluir poderá exercer seu amplo direito de defesa.

— EXERCÍCIO SOCIAL, REUNIÕES DE SÓCIOS E DELIBERAÇÕES —

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo os lucros ou prejuízos apurados em balanços patrimonial e de resultado econômico, levantados em 31 de dezembro de cada ano.

28
2684
De 28

SE OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembleia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

AUTENTICACAO

Certifico e doo fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que foi apresentado. Conf. por: 4400004304

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2014

Serventia	: 4.33
36% IJ-FUNDO	: 1.53
Total	: 5.86

MANDERSON GLAUCON CABRAL PEREIRA

EAGJ-01310 MFD Co. pite en <https://www3.trib.jus.br/sitepublico>

8º Ofício de Notas-RJ
Manderson Glaucôn Cabral Pereira
Escrevente
CTPS 27123 Série 129 RJ

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, em cumprimento ao estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, deverá ocorrer reunião de sócios, regularmente convocada, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre os balanços patrimonial e de resultados econômicos, designar administradores e, quando for o caso, tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Sempre que os interesses sociais exigirem, poderá ser convocada reunião extraordinária de sócios, em qualquer época.

Parágrafo Terceiro: A convocação para a reunião de sócios se dará, por escrito, com obtenção da ciência individual, observada a antecedência mínima de 08 (oito) dias para a primeira convocação e de 05 (cinco) dias para as demais, ficando dispensada as formalidades da publicação de anúncios, conforme faculta o § 6º, do art. 1.072 do Código Civil.

Parágrafo Quarto: As citadas reuniões, que serão instaladas com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número, será presidida e secretariada por qualquer dos sócios presentes, devendo ser extraída ata, para o devido arquivamento no órgão competente, no prazo de 20 (vinte) dias seguintes, nos termos do § 3º, do art. 1.072, e § 2º, do art. 1.075, ambos do Código Civil, ficando a sociedade dispensada da manutenção de Livro de Atas.

Parágrafo Quinto: Em qualquer das hipóteses, fica dispensada a mencionada reunião de sócios, quando todos os quotistas decidirem, por escrito, sobre as matérias que seriam objeto de sua realização.

Parágrafo Sexto: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, sendo obrigatória a reposição, quando tal benefício afetar o capital social, conforme previsão contida no art. 1.059 do Código Civil.

Parágrafo Sétimo: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos, lançados em conta de reserva ou suportados pelos sócios na proporção do número de quotas possuídas.

Parágrafo Oitavo: Os sócios dispensam a formação de Conselho Fiscal.

Parágrafo Nono: Nas reuniões de sócios, estes poderão se fazer representar por outro sócio ou por procurador legalmente constituído e com poderes expressos para o ato.

[Handwritten signatures and initials in the left margin]

82 OFÍCIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembleia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

AUTENTICADO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cad. Av. 000048308. Conf. por:
Rio de Janeiro, 27 de maio de 2018.

WANDERSON GLAUCON CABRAL PEREIRA
Total : 5.86

EASJ-01314 RDC Consulte em <https://www.tjri.jus.br/sitepublico>

82º Ofício de Notas-RJ
Wanderson Glaucôn Cabral Pereira
Escrivente
CTPS 27123 Série 129 RJ

Parágrafo Décimo: Nas citadas reuniões, os sócios deliberarão sobre as seguintes matérias, observados os quoruns adiante mencionados:

- a) aprovação das contas da administração — maioria dos presentes;
- b) designação dos administradores, quando realizada em ato separado — mais da metade do capital social;
- c) destituição dos administradores — mais da metade do capital social;
- d) qualquer alteração do contrato social — $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social
- e) liquidação, incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação — $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social;
- f) nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas — maioria dos presentes;
- g) pedido de concordata — mais da metade do capital social.
- h) destituição de sócio-administrador nomeado no contrato — $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social; e
- i) remuneração dos administradores, quando não previsto no contrato — mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

— **DA DISSIDÊNCIA** —

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios que não concordarem com as decisões dos demais quotistas, tomadas e instrumentalizadas de acordo com a cláusula anterior, poderão se retirar da sociedade, recebendo seus haveres pela forma prevista na Cláusula Décima Terceira.

— **LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE** —

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Por decisão dos sócios que representem mais de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e nos casos estabelecidos em lei, poderá a sociedade entrar em liquidação, devendo os quotistas escolher, dentre eles, o liquidante.

— **OMISSÃO E NORMAS APLICÁVEIS** —

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e, supletivamente, as disposições contidas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que rege as sociedades por ações.

— **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** —

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os membros da Diretoria declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de serem sócios ou de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, concussão ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, na forma do artigo 1.011, parágrafo 1.º, do Código Civil.

8º OFÍCIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembleia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cópia nº 0000040307. Conf. por:
Rio de Janeiro, 27 de maio de 2024.

WANDERSON GLAUCON CABRAL PEREIRA	Serventia	: 4.55
	36Z T3-FUNDOS	: 1.53
	Total	: 5.86

EACJ-01313 EZH Consulta em <https://www3.tjrj.jus.br/sitep-unico>

8º Ofício de Notas-RJ
Wanderson Glaucôn Cabral Pereira
Escrevente
GTPS 27123 Série 129 RJ

2689
10 33

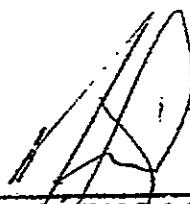
— FORO DO CONTRATO —

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Por mais privilegiado que outro seja, fica eleito da Cidade de Niterói-RJ, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou divergências oriundas do presente contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produzam todos os efeitos de direito.

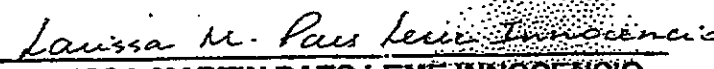
Niterói, 30 de setembro de 2009.



LUIZ JOSÉ DIAS PAES LEME
CPF nº 101.664.407-87

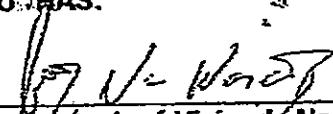


DEBORAH MAY MARTIN PAES LEME
CPF nº 027.721.837-34

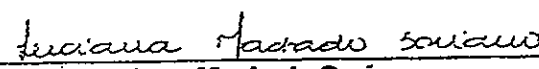


LARISSA MARTIN PAES LEME INNOCENCIO
CPF nº 095.183.517-32

TESTEMUNHAS:



NOME: Augusto José Vieira do Nascimento
CPF: 221.826.917-15 IDENT. 81005995-6 ÓRG. EXP. IFP 16.02.96



NOME: Luciana Machado Soriano
CPF: 034.012.527-63 IDENT. 10076095-8 ÓRG. EXP. IFP 30.09.91

CARTÓRIO 10º OFÍCIO DE NITERÓI
RUA GAVIÃO PEDOTO, N.º 152 - LOJA - ICARAI - NITERÓI - RJ - TEL: (21) 2610-5175

Reconheço por semelhança a firma de: **LARISSA MARTIN PAES LEME INNOCENCIO**

Niterói, 16/10/2009. Valor: R\$ 77 311933 30584295

Em test. de Verdade. Conf. por: Maria de Fátima Santos da Silva - Escrevente substituta



OFÍCIO DE NITERÓI Rua José Clemente, 36 - Centro - Niterói - RJ - Cep: 24.029-100
Tel: (21) 2610-5175 / 2610-7027

Reconheço por semelhança as firmas de: **LUIZ JOSÉ DIAS PAES LEME e DEBORAH MAY MARTIN PAES LEME**

Niterói, 16/10/2009. Valor: R\$ 77 311933 30584295

Em test. de Verdade. Conf. por: Maria Regina Gonçalves Resende - Esc. Subst. Tit.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: MARTIN LEME SERVICOS LTDA
Nº: 33.20049511-5
Protocolo: 00-2009/18897-6 - 19/02/2009
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 13/11/2009, E O REGISTRO SOA O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001972546
DATA: 13/11/2009
Valeu para a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA GERAL

8º OFÍCIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Eustáquio Bandeira
Rua da Assembleia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

ALTE NTICACAO

Certifico a dou fa na a presen a copia é a reprodução fiel do
original que foi apresentado sob: 000.00048305. Conf. por:
Rio de Janeiro, 27 de maio de 2014.

Serventia	: 4.33
36% TS-FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

WANDERSON GLAUCON CABRAL PEREIRA

EASS-01311 DNT Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

8º Ofício de Notas-RJ
Wanderson Glaucôn Cabral Pereira
Escrivente
CTPS 27123 Série 129 RJ

JUNTADA
JUNTO A ESTES AUTOS A ~~X~~PETIÇÃO () OFÍCIO QUE SE SEGUE.
RIO DE JANEIRO, 23/06/2015
P/ESCRIVÃO *De* 01129136

2691

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CARLOS DE ALMEIDA BRAGA - ANTONIO AMÉRICO BRANDI - ROBERTO GREJO
EDUARDO JOSÉ DA SILVA BRANDI - HÉRCIO SILVEIRA BARROS - IZILDA FERREIRA MEDEIROS
PATRICIA APARECIDA LASCLOTA - SUELI RODRIGUES

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro – Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 0093715-69.2015.8.19.0001
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OTIMA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Alberto Magno, 146, Bom Futuro, Fortaleza/CE, Cep 60425-235, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.867.365/0005-59, por seus advogados e bastante procuradores, infra-assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da **GALVÃO ENGENHARIA S/A.** e **OUTRA**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, na qualidade de credora da Recuperanda, no valor de R\$ 54.324,15 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) requerer seja determinada a juntada do instrumento de mandato, do substabelecimento e dos atos constitutivos, em anexo.

Requer, ainda, que todos os avisos e intimações sejam feitos em nomes dos subscritores desta.

Ademais, informa a Requerente os seus dados bancários para o caso de eventual depósito:

Banco Itaú S/A – nº 341
Ag. 7892
c/c nº 12550-6

Termos em que,
Pede deferimento.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2015.

Thiago Araújo da Silva Forgan
THIAGO ARAÚJO DA SILVA FORGAN – OAB/RJ 131.980
ROBERTO GREJO – OAB/SP 52.207

Proc 1417229

53000P EXP07 201503282780 08/06/15 16:04:29124694 2389563279

2692

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CARLOS DE ALMEIDA BRAGA - ANTONIO AMÉRICO BRANDI - ROBERTO GREJO

EDUARDO JOSÉ DA SILVA BRANDI -

HÉRCIO SILVEIRA BARROS - IZILDA FERREIRA MEDEIROS - PATRICIA APARECIDA LASCLOTA - SUELI RODRIGUES

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reserva de iguais aos Drs. IZILDA FERREIRA MEDEIROS, EDUARDO JOSÉ DA SILVA BRANDI, PATRICIA APARECIDA LASCLOTA inscritos na OAB/SP sob os nºs. 78.000, 91.557, 197.475 e nos CPF/MF sob os nºs 646.390.028-15, 072.224.208-51, 263.936.688-22, respectivamente, todos com escritório na Rua Nestor Pestana, 87, 2º andar, Consolação, Cidade e Estado de São Paulo e DR. THIAGO ARAUJO DA SILVA FORGAN inscrito na OAB/RJ sob o nº 131.980, e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.710.437-99, com escritório na Av. Rio Branco, 134 – 17º andar – Centro - Rio de Janeiro - RJ todos os poderes que lhes foram outorgados por ÓTIMA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA para atuar na RECUPERAÇÃO JUDICIAL de GALVÃO ENGENHARIA S/A e OUTRA.

São Paulo, 2 de Junho de 2015

ROBERTO GREJO

OAB/SP 52.207

RG/ RIT - Processo 1417229 cliente 16187

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
ANTONIO AMÉRICO BRANDI - ROBERTO GREJO

PROCURAÇÃO

**Ótima Locadora de Equipamentos Ltda, CNPJ 20.867.365/0005-59, situada no endereço
 Rua Alberto Magno, 146, Bom Futuro – Fortaleza – Ceará – CEP: 60.425-235**

Pelo presente instrumento de procuração geral, para o foro, nos termos do artigo 38 do Código do Processo Civil, nomeia e constitui seus bastante procuradores, os advogados ANTONIO AMÉRICO BRANDI, ROBERTO GREJO, devidamente inscritos na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB), respectivamente sob os n°s 18.456-RJ, 52.207-SP, e no C.P.F. sob os n°s 095.846.687-49, 193.772.238-49, com escritório no endereço abaixo aos quais outorga, em conjunto ou separadamente, os poderes das cláusulas Ad Judicia e Extra Judicial para o foro em geral, em qualquer unidade da Federação e perante qualquer Instância, podendo praticar todos os atos do processo, em especial os de confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, representá-la na conciliação, podendo acordar e assinar o termo, requerer e acompanhar falência, habilitar créditos e cedê-los a quem convier, protestar títulos, endossar cheques de devedores para depósito bancário, requerer a instauração de inquéritos policiais, formular queixas-crime, substabelecer e, em especial para representar a outorgante nos autos da recuperação judicial de Consórcio QGGE na comarca do Rio de Janeiro.

Dando tudo por bom, firme e valioso.

Belo Horizonte, 28 de Maio de 2015

Marco Aurélio de Cerqueira
 Diretor

90 CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
 Rua São Paulo, 1115 - Centro - Fone: (31) 3247-3535
 Tabelião: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo

Reconheço a semelhança da firma de: **MARCO AURELIO DE CERQUEIRA**

Empl: R\$ 3,79 / R\$ 0,23 TFI: R\$ 1,25 Total: R\$ 5,27
 Dou fe. E a testemunha da verdade.
 Belo Horizonte-MG 28/05/2015 10:40

Nathan Figueiredo Salviano - Escrevente

BUC 47246
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Selo de Autenticidade

2694

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
ANTONIO AMÉRICO BRANDI - ROBERTO GREJO

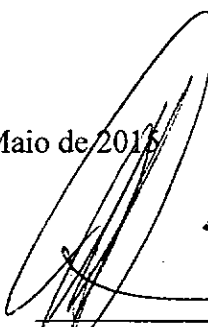
PROCURAÇÃO

Ótima Locadora de Equipamentos Ltda, CNPJ 20.867.365/0005-59, situada no endereço
Rua Alberto Magno, 146, Bom Futuro – Fortaleza – Ceará – CEP: 60.425-235

Pelo presente instrumento de procuração geral, para o foro, nos termos do artigo 38 do Código do Processo Civil, nomeia e constitui seus bastante procuradores, os advogados ANTONIO AMÉRICO BRANDI, ROBERTO GREJO, devidamente inscritos na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB), respectivamente sob os nºs 18.456-RJ, 52.207-SP, e no C.P.F. sob os nºs 095.846.687-49, 193.772.238-49, com escritório no endereço abaixo aos quais outorga, em conjunto ou separadamente, os poderes das cláusulas Ad Judicia e Extra Judicial para o foro em geral, em qualquer unidade da Federação e perante qualquer Instância, podendo praticar todos os atos do processo, em especial os de confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, representá-la na conciliação, podendo acordar e assinar o termo, requerer e acompanhar falência, habilitar créditos e cedê-los a quem convier, protestar títulos, endossar cheques de devedores para depósito bancário, requerer a instauração de inquéritos policiais, formular queixas-crime, substabelecer e, em especial para representar a outorgante nos autos da recuperação judicial de Consórcio Complexo olímpico do Ceará na comarca do Rio de Janeiro.

Dando tudo por bom, firme e valioso.

Belo Horizonte, 28 de Maio de 2015


OFÍCIO DE NOTAS
Marco Aurélio de Cerqueira
Diretor

90
CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
Rua São Paulo, 1115 - Centro - Fone: (31) 3247-3535
Tabela: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo / Ofício de Notas

Reconheço a assinatura da firma de: **MARCO AURELIO DE CERQUEIRA**

Valor: R\$ 3,79 Recup: R\$ 8,23 Total: R\$ 12,02
Dou fe. Em testemunha da verdade.
Belo Horizonte - MG 28/05/2015 10:40

Nathan Figueiredo Salviano - Escrevente

RECONHECIMENTO DE FIRMA
BMC 47250

OFÍCIO DE NOTAS

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
ANTONIO AMÉRICO BRANDI - ROBERTO GREJO

PROCURAÇÃO

**Ótima Locadora de Equipamentos Ltda, CNPJ 20.867.365/0005-59, situada no endereço
 Rua Alberto Magno, 146, Bom Futuro – Fortaleza – Ceará – CEP: 60.425-235**

Pelo presente instrumento de procuração geral, para o foro, nos termos do artigo 38 do Código do Processo Civil, nomeia e constitui seus bastante procuradores, os advogados ANTONIO AMÉRICO BRANDI, ROBERTO GREJO, devidamente inscritos na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB), respectivamente sob os n°s 18.456-RJ, 52.207-SP, e no C.P.F. sob os n°s 095.846.687-49, 193.772.238-49, com escritório no endereço abaixo aos quais outorga, em conjunto ou separadamente, os poderes das cláusulas Ad Judicia e Extra Judicial para o foro em geral, em qualquer unidade da Federação e perante qualquer Instância, podendo praticar todos os atos do processo, em especial os de confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, representá-la na conciliação, podendo acordar e assinar o termo, requerer e acompanhar falência, habilitar créditos e cedê-los a quem convier, protestar títulos, endossar cheques de devedores para depósito bancário, requerer a instauração de inquéritos policiais, formular queixas-crime, substabelecer e, em especial para representar a outorgante nos autos da recuperação judicial de Consórcio Galvão EIT na comarca do Rio de Janeiro.

Dando tudo por bom, firme e valioso.

Belo Horizonte, 28 de Maio de 2015

Marco Aurélio de Cerqueira
 Diretor

90
 CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
 Rua São Paulo, 1115 - Centro - Fone: (31) 3247-3535
 Tabela: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo - Ofício de Notas

Reconheço a semelhança da firma de: MARCO AURELIO DE CERQUEIRA
 Emol: R\$ 3,79 Recop: R\$ 0,23 TEL: R\$ 1,25 Total: R\$ 5,27
 Dou fe. Em testemunho da verdade.
 Belo Horizonte - MG 28/05/2015 19:40
 Nathan Figueiredo Salviano - Escrevente

BUC 47248
 RECONHECIMENTO DE FIRMA

Salvador
 28/05/2015 19:40

RUA NESTOR PESTANA, 87 - 2º ANDAR - CEP 01303.900 - SÃO PAULO - SP
 FONE: (11) 3156.4800 - FAX: (11) 3156.4821 - e-mail: juridico@abe.com.br

2696

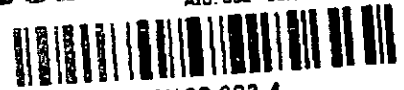


Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Alto: 002 - 29/01/2015 16:15



15/102.883-4

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31600146087
Código da Natureza Jurídica 2305
Nº de Matricula do Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: OTIMA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153719347789

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

RFB
X A ☐ P ☐ P
Conf. 155

BELO HORIZONTE
Local

26 Janeiro 2015
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: MARCO AURELIO DE CERQUEIRA

Assinatura:

OFÍCIO DE REGISTRO EMPRESARIAL

3384-1444

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM	☐ SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
☐ NÃO	☐ NÃO
_____	_____
Data	Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

30/01/15
Data

Marinely de Paula Bomfim
Assista de Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5452326
EM 30/01/2015
OTIMA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI

PROTOCOLO: 15/102.883-4
AM1550218

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

JUCEMG

OBSERVAÇÕES

Marinely de Paula Bomfim



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5452326 em 30/01/2015 da Empresa OTIMA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 31600146087 e protocolo 151028834 - 29/01/2015. Autenticação: 2BB9335F225F146F43107968FF863E977285D6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/102.883-4 e o código de segurança rqSK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

2697

2/6

 **CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG**
Rua São Paulo, 1115 - Centro - Fone: (31) 3247-3535
Tabelião: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo **9º** Ofício de Notas

Reconheço a semelhança da firma de: **MARCO AURELIO DE CERQUEIRA**
Emol: R\$3,79 Recon: R\$0,23 Trf: R\$1,25 Total: R\$5,27
Dou fe. Em testemunho da verdade.
Belo Horizonte MG 28/01/2015 09:37
Nathan Figueiredo Salviano - Escrevente



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5452326 em 30/01/2015 da Empresa OTIMA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 31600146087 e protocolo 151028834 - 29/01/2015. Autenticação: 2BB9335F225F146F43107968FF853E977285D6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15102883-4 e o código de segurança rqSK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

2698
3/6

ÓTIMA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 20.867.365/0001-25
NIRE 31600146087

3ª ALTERAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Pelo presente instrumento particular, **MARCO AURELIO DE CERQUEIRA**, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, CPF nº 325.682.666-00, documento de identidade nº M-1.479.562 expedida pela SSP-MG, filho de José Epifânio de Cerqueira e Antonina Maria De Cerqueira, residente e domiciliado na Alameda Serra do Cabral nº 425, bairro Vila Del Rey, município de Nova Lima MG, titular da **ÓTIMA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, com sede na Rua Santa Quitéria, nº 80, Galpão, Parte I, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-028, inscrita no CNPJ sob o nº 20.867.365/0001-25, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.6.0014608-7 em 19 de agosto de 2014, resolve alterar seus atos constitutivos nos seguintes termos:

1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O Titular decidiu pelo aumento do capital social da EIRELI em R\$3.984.023,90 (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, vinte e três reais e noventa centavos). O presente aumento de capital será integralizado à vista, mediante o aporte de créditos detidos pelo Titular contra a **ORGUEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 4.315, Bairro São Francisco, em Belo Horizonte/MG, CEP 31270-010, inscrita no CNPJ sob o nº 26.337.378/0001-79, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31300099784 no valor de R\$3.984.023,90 (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, vinte e três reais e noventa centavos). A totalidade do valor ora integralizado será destinado ao capital social da matriz.

Em virtude do aumento de capital ora aprovado a Cláusula Sexta dos atos constitutivos da EIRELI passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – Capital Social

O Capital Social é de R\$4.234.023,90 (quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, vinte e três reais e noventa centavos), totalmente integralizado em moeda corrente do País, sendo distribuído entre matriz e filiais da seguinte forma:

1. *R\$4.184.023,90 (quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil, vinte e três reais e noventa centavos) para a Matriz;*
2. *R\$10.000,00 (dez mil reais) para a filial 1 em Brasília - DF;*
3. *R\$10.000,00 (dez mil reais) para a filial 2 em Curitiba - PR;*
4. *R\$10.000,00 (dez mil reais) para a filial 3 em Fortaleza - CE;*
5. *R\$10.000,00 (dez mil reais) para a filial 4 no Rio de Janeiro - RJ;*
6. *O capital da filial 5 em Vitória - ES girará no capital da Matriz;*
7. *R\$10.000,00 (dez mil reais) para a filial 6 em Belo Horizonte - MG;*



2699
4/6

2. CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

Em virtude do aumento de capital ora realizado, o titular decide pela consolidação dos atos constitutivos da EIRELI, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

ÓTIMA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ nº 20.867.365/0001-25

NIRE 31600146087

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – Denominação

A empresa gira sob o nome empresarial de ÓTIMA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome de fantasia: ÓTIMA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto

O objeto será: locação de bens moveis, tais como: máquinas, ferramentas elétricas e industriais, compressores, serras e veículos em geral, comercio e assistência técnica em maquinas, equipamentos, ferramentas serviços de furos e cortes em concreto e a importação e exportação dos equipamentos, maquinas e ferramentas objetos de seu negócio, bem como o comercio atacadista especializado em materiais e equipamentos utilizados na construção civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – Endereco

A sede da empresa é na Rua Santa Quitéria, nº 80, Galpão, Parte I, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-028.

CLÁUSULA QUARTA – Filiais

A empresa tem as seguintes filiais:

Nº	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	NIRE	CNPJ
1	Brasília/DF	Sia Sul Qd 05-C AE 12 nº 120, Loja 02, bairro Zona Industrial (Guará) CEP	53 9 0033898-2	20.867.365/0004-78
2	Curitiba/PR	Rua Desembargador Westphalem nº 2769, Térreo, bairro Rebouças, CEP	41.9.0140132-7	20.867.365/0007-10
3	Fortaleza/CE	Rua Alberto Magno, nº 146, bairro Bom	23900560231	20.867.365/0005-59
4	Rio de Janeiro/RJ	Estrada Dos Bandeirantes nº. 2741, bairro Jacarepaguá, CEP 22.775-113.	33901314452	20.867.365/0002-06
5	Vitória/ES	Rua Aluysio Simões nº 400, Loja 01, bairro Bento Ferreira CEP 29.050-634.	32900478701	20.867.365/0006-30
6	Belo Horizonte/MG	Rua Erê nº 93, Galpão, Parte 1, bairro Prado, CEP 30.411-052.	31902386137	20.867.365/0003-97



2700
5/6

CLÁUSULA QUINTA – Prazo

A empresa iniciou suas atividades em 20/08/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – Capital Social

O Capital Social é de R\$4.234.023,90 (quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, vinte e três reais e noventa centavos), totalmente integralizado em moeda corrente do País, sendo distribuído entre matriz e filiais da seguinte forma:

1. R\$4.184.023,90 (quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil, vinte e três reais e noventa centavos) para a Matriz;
2. R\$10.000,00 (dez mil reais) para a filial 1 em Brasília - DF;
3. R\$10.000,00 (dez mil reais) para a filial 2 em Curitiba - PR;
4. R\$10.000,00 (dez mil reais) para a filial 3 em Fortaleza - CE;
5. R\$10.000,00 (dez mil reais) para a filial 4 no Rio de Janeiro - RJ;
6. O capital da filial 5 em Vitória - ES girará no capital da Matriz;
7. R\$10.000,00 (dez mil reais) para a filial 6 em Belo Horizonte - MG;

CLÁUSULA SÉTIMA – Administração

A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA OITAVA – Exercício

Ao Término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA – Abertura de Filiais

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Declaração de Desimpedimento

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Declaração

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



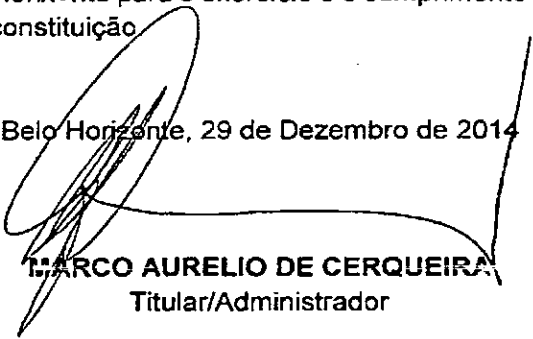
2701

6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Foro

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

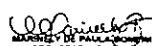
Belo Horizonte, 29 de Dezembro de 2014


MARCO AURELIO DE CERQUEIRA
Titular/Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5452326 em 30/01/2015 da Empresa OTIMA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 31600146087 e protocolo 151028834 - 29/01/2015. Autenticação: 2BB9335F225F146F43107968FF863E97.285D6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/102.883-4 e o código de segurança rqSK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Se. retária-Geral.

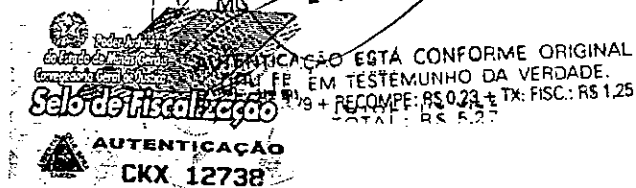

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

JUNTADA
JUNTO A ESTES AUTOS A ~~X~~PETIÇÃO () OFÍCIO QUE SE SEGUE.
RIO DE JANEIRO, 23/06/2015
P/ESCRIVÃO *de* 0129136

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO BABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3536

B.HTE.
MS

28 MAIO 2015





SALES VIEIRA & ASSOCIADOS

Advocacia Tributária

2902

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª
VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ.

Processo n.º 0093715-69.2015.8.19.0001

CANTU COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.888.040/0009-80, com
sede na Rodovia Antonio Heil, n.º 800, KM 01, Sala 01, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, CEP
88.316-001, vem respeitosamente perante V. Exa., por meio de seu procurador ao final
assinado, instrumento de mandato incluso, com escritório na Rua Jorge Tzachel, n.º 38,
sala 301 - 3º andar, Fazenda - Itajaí/SC - CEP: 88301-600, onde recebe avisos e
intimações (art. 39, I CPC), para:

A peticionária é credora da Recuperanda GALVÃO
ENGENHARIA S/A, sendo que concorria com o valor do seu crédito classificado nas
fls. xxx dos autos, qual seja, de R\$ 9.746,65 (nove mil e setecentos e quarenta e seis
reais e sessenta e cinco centavos). Dessa forma, requer a juntada dos documentos em
anexo (contrato social e procuração), bem como requer a intimação de todos os atos
processuais.

Por fim, requer que todas as publicações/notificações
referentes ao presente feito, INCLUSIVE o despacho/decisão decorrente do
requerimento contido nesta peça processual, saiam **EXCLUSIVAMENTE** em nome
da advogada **LILIANE QUINTAS VIEIRA**, inscrita na OAB/SC sob o n.º 31.653,
remetendo-se para o endereço acima citado as intimações postais enviadas por essa
Justiça, **SOB PENA DE NULIDADE.**

Termos em que,
Pede deferimento.

Itajaí/SC, 01 de junho de 2015.

NILTON ANDRÉ SALES VEIRA
OAB/SC 18.660-B
OAB/SP 324.520

LILIANE QUINTAS VIEIRA
OAB/SC 31.653

SIMONE CRISTINE DAVEL
OAB/SC 29.073
OAB/SP 324.505

2703



Alvarez & Marsal do Brasil
Rua da Quitanda, 59 - 2º andar - Centro
20011-030 - Rio de Janeiro - RJ, Brazil

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2015

CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.
ROD ANTONIO HEIL-800, ITAIPAVA
88316-001 - ITAJAI - SC

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.- 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Nº 009371569.2015.8.19.0001

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda., Administradora Judicial, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial de Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A. ("Recuperandas") distribuída à 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro e autuada sob o nº 0093715-69.2015.8.19.0001, vem, em cumprimento ao disposto no artigo 22, inciso I, letra "a", da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, informar o que se segue. As Recuperandas distribuíram, no dia 25 de fevereiro de 2015, pedido de Recuperação Judicial, o qual foi deferido pelo M. Juízo da 7ª Vara Empresarial, por meio de despacho proferido em 27 de março de 2015. De acordo com a relação de credores apresentada em Juízo pelas Recuperandas, consta crédito em favor de V. Sª. com as seguintes características:

Natureza do Crédito: Quirografário

Valor: R\$ 9.746,65

Classe: III

Em caso de discordância dos valores e/ou da classificação acima apresentados, nos termos do artigo 9º e parágrafo único da Lei nº 11.101/05¹, será necessária a apresentação de divergência ou habilitação de crédito diretamente à Administradora Judicial, na forma das instruções em anexo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do edital previsto no art. 52 da Lei nº 11.101/05. O endereço da Administradora Judicial para envio dos pleitos é:

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Empresarial Quitanda
Rua da Quitanda, 59 - 2º andar
20011-030 Centro - Rio de Janeiro -RJ

Em caso de o edital de credores publicado nos moldes do art. 52, § 1º, da Lei 11.101/05 indicar valor e/ou classe diversos dos indicados nesta correspondência, prevalecerá o valor e/ou classe indicados no edital de credores.

Colocamo-nos à disposição através do telefone (11) 5105-6500 e pelo endereço eletrônico aj_galvao@alvarezandmarsal.com.

Atenciosamente,

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administradora Judicial

¹ Art. 9º. A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

- I - o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
- II - o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
- III - os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
- IV - a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
- V - a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntadas em



SALES VIEIRA & ASSOCIADOS

Advocacia Tributária

2704

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

CANTU COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.888.040/0009-80, com sede na Rodovia Antonio Heil, nº 800, KM 01, Sala 01, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, CEP 88.316-001, neste ato representada por sua procuradora **Raquel Pastuchen**, CPF n. 518.891.459-04.

OUTORGADOS:

Por este instrumento, **NOMEIA e CONSTITUI** seus bastantes procuradores, neste Juízo ou Tribunal e onde mais necessário se fizer, **NILTON ANDRÉ SALES VIEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 18.660-B, OAB/SP sob o nº 324.520 e CPF sob o nº 014.821.439-84, **SIMONE CRISTINE DAVEL**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SC sob nº 29.073, OAB/SP sob o nº 324.505 e CPF sob o nº 026.512.059-40, **LILIANE QUINTAS VIEIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SC sob o nº 31.653 e CPF sob o nº 115.430.727-12, **JULIANA CRISTINY COPPI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 36.539 e CPF sob o nº 056.626.109-08 e **SALES VIEIRA E ASSOCIADOS ADVOCACIA TRIBUTÁRIA**, inscrita na OAB/SC sob o nº 1285/07 e CNPJ sob o nº 09.108.710/0001-04 todos com endereço profissional na Rua Jorge Tzachel, nº 38, sala 301, Fazenda, Itajaí/SC, CEP 88.301-600, fone/fax: (47)3348-6758.

OBJETO:

Ingressar na Ação de Recuperação Judicial nº 0093715-69.2015.8.19.0001, em trâmite na 7ª Vara Empresarial – Rio de Janeiro/RJ, ajuizada por Galvão Engenharia S/A e Galvão Participações S/A, podendo para tanto fazer uso dos poderes gerais contidos na cláusula *ad et extra judicia* no interesse da outorgante, bem como, receber notificações e intimações em seu nome, ratificar e retificar, desistir, transigir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, fazer acordos, confessar, impugnar dívidas, cobrar créditos, receber e dar quitação, firmar compromisso, descrever e arrolar bens, fazer declarações legais, recorrer, enfim, requerer e assinar tudo o que preciso for para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Itajaí/SC, 28 de maio de 2015.

CANTU COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
Raquel Pastuchen Cantu

2705

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA.

CNPJ: 08.888.040/0001-23

NIRE: 42204854886

ROBSON CANTU, brasileiro, empresário, nascido em 06/06/1960 na cidade de Pato Branco/PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Argentina, n.º 02, apto 702, Bairro Jardim América, na cidade de Pato Branco – PR, CEP 85.502-040, inscrito no CPF sob n.º 441.436.649-68 e portador da CI n.º 1.816.183 SSP/PR; e

PETERSON CANTU, brasileiro, empresário, nascido em 10/04/1967, na cidade de Pato Branco – PR, solteiro, residente e domiciliado na Rua Prudêncio Alves de Oliveira, n.º 11, lote 04, Condomínio Residencial Belvedere, Bairro Cadorin, na cidade de Pato Branco – PR, CEP 85.504-590, inscrito no CPF sob n.º 524.867.969-91 e portador da CI n.º 3.884.793-7 SSP/PR; e

JEFERSON CANTU, brasileiro, empresário, nascido em 01/07/1965, na cidade de Pato Branco – PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Olindo Setti, n.º 1295, Bairro Parzianello, na cidade de Pato Branco – PR, CEP 85.504-550, inscrito no CPF sob n.º 524.867.889-72 e portador da CI 3.892.370-6 SSP/PR; e

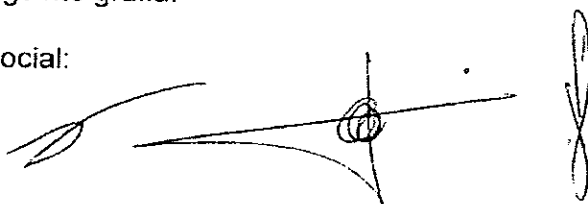
HUMBERTO GABRIEL CANTU, brasileiro, empresário, natural da cidade de Pato Branco/PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade 6796785-2 SSP/PR e do CPF 035.941.999-24, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, n.º 770, apto 502, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88.330-006.

Sendo únicos sócios quotistas da sociedade que gira sob a denominação social de **CANTU – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **08.888.040/0001-23**, com sede na Rodovia Antônio Heil, n.º 800, KM 01, Sala 08, Bairro Itaipava, Município de Itajaí, Santa Catarina, CEP 88316-001, conforme alteração contratual registrado na JUCESC, sob n.º **42204854886** em **02/05/2012** e última alteração contratual arquivada sob o n.º 20142862720 em 23/10/2014, decidem de comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social como segue:

Cláusula 1ª - Os sócios decidem constituir a **Filial 13**, a ser instalada na Via de Acesso João de Goes, N.º 1400, Barracão B08, Bairro Jardim Itaquiti, CEP: 06.422-150, no Município de Barueri, no Estado de São Paulo.

Cláusula 2ª - Altera-se o objeto social da sociedade, onde a partir desta alteração contratual passa a ter a seguinte grafia:

A sociedade tem o seguinte objeto social:

A handwritten signature is written over a circular stamp. The signature is in dark ink and appears to be a stylized name. The stamp is also in dark ink and has a circular shape with some internal markings.

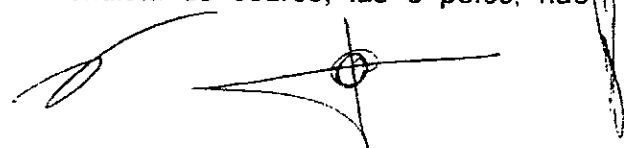
A unidade **Matriz** têm como objeto social, a) o comércio atacadista, comércio pela internet, importação e exportação de pneumáticos, câmaras de ar, protetores, partes e peças de veículos; b) o comércio atacadista, importação e exportação de cereais in natura, óleos vegetais e farelos; c) o comércio e importação de máquinas e aparelhos de elevação de carga e descarga; d) o comércio atacadista e importação de paletes e porta paletes; e) o comércio atacadista, importação e exportação de couros, lãs e peles, não comestíveis de origem animal; f) a prestação de serviços de manutenção e reparação em veículos automotores; g) a prestação de serviços de armazenagem e logística em geral; h) a importação e comércio atacadista de bebidas alcoólicas, água mineral, vinho, cerveja, refrigerante e chope; i) a importação de mercadorias por conta e ordem de terceiros, bem como todos os demais serviços que se relacionem com o complexo mercadológico exterior; j) atividade de despachante aduaneiro; l) a prestação de serviços de manutenção e reparação em veículos automotores; m) a importação e comércio de materiais de construção em geral; n) o comércio atacadista, importação e exportação de embalagens; o) comércio atacadista de produtos alimentícios; p) representação comercial de peças e acessórios para veículos automotores.

A **Filial 01** têm como objeto social, a) o comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar, protetores, partes e peças de veículos; b) o comércio atacadista, importação e exportação de cereais in natura, óleos vegetais e farelos; c) o comércio atacadista, importação e exportação de couros, lãs e peles, não comestíveis de origem animal; d) a prestação de serviços de manutenção e reparação em veículos automotores.

As **Filiais 03 e 11** têm como objeto social, a) o comércio atacadista, de pneumáticos, câmaras de ar, protetores, partes e peças de veículos; b) o comércio atacadista, importação e exportação de cereais in natura, óleos vegetais e farelos; c) o comércio atacadista, importação e exportação de couros, lãs e peles, não comestíveis de origem animal.

A **Filial 05 e 06** têm como objeto social, a) o comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar, protetores, partes e peças de veículos; b) o comércio atacadista, importação e exportação de cereais in natura, óleos vegetais e farelos; c) o comércio e importação de máquinas e aparelhos de elevação de carga e descarga; d) o comércio e importação de paletes e porta paletes; e) o comércio atacadista, importação e exportação de couros, lãs e peles, não comestíveis de origem animal; f) a importação e comércio de materiais de construção em geral; g) a prestação de serviços de armazenagem e logística em geral; h) a importação e comércio atacadista de bebidas alcoólicas, água mineral, vinho, cerveja, refrigerante e chope; i) a prestação de serviço de importação por conta e ordem de terceiros, a importação de compra e venda por encomenda, consultoria e assessoria aduaneira e intermediação de negócios.

A **Filial 09, 08 e 13** têm como objeto social, a) o comércio atacadista e comércio pela internet de pneumáticos, câmaras de ar, protetores, partes e peças de veículos; b) o comércio atacadista de cereais in natura, óleos vegetais e farelos; c) o comércio atacadista de couros, lãs e peles, não



2707

comestíveis de origem animal; d) a prestação de serviços de armazenagem e logística em geral.

As Filiais 07, 10 e 12 têm como objeto social, a) o comércio atacadista, importação e exportação, de pneumáticos, câmaras de ar, protetores, partes e peças de veículos.

Cláusula 2ª – Tendo em vista esta modificação a que foi submetida o Contrato Social, e de comum acordo, resolvem os sócios proceder à competente alteração estatutária, com a consolidação das disposições contratuais vigentes, aqui reproduzindo o texto integral do Contrato Social em vigor, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA.

CNPJ: 08.888.040/0001-23

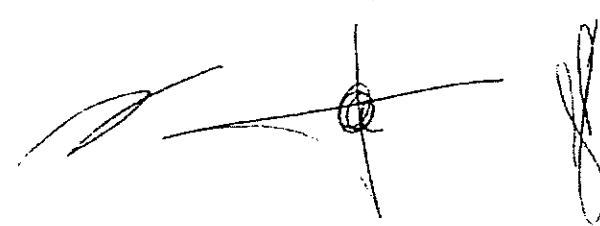
NIRE: 42204854886

ROBSON CANTU, brasileiro, empresário, nascido em 06/06/1960 na cidade de Pato Branco/PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Argentina, n.º 02, apto 702, Bairro Jardim América, na cidade de Pato Branco – PR, CEP 85.502-040, inscrito no CPF sob n.º 441.436.649-68 e portador da CI n.º 1.816.183 SSP/PR; e

PETERSON CANTU, brasileiro, empresário, nascido em 10/04/1967, na cidade de Pato Branco – PR, solteiro, residente e domiciliado na Rua Prudêncio Alves de Oliveira, n.º 11, lote 04, Condomínio Residencial Belvedere, Bairro Cadorin, na cidade de Pato Branco – PR, CEP 85.504-590, inscrito no CPF sob n.º 524.867.969-91 e portador da CI n.º 3.884.793-7 SSP/PR; e

JEFERSON CANTU, brasileiro, empresário, nascido em 01/07/1965, na cidade de Pato Branco – PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Olindo Setti, n.º 1295, Bairro Parzianello, na cidade de Pato Branco – PR, CEP 85.504-550, inscrito no CPF sob n.º 524.867.889-72 e portador da CI 3.892.370-6 SSP/PR; e

HUMBERTO GABRIEL CANTU, brasileiro, empresário, natural da cidade de Pato Branco/PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade 6796785-2 SSP/PR e do CPF 035.941.999-24, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, n.º 770, apto 502, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88.330-006.



CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **CANTU – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede e foro na Rodovia Antonio Heil, nº 800, KM 01, Sala 08, Bairro Itaipava, CEP 88.316-001, na cidade de Itajaí no estado de Santa Catarina.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade mantém **onze filiais** nos seguintes endereços:

Filial 01 – Rua Lucas Obes, nº 956, Bairro Ipiranga, CEP 04.212-020, na cidade de São Paulo no estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 08.888.040/0002-04, NIRE 35903284676.

Filial 03 – Estrada Ganchinho, nº 957, Galpão 11, Bairro Sítio Cercado, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.930-165, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 08.888.040/0004-76, NIRE 41901092090.

Filial 05 – Rodovia BR 101 Sul, Galpão-A, nº 536 Gleba II, Engenho Guararapes, Bairro Muribeca, CEP 54355-010, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 08.888.040/0006-38, NIRE 41205952651.

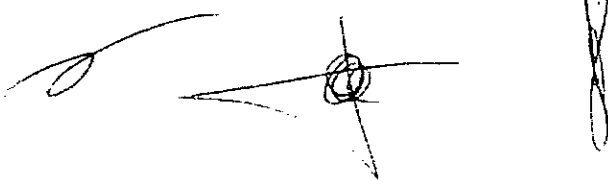
Filial 06 - Rodovia BR 101, KM 98, s/nº, bairro Bela Vista, CEP 88380-000, na Cidade de Balneário Piçarras no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 08.888.040/0007-19, NIRE 42900906370.

Filial 07 – Rodovia BR 101 Sul, s/nº, KM 88, sala 02, Distrito Industrial, no município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, CEP 58082-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 08.888.040/0008-03, NIRE 25900184176.

Filial 08 - Rodovia Antônio Heil, nº. 800, KM 01, Sala 01, bairro Itaipava, CEP 88.316-001, Cidade de Itajaí no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 08.888.040/0009-80, NIRE 42900923223.

Filial 09 - Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 1781, Setor II, Galpão I, Englobado Lotes 01/02, Bairro CIVIT II, no Município de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29168-089, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 08.888.040/0010-14, NIRE 32900414096.

Filial 10 - Avenida Plínio Kroeff, nº 1.350, Conjunto 218, Bairro Rubem Perta (Porto Seco), Cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91.150-170.



inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 08.888.040/0011-03, NIRE 43901334206.

Filial 11 - Avenida Lineu de Alcântara Gil nº 5625, Bairro Parque Industrial Campo Verde, CEP 15.076-090, Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 08.888.040/0012-86, NIRE 35904790982.

Filial 12 – Rua dos Lírios, nº 37-B, bairro Chácaras Boa Vista, CEP 32.150-230, Cidade de Contagem no Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 08.888.040/0013-67, NIRE 31902378215.

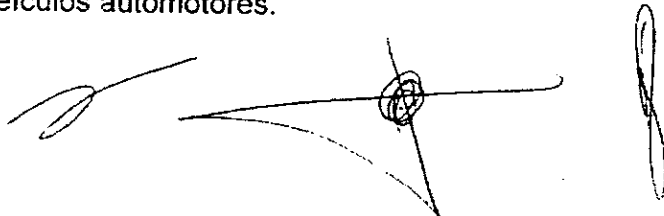
Filial 13 – Via de Acesso João de Goes, Nº 1400, Barracão B08, Bairro Jardim Itaquití, CEP: 06422-150, no Município de Barueri, no Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, sendo que as suas atividades iniciaram-se em 08/06/2007.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem o seguinte objeto social:

A unidade **Matriz** têm como objeto social, a) o comércio atacadista, comércio pela internet, importação e exportação de pneumáticos, câmaras de ar, protetores, partes e peças de veículos; b) o comércio atacadista, importação e exportação de cereais in natura, óleos vegetais e farelos; c) o comércio e importação de máquinas e aparelhos de elevação de carga e descarga; d) o comércio atacadista e importação de paletes e porta paletes; e) o comércio atacadista, importação e exportação de couros, lãs e peles, não comestíveis de origem animal; f) a prestação de serviços de manutenção e reparação em veículos automotores; g) a prestação de serviços de armazenagem e logística em geral; h) a importação e comércio atacadista de bebidas alcoólicas, água mineral, vinho, cerveja, refrigerante e chope; i) a importação de mercadorias por conta e ordem de terceiros, bem como todos os demais serviços que se relacionem com o complexo mercadológico exterior; j) atividade de despachante aduaneiro; l) a prestação de serviços de manutenção e reparação em veículos automotores; m) a importação e comércio de materiais de construção em geral; n) o comércio atacadista, importação e exportação de embalagens; o) comércio atacadista de produtos alimentícios; p) representação comercial de peças e acessórios para veículos automotores.

A **Filial 01** têm como objeto social, a) o comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar, protetores, partes e peças de veículos; b) o comércio atacadista, importação e exportação de cereais in natura, óleos vegetais e farelos; c) o comércio atacadista, importação e exportação de couros, lãs e peles, não comestíveis de origem animal; d) a prestação de serviços de manutenção e reparação em veículos automotores.



As Filiais 03 e 11 têm como objeto social, a) o comércio atacadista, de pneumáticos, câmaras de ar, protetores, partes e peças de veículos; b) o comércio atacadista, importação e exportação de cereais in natura, óleos vegetais e farelos; c) o comércio atacadista, importação e exportação de couros, lãs e peles, não comestíveis de origem animal.

A Filial 05 e 06 têm como objeto social, a) o comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar, protetores, partes e peças de veículos; b) o comércio atacadista, importação e exportação de cereais in natura, óleos vegetais e farelos; c) o comércio e importação de máquinas e aparelhos de elevação de carga e descarga; d) o comércio e importação de paletes e porta paletes; e) o comércio atacadista, importação e exportação de couros, lãs e peles, não comestíveis de origem animal; f) a importação e comércio de materiais de construção em geral; g) a prestação de serviços de armazenagem e logística em geral; h) a importação e comércio atacadista de bebidas alcoólicas, água mineral, vinho, cerveja, refrigerante e chope; i) a prestação de serviço de importação por conta e ordem de terceiros, a importação de compra e venda por encomenda, consultoria e assessoria aduaneira e intermediação de negócios.

A Filial 09, 08 e 13 têm como objeto social, a) o comércio atacadista e comércio pela internet de pneumáticos, câmaras de ar, protetores, partes e peças de veículos; b) o comércio atacadista de cereais in natura, óleos vegetais e farelos; c) o comércio atacadista de couros, lãs e peles, não comestíveis de origem animal; d) a prestação de serviços de armazenagem e logística em geral.

As Filiais 07, 10 e 12 têm como objeto social, a) o comércio atacadista, importação e exportação, de pneumáticos, câmaras de ar, protetores, partes e peças de veículos.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade adota a forma de Sociedade Empresária Limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios acordam que a sociedade poderá, a qualquer momento, adquirir quotas ou ações em outras sociedades, bem como ser parte na constituição de novas sociedades.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) de reais, divididos em quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real, cada uma, subscritos e integralizados anteriormente, distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
HUMBERTO GABRIEL CANTU	3.200.000	32,00	3.200.000,00
JEFERSON CANTU	1.800.000	18,00	1.800.000,00
PETERSON CANTU	1.800.000	18,00	1.800.000,00
ROBSON CANTU	3.200.000	32,00	3.200.000,00
TOTAL	10.000.000	100,00	10.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios, nos termos da Lei, é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Em não sendo integralizadas as quotas do sócio remisso, os demais sócios podem tomá-las para si ou transferi-las a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações estabelecidas no Contrato, e demais despesas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, com a anuência dos sócios que representem três quartos (3/4) do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais deverá notificar por escrito os demais sócios, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, prórata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

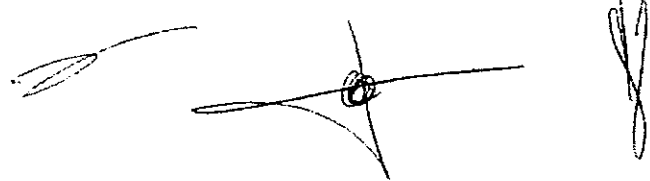
PARÁGRAFO QUARTO: Se não efetivada a cessão no preço ofertado e, persistindo a intenção de alienar sua quota social, todo o procedimento referente ao exercício do direito de preferência terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

PARÁGRAFO QUINTO: A cessão parcial ou total da quota, somente terá eficácia com relação aos sócios, à Sociedade, e a terceiros, com a devida alteração do Contrato Social, bem como seu arquivamento no Registro do Comércio.

PARÁGRAFO SEXTO: Até dois (02) anos após averbada a modificação do Contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, devendo também arquivar, na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.



CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade é administrada, individualmente ou em conjunto pelos sócios **ROBSON CANTU** e **HUMBERTO GABRIEL CANTU**, os quais ficam investidos na função de administradores, dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelos serviços que prestarem a Sociedade, os sócios administradores perceberão mensalmente remuneração a título de "pró-labore", que será fixada segundo deliberação dos sócios quotistas, e que será levada à conta de despesas gerais da Sociedade, ou outra forma de remuneração que vise reduzir a carga tributária da referida empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A distribuição dos lucros acumulados aos sócios se fará, **INDEPENDENTEMENTE** da participação dos respectivos, nas quotas da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Responderá (ão) por perdas e danos perante a Sociedade o (s) sócio (s) administrador (es) que realizar (em) operação (ões), sabendo ou devendo saber que estava (m) agindo em desacordo com o contido em Contrato ou com o previsto em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O (s) sócio (s) administrador (es) será (ão) obrigado (s) a prestar ao (s) outro (s) sócio (s) contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe (s) o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mandato para o exercício dos poderes de administração da Sociedade será por prazo indeterminado.

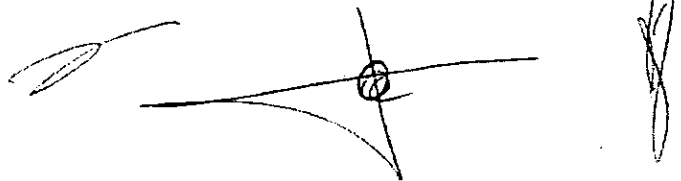
PARÁGRAFO TERCEIRO: O exercício das funções de administração da Sociedade é indelegável. Contudo, poderá a sociedade delegar poderes a terceiros, mediante procuração pública ou particular, desde que especificado o (s) ato (s) que o (s) outorgado (s) poderá (ão) praticar.

PARÁGRAFO QUARTO: São revogáveis, a qualquer tempo, os poderes mencionados no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: A designação de administrador (es) não sócio dependerá de aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços (2/3), no mínimo, após a integralização.

PARÁGRAFO SEXTO: Em ocorrendo renúncia ao cargo de administrador, o sócio renunciante deverá comunicar aos outros, por escrito, operando assim, todos os seus efeitos em relação à Sociedade. A renúncia somente terá eficácia perante terceiros após averbado o ato no registro competente e sucessivamente publicado na imprensa local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, salvo as matérias indicadas nos artigos 997 e 1.076, do Código Civil, cujo *quorum* será o determinado pela Lei.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em suas deliberações, os sócios quotistas adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil, qual seja, a dispensa de reunião, quando as decisões sejam reduzidas em ata, a qual deverá ser assinada por todos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dependem da deliberação dos sócios quotistas, além de outras matérias indicadas na Lei ou no Contrato:

- a) a aprovação de contas da administração;
- b) a designação do (s) administrador (es), quando feita em ato separado;
- c) a destituição do administrador (es);
- d) a modificação do Contrato Social;
- e) a incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) o pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- h) a aquisição e/ou alienação de ativos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as deliberações tomadas em conformidade com a Lei e o Contrato vinculam os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

PARÁGRAFO QUARTO: As deliberações infringentes ao Contrato ou à Lei tornam ilimitada a responsabilidade dos sócios que expressamente as aprovaram.

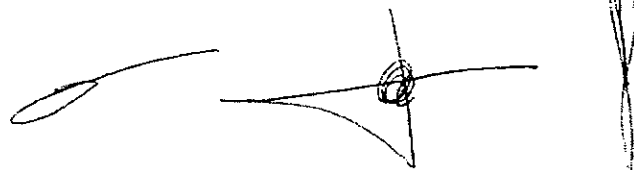
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em qualquer época, por decisão de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em Lei, e neste Contrato, aumentar ou diminuir o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social somente poderá ser aumentado após a integralização total do valor das quotas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, e assumida pelos sócios, ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios, para que seja aprovada a modificação do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O capital social poderá ser reduzido, se em razão de seus negócios, vier a Sociedade sofrer perdas irreparáveis, em virtude de prejuízos acumulados que impossibilitem a continuidade na execução de seu objeto societário, bem como, se considerarem excessivo o capital em face da dimensão ou amplitude do objeto que a Sociedade deve atender.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a redução do capital for motivada por prejuízos ou perdas irreparáveis, sem que os sócios tenham repostos o capital desfalcado, a redução será calculada proporcionalmente ao valor das quotas detidas por cada sócio.



PARÁGRAFO QUINTO: Para a validade da redução do capital perante terceiros, em especial credores da Sociedade, esta somente produzirá efeitos jurídicos após a devida averbação, no Órgão Competente, da ata da reunião que aprovar a redução do capital.

PARÁGRAFO SEXTO: Na hipótese de o capital se apresentar excessivo em relação às necessidades patrimoniais relacionadas à execução do objeto da Sociedade, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Durante o prazo de 90 (noventa) dias, a decisão que importar na redução do capital poderá ser impugnada, seja por credor quirografário ou qualquer interessado que tenha contratado com a Sociedade, levando em consideração o valor primitivo do capital social.

PARÁGRAFO OITAVO: Decorrido o prazo mencionado no parágrafo anterior, sem que haja impugnações, proceder-se-á à averbação no Órgão Competente, da ata que tenha aprovado a redução.

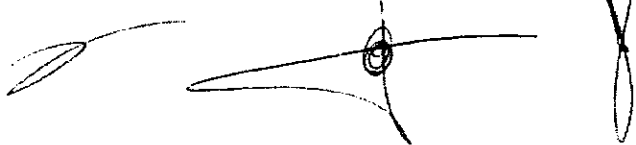
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios têm o direito de retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à reunião realizada, quando, sem que haja sua concordância, houver fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, ou, por motivos pessoais, mediante notificação ao (s) outro (s) sócio (s), com antecedência mínima de (60) sessenta dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos 30 (trinta) dias subseqüentes à notificação que trata o caput, podem os demais sócios optar pela dissolução da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pode o sócio-quotista ser excluído da Sociedade se vier a cometer falta grave, atentando contra a Sociedade e contra as disposições do Contrato Social, ou incapacidade superveniente, sem a necessidade de decisão judicial, ou ainda, por iniciativa da maioria dos demais sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sócio-quotista poderá ser excluído da Sociedade, por maioria absoluta, sem a necessidade de decisão judicial, se declarado falido ou venha ter suas quotas sociais penhoradas para pagamento de dívidas pessoais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os haveres do sócio-quotista retirante e/ou excluído serão calculados em Balanço Especial, baseado exclusivamente na contabilidade, a ser levantado pela Sociedade e pagos ao retirante e/ou excluído em 12 (doze) prestações iguais e mensais, atualizadas pelo INPC - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias a contar da data da retirada ou exclusão. As demais parcelas vencer-se-ão a cada 30 dias (trinta) dias dos meses subseqüentes.



PARÁGRAFO QUINTO: Os prazos previstos no parágrafo anterior, a critério dos sócios remanescentes, poderão ser reduzidos desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO: Determinado o valor do reembolso das quotas do sócio retirante ou excluído, o capital da Sociedade deverá ser reduzido no mesmo montante, podendo o (s) sócio (s) remanescente (s), integralizar (em) os valores necessários à manutenção do valor do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A retirada, a exclusão ou morte de qualquer dos sócios quotistas não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os herdeiros e sucessores ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cujus* perante a Sociedade, podendo, nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres do *de cujus* serão pagos depois de apresentada à Sociedade a competente autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Órgão Competente, e serão apurados de acordo com o contido em cláusula 14ª, § 4º.

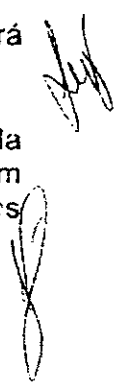
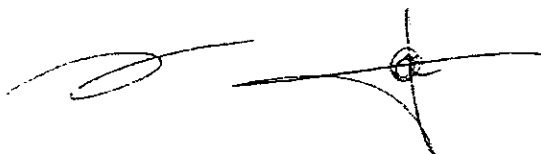
PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica estabelecido que a Sociedade poderá ser dissolvida, de pleno direito, por qualquer das seguintes causas:

- a) por deliberação dos sócios que detenham 3/4 (três quartos) do capital social;
- b) por falta de pluralidade de sócios, quando não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- c) quando, na forma da Lei, não obtiver autorização para funcionar;
- d) quando ocorrer a dissolução em razão de insolvência comercial, por meio do correspondente processo falimentar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Anualmente, no dia 30 de abril de cada ano, ou primeiro dia útil anterior, os sócios reunir-se-ão na sede da Sociedade, às 18:00 (dezoito) horas, em primeira convocação, e às 19:00 (dezenove) horas, em segunda convocação, para fins de aprovação das contas do exercício imediatamente anterior, destinação de resultados e outros assuntos de interesse da Sociedade, para o que ficam, desde já, expressa e regularmente intimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal ou Conselho Consultivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil.



2716

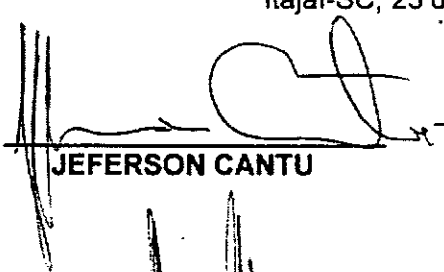
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054, da Lei nº 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

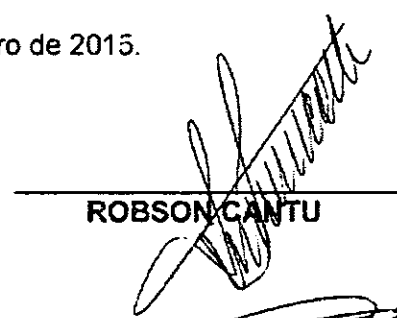
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais aplicáveis.

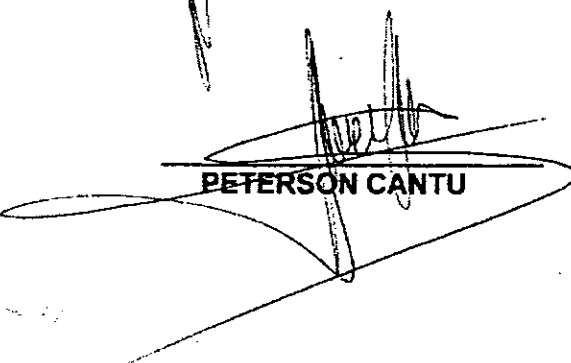
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí no estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato Social, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

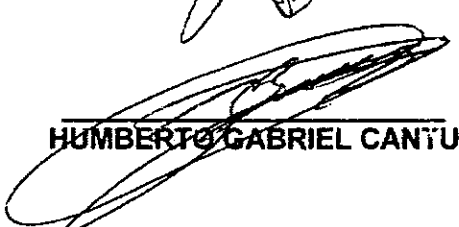
E por estarem de pleno acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo fielmente por si, seus herdeiros e/ou sucessores, assinando-o, em 08 (oito) vias de igual teor e forma.

Itajaí-SC, 23 de Fevereiro de 2015.


JEFERSON CANTU


ROBSON CANTU


PETERSON CANTU


HUMBERTO GABRIEL CANTU



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2015 SOB Nº: 20157314120
Protocolo: 15/731412-0, DE 01/04/2015

Empresa: 42 2 0485488 6
CANTU - COMERCIO DE
PNEUMATICOS LTDA


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

COMARCA DE ITAJAÍ

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ

SUELI CANZIANI GAZANIGA - Tabeliã

Elinita Kowalski Rosar - Tabeliã Substituta

Marlete Pereira Azevedo - Bárbara Cristina Machado - Adriana do Nascimento de Amorim Máximo - Escreventes Notariais

Juliane Rogério Duarte - Cláudia Rossana Bavaresco - Juliana Cardoso de Andrade Fronza - Escreventes Notariais

RUA MANOEL VIEIRA GARÇÃO, 3 - ED. CATARINENSE - 1º ANDAR - FONE: (47) 3348-1595 - FAX: (47) 3348-7137

E-mail: tabelionatocanziani@terra.com.br - CEP: 88301-425 - ITAJAÍ - SANTA CATARINA - BRASIL



Livro: 0225-P

Folha: 089

Protocolo: 011074

Espécie: PROCURAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os Livros existentes neste Ofício, deles no de nº 0225-P, às Fls. 089, encontrei lavrada o seguinte Teor:

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ CANTU COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA. A FAVOR DE RAQUEL PASTUCHEN CANTÚ, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

SAIBA-SE os que este público instrumento de procuração virem que aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2011 (dois mil e onze), nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, perante mim Claudia Rossana Bavaresco, Escrevente Notarial, e da Tabeliã adiante nomeada, compareceu como outorgante: **CANTU COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5.350, Bairro CIC, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.888.040/0001-23, neste ato representada por seu sócio administrador: **HUMBERTO GABRIEL CANTU**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.796.785-2-SESP-SC., expedida em 29/10/2002, inscrito no CPF/MF sob nº 035.941.999-24, nascido em 27/02/1982, residente e domiciliado na Rua 2.870, nº 66, Apartamento 1.201, Bairro Centro, em Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, aqui de passagem; reconhecida como a própria por mim Escrevente Notarial ante os documentos de identificação que me foram apresentados tomados por bons do que deu fé. E, pela outorgante, por seu representante legal, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora: **RAQUEL PASTUCHEN CANTU**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.382.872-1, inscrita no CPF/MF sob nº 518.891.459-04, residente e domiciliada na Rua Argentina, nº 02, Apartamento 702, Bairro Jardim das Américas, em Pato Branco, Estado de Paraná (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante, por seu representante legal, responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção); a quem confere: 1) Plenos poderes, inclusive os das cláusulas "AD JUDICIA" e "AD NEGOTIA", para o foro em geral, representá-la junto a Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Secretaria da Receita Federal, Cartórios, Tabeliães e Registro de Imóveis, DETRAN's, Justiça Eleitoral, Consórcios, SERASA, SPC, Delegacia de Imposto de Renda para fazer declarações e receber restituições; ministérios em geral, instituições, fundações, inclusive o IPEA, sindicatos, ANATEL, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, DETRAN, CONTRAN, DNER, companhias de seguro, Inspetorias de Trânsito, Delegacias de Roubos e Furtos, Secretaria de Segurança Pública, órgãos particulares, Bolsas de Valores, Cias. Telefônicas, audiências, Juízo, Instância ou Tribunal, receber citações, notificações e intimações, requerer, retirar, assinar e apresentar documentos, alegar e prestar declarações e informações, mover ações judiciais, constituir advogado, defender seus direitos e interesses, para o foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na esfera trabalhista e mais os especiais de transigir, desistir, firmar compromissos, acordos e composições, propor contra quem de direito as ações que entender conveniente, defendê-la nas contrárias, requerer medidas assecuratórias de seus direitos, preventivas e/ou preliminares, resolver e assinar tudo o que for referente a heranças, inventários e partilha de bens, podendo requerer, assinar, contestar, impugnar, em tudo o que for necessário, assinando inclusive petições administrativas, guias de exoneração de ICMS e ainda, junto a Cartórios, Junta Comercial, Instituto de Previdência Social ou em outras Autarquias, nelas requerendo e promovendo tudo o que se



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

COMARCA DE ITAJAÍ

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ

SUELI CANZIANI GAZANIGA - Tabeliã

Elinita Kowalski Rosar - Tabeliã Substituta

Marlete Pereira Azevedo - Bárbara Cristina Machado - Adriana do Nascimento de Amorim Máximo - Escreventes Notariais

Juliane Rogério Duarte - Cláudia Rossana Bavaresco - Juliana Cardoso de Andrade Fronza - Escreventes Notariais

RUA MANOEL VIEIRA GARÇÃO, 3 - ED. CATARINENSE - 1º ANDAR - FONE: (47) 3348-1595 - FAX: (47) 3348-7137

E-mail: tabelionatocanziani@terra.com.br - CEP: 88301-425 - ITAJAÍ - SANTA CATARINA - BRASIL



Livro: 0225-P

Folha: 090

Protocolo: 011074

Espécie: PROCURAÇÃO

concordar, discordar, desistir, transigir, contratar, assinar e ratificar quaisquer termos e compromissos, receber e dar quitação, poderes para comprar, prometer comprar, vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, alugar bens imóveis de propriedade dela, podendo, para tanto assinar as escrituras que se fizerem necessárias, com as cláusulas e condições que entender, ajustar preços, prazos e formas de pagamento, receber, passar recibos, dar quitações, transmitir a posse, domínio, direito e ação, bem como administra-los, com as cláusulas e condições que ajustar, ajustar valores e prazos de validade e vigência, rescindi-los, prorroga-los, aceitar ou impugnar inquilinos e seus fiadores, receber os aluguéis e passar recibos e quitações, contratar em: presas administradoras de imóveis, e ainda, representá-la perante as assembleias de condomínio, sejam estas ordinárias ou extraordinárias, podendo debater a matéria da ordem do dia, votar e ser votada, eleger síndico, sub-síndico e conselho, aceitar ou impugnar contas ou aumentos, assinar livros de presença e ata, promover obras necessárias nos imóveis sob sua administração; 3) Amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim específico de, gerir e administrar a empresa outorgante, podendo para tanto, tratar de todos os assuntos que lhe são concernentes, judicial ou extrajudicialmente, além dos poderes para vender serviços de seu ramo de negócio, assinar propostas ou contratos com os clientes da outorgante, contratar serviços de outras empresas; constituir advogados com cláusulas "ad judicium", para representá-la em Juízo e no Foro em geral, podendo, assinar notificações, citações judiciais e extrajudiciais, concordando e discordando de suas cláusulas e condições, preços e prazos, juntar e retirar documentos, representá-la perante as repartições públicas em geral, ministérios e seus departamentos e onde mais preciso for e com esta se apresentar, a bem e na defesa de seus direitos e interesses, juntar, desentranhar, retirar, apresentar e assinar papéis, documentos, guias e requerimentos, certidões, certificados, alvarás de licença, formulários, realizar entrevistas, esclarecer dúvidas, apresentar provas e recursos, pagar impostos, taxas e emolumentos, admitir, demitir e dispensar empregados, fixando-lhes penalidades e remunerações, assinar carteiras de trabalho e seus atos consequentes; 4) Pagar tributos e demais emolumentos, assumir compromissos e responsabilidade, em especial movimentar sem restrições a conta corrente nº 41283-X, agência nº 34029 do Banco do Brasil, conta corrente nº 42920-1, agência nº 34029 do Banco do Brasil, conta corrente nº 301-8, agência nº 35360 do Banco Bradesco, conta cobrança nº 303-4, agência nº 35360 do Banco Bradesco, conta corrente nº 53676-8, agência nº 12355 do Banco do Itaú, conta cobrança nº 60800-5, agência nº 12355 do Banco Itaú, conta corrente nº 6606490, agência nº 00001 do Banco Fibra, conta cobrança nº 6606512, agência nº 00001 do Banco Fibra, conta garantida nº 66008078, agência nº 00001 do Banco Fibra, conta corrente nº 023660-7, agência nº 03500 do Banco Safra, conta cobrança nº 524650-3, agência nº 03500 do Banco Safra, e outros bancos que possam vir a negociar com a empresa, podendo emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito, receber, passar recibos e dar quitações, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/ pagamentos por cartão eletrônico, sustar/ contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/ aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar transferências e pagamentos por carta, meio eletrônico ou outro meio legal, assinar recibos, dar quitações, assinar contrato de câmbio de exportação, emitir letras de câmbio, assinar proposta de empréstimo, assinar contratos de câmbio pronto e assinar proposta de abertura de carta de crédito; 5) Representá-la em quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, com a finalidade de abrir,

2719



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

COMARCA DE ITAJAÍ

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ

SUELI CANZIANI GAZANIGA - Tabeliã

Elinita Kowalski Rosar - Tabeliã Substituta

Marlete Pereira Azevedo - Bárbara Cristina Machado - Adriana do Nascimento de Amorim Máximo - Escreventes Notariais

Juliane Rogério Duarte - Cláudia Rossana Bavaresco - Juliana Cardoso de Andrade Fronza - Escreventes Notariais

RUA MANOEL VIEIRA GARÇÃO, 3 - ED. CATARINENSE - 1º ANDAR - FONE: (47) 3348-1535 - FAX: (47) 3348-7137

E-mail: tabelionatocanziani@terra.com.br - CEP: 88301-425 - ITAJAÍ - SANTA CATARINA - BRASIL



Livro: 0225-P

Folha: 091

Protocolo: 011074

Espécie: PROCURAÇÃO

letras de câmbio, e quaisquer outros títulos de crédito, dar instruções, autorizar abatimentos, prorrogações, assinar contratos e borderôs, entregar franco de pagamento ou para simples cobrança, enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao cabal e fiel cumprimento do presente mandato, **podendo inclusive substabelecer**, enfim, praticar todos os atos legais e necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. O representante legal da empresa outorgante, declara que foi devidamente alertado por mim sobre a responsabilidade civil e criminal que aqui assumiu, por todas as declarações prestadas e por todos os documentos apresentados. E ainda, declara ter lido atentamente o presente instrumento e que tem plena ciência da extensão dos poderes conferidos, ratificando expressamente, toda a outorga dos mesmos. HUMBERTO GABRIEL CANTU. Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, do qual, bem extrai a presente, a qual me reporto e dou fé.

Emolumentos + Selo: R\$ 12,99

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Itajai, 15 de maio de 2012

Cláudia Rossana Bavaresco
Escrevente Notarial

3º. TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
Cláudia Rossana Bavaresco
Escrevente Notarial
Rua Manoel Vieira Garção, 03 - 1º Andar
ITAJAÍ - SANTA CATARINA

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

CSC94226-TM05

Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

JUNTADA
JUNTO A ESTES AUTOS A ~~OPETIÇÃO~~ () OFÍCIO QUE SE SEGUE.

RIO DE JANEIRO, 23/06/2015

P/ESCRIVÃO

De 0429136

Praça Antonio Prado, 33 - Cj. 1004
Centro- CEP 01010-010 - São Paulo/SP.
(11) 3105-1909 - 3101-7108

2720
GONZALEZ &
GONZALEZ

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GRERJ: 50723551651-10

Processo nº 0093715-69.2015.8.19.0001

NÚCLEO DE PROJETOS E CONSULTORIA S/S
LTDA, por seu advogado, devidamente qualificada nos autos da Recuperação Judicial
requerida por GALVÃO ENGENHARIA S.A e GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A,
vem à presença de Vossa Excelência requerer a regularização de sua representação
judicial, conforme procuração anexa (DOC 1), bem como comprovar recolhimento de
custas judiciais (DOC 2).

Termos em que, pede deferimento.
Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015.



FÁBIO ZINGER GONZALEZ
OAB/SP 77.851



CELSO ANICET LISBOA
OAB/RJ nº38.835

RECIBO DE PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS Nº 0093715-69.2015.8.19.0001

Praça Antônio Prado, 33, 10º Andar, Conj. 1004,
Centro, Cep. 01010-010 - São Paulo - SP.
PABX: (11) 3105-1909 - FAX: (11) 3101-7108

2522

**GONZALEZ &
GONZALEZ**
ADVOGADOS ASSOCIADOS

"PROCURAÇÃO AD JUDICIA"

Pelo presente instrumento de procuração, **NÚCLEO DE PROJETOS E CONSULTORIA S/S LTDA.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.130.840/0001-20, isenta de inscrição estadual, CCM n.º 39696, com sede na Rua Quinze de Novembro, n.º 83, Centro, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, representada por seu sócio Sr. LUIZ ROGÉRIO MARTINATI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 8.686.167, SSP/SP, inscrito no n.º 090.446.538-14, nomeia e constitui seu procurador o advogado **FÁBIO ZINGER GONZÁLEZ**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP nº 77.851, integrante de **GONZÁLEZ E GONZÁLEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com escritório profissional na Praça Antônio Prado, 33, 10º andar, cj. 1004, Centro, CEP 01010-010, São Paulo - SP, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium" e "et extra", para representação em qualquer juízo ou fora dele, podendo ajuizar demandas, contestar, replicar, participar de audiências, contraditar, requerer, preencher formulários, receber e dar quitação, juntar documentos, peticionar, recorrer, notificar, substabelecer poderes, bem como, tudo o mais que for necessário para o fiel desempenho do mandato ora outorgado, em especial para oferecer IMPUGNAÇÃO nos autos da Recuperação Judicial de GALVÃO ENGENHARIA S/A, processo nº 0093715-69.2015.8.19.0001, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

São Paulo, 25 de maio de 2015.

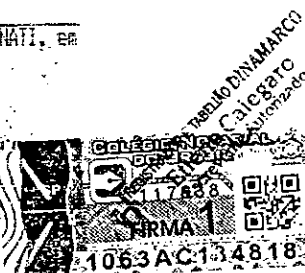
NÚCLEO DE PROJETOS E CONSULTORIA S/S LTDA.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4306-3030
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por sinalização, a firma de: (1) LUIZ ROGÉRIO MARTINATI, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 29 de maio de 2015.
Em Teste da verdade. Cód. [1915742017402001053226-1619]

ETIENE CALEGARI - ESCRIVÃO (Vida 1: Total R\$ 4,00)
Selo(s): 1 Ato: AC-134818

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



JUNTADA
JUNTO A ESTES AUTOS A ~~X~~PETIÇÃO () OFÍCIO QUE SE DEQUE.

RIO DE JANEIRO, 23/06/2015

P/ESCRIVÃO

De 0429136

10-06-2015

2722

T E I X E I R A

ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ.

PROCESSO Nº 0093715-69.2015.8.19.0001

EASY WAY DO BRASIL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.142.034/0001-91, sediada e estabelecida na Avenida Doutor Chucri Zaidan Nº 940 – 15º andar – Vila Cordeiro – São Paulo – SP - CEP 04583-906, por seus representantes legais e bastante procuradores “in fine”, nos autos da Recuperação Judicial das empresas GALVÃO ENGENHARIA S/A E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S/A, em curso perante esse Douto Juízo e respectivo Cartório, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, Concordar com o apontamento do credito quirografário apresentado pelas recuperandas, enviado por correspondência pelo administrador judicial, no valor de R\$ 5.938,82 (cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos) bem como a juntada de Procuração e Contrato Social.

Requer ainda, que todas as intimações sejam realizadas em nome do Dr. Paulo Rogério Teixeira, OAB/SP 111.233, com escritório na Praça Rio Brilhante, n.º 66 – Vila Maria – CEP 02017-010 – Telefone 2288-1234.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 2 de junho de 2015.



PAULO ROGÉRIO TEIXEIRA

OAB/SP 111.233

REC-AP CNPJ 201503278954 08/06/15 15:28:35126744 21729349

2723

TEIXEIRA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Pelo presente instrumento particular de procuração, **EASY WAY DO BRASIL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 67.142.034/0001-91, com sede na Rua Doutor Chucri Zaidan nº 940 – 15º andar - Vila Cordeiro – São Paulo – SP – CEP:04583-906, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. **REINALDO MENDES DE SOUZA JUNIOR**, nomeia e constitui seus bastante procuradores:

Outorgados:

PAULO ROGÉRIO TEIXEIRA,	Brasileiro, casado, OAB/SP 111.233, CPF 093.298.098-80;
CLOVIS DE MORAIS	Brasileiro, casado, OAB/SP 186.461, CPF 082.029.628-70;
ERICA MARIA RODRIGUES	Brasileira, solteira, OAB/SP 246.898, CPF 305.682.358-78;
MARCELO DE MAGALHAES	Brasileiro, casado, OAB/SP 293.289, CPF 105.499.758-61;

todos com escritório na Praça Rio Brilhante, 66 – Vila Maria Alta – São Paulo – SP – CEP:02129-040 - Fone: 11- 2288-1234.

Poderes

a quem concede poderes específicos para o foro em geral, com a cláusula ad judicia, podendo em conjunto ou isoladamente, em qualquer Juízo Instância ou Tribunal, comparecer em audiências, propor toda e qualquer medida necessária à defesa de seus interesses, propor contra quem de direito as ações competentes e patrocinar sua defesa nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes para substabelecer, com ou sem reserva e ainda poderes especiais para negociar dívidas, confessar, transigir, acordar, firmar compromissos, receber, dar quitação, pagamentos e recebimentos de qualquer natureza, dando tudo por bom, firme e valioso, independentemente da ordem de nomeação, especificamente para defende-la no processo de Recuperação Judicial de nº 0093715-69.2015.8.19.0001, em curso perante a 7ª Vara do Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro - RJ.

Cláusula Especial

O primeiro advogado relacionado nesta procuração poderá assinar isoladamente e representar para efeito de renúncia, todos os demais que figurem neste instrumento ou que venham a ter poderes decorrentes de seus substabelecimentos com reserva.

São Paulo, 26 de maio de 2015.

EASY WAY DO BRASIL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

Reinaldo Mendes de Souza Jr.
Presidente



N.I.R.E.
SINGULAR
MATRIZ ☐
FILIAL ☐



JUCESP PROTOCOLO
146004/05-0



2724

EASY – WAY DO BRASIL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ (MF) 67.142.034/0001-91

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1.) **REINALDO MENDES DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.196.088-84, portador da cédula de identidade RG nº 10.191.925 SSP/SP, residente e domiciliado no município de São Paulo/SP, à Rua Théo Dutra, 75, apto. 92, Edifício Quinta de Coimbra, Jardim Colombo, CEP 05628-000;

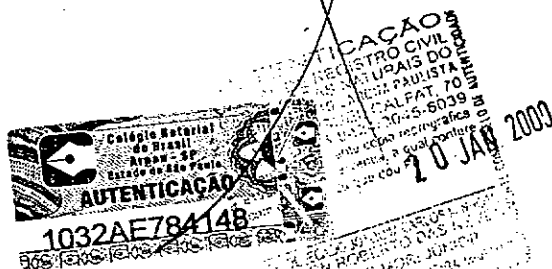
2.) **FERNANDO SOARES COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.076.928-88, portador da cédula de identidade RG nº 12.412.059 SSP/SP, residente e domiciliado no município de São Paulo/SP, à Rua Théo Dutra, 75, Bloco 7, apto. 42, Edifício Quinta de Algarve, Jardim Colombo, CEP 05628-000; e

3.) **FERNANDO DE ALMEIDA MOURA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.737.828-86, portador da cédula de identidade RG nº 8.326.491-72 SSP/SP, residente e domiciliado no município de São Paulo/SP, à Rua Théo Dutra, 75, Bloco 7, apto. 83, Edifício Quinta de Algarve, Jardim Colombo, CEP 05628-000.

Únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada **EASY – WAY DO BRASIL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.**, com sede em São Paulo/SP, à Rua do Rócio, 220, Conjunto 22, CEP 04552-000, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.142.034/0001-91, com contrato social devidamente registrado no 4º Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 235.414 em 28/11/91, **RESOLVEM ATRAVÉS DESTES INSTRUMENTO PARTICULAR, DE COMUM ACORDO, ALTERAR O CONTRATO SOCIAL**, para que fique constando o seguinte:

1- Alterar a natureza jurídica da sociedade, de civil para empresária, visto que a sociedade explore atividade econômica empresarial organizada.

2- Face às alterações introduzidas por este instrumento e tendo em vista as alterações introduzidas pelo Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), os sócios decidem consolidar o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:



[Assinatura manuscrita]

pmcn



Cláusula Sexta

Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, específico para esse fim. Os haveres serão pagos nos prazos previstos da Cláusula Quinta.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Sétima

A administração da sociedade será exercida isoladamente por REINALDO MENDES DE SOUZA JÚNIOR, FERNANDO SOARES COSTA e FERNANDO DE ALMEIDA MOURA, os quais receberão a denominação de administradores, com poderes e atribuições de realizarem todas as operações para consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os administradores ficam autorizados a usarem a denominação social, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro Fica facultado aos administradores, nomearem procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Parágrafo Segundo: A procuração "ad-judicia" poderá ter prazo necessário à conclusão do trânsito em julgado da respectiva ação.

Cláusula Oitava

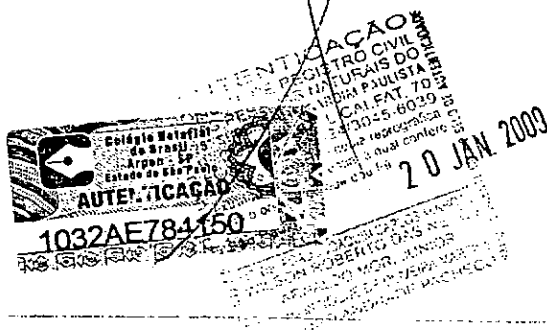
Os sócios, no exercício da administração da sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", em valor a ser fixado de comum acordo entre eles os sócios.

Cláusula Nona

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula Décima

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, atendido o quorum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita através de carta, com a prova do respectivo recebimento.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
pmcu

Parágrafo Primeiro: Fica dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia (CC. 2002, art. 1072, Parágrafo 2º).

Parágrafo Segundo: Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará dispensada a realização dessa reunião (CC. 2002, art. 1.072, Parágrafo 3º).

Cláusula Décima Primeira

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção ou não de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços mensalmente, e a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas poderá não corresponder à exata proporção das respectivas quotas.

Cláusula Décima Segunda

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula Décima Primeira, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. Caso a deliberação seja tomada através de documento firmado por todos os sócios, ficam dispensadas a convocação e realização da mencionada reunião (Cláusula Décima primeira, Parágrafos 1º e 2º).

Cláusula Décima Terceira

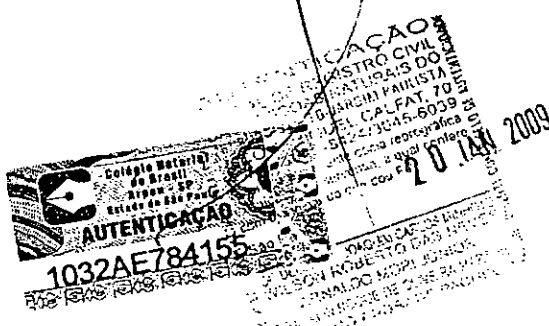
O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Décima Quarta

Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta

Fica eleito o foro desta comarca de São Paulo/SP, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

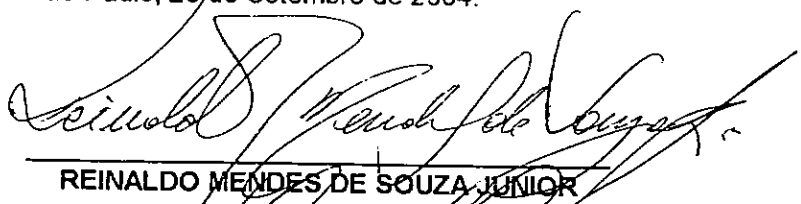


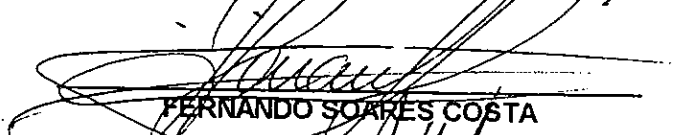
Cláusula Décima Sexta

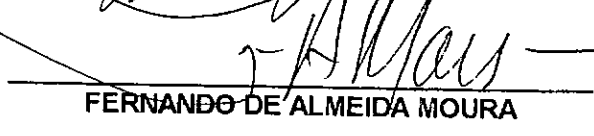
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 23 de Setembro de 2004.

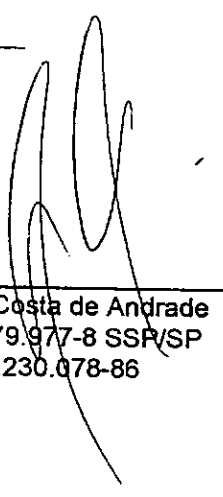

REINALDO MENDES DE SOUZA JUNIOR


FERNANDO SOARES COSTA

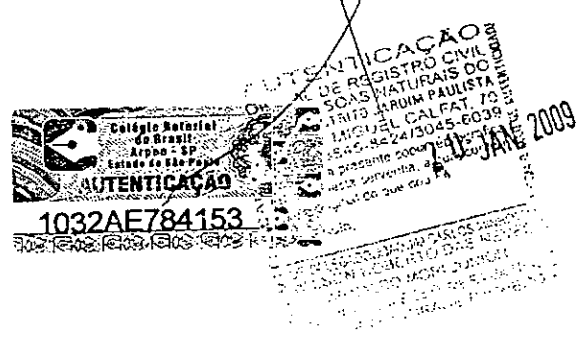

FERNANDO DE ALMEIDA MOURA

Testemunhas:

Edmir Kiyoto Miwa
RG 8.725.419 SSP/SP
CPF 891.347.968-00


Rodrigo Costa de Andrade
RG 16.579.977-8 SSP/SP
CPF 082.230.078-86

Paulo Martin de Cavallos Lerts
OAB/SP 139.755


AUTENTICAÇÃO
1032AE784153
7-10 JAN 2009
MIGUEL CALFAT, 75
RG 8.424/3045-6039
OAB/SP 139.755

SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO

1507055/07-9



EASY - WAY DO BRASIL CONSULTORIA

CNPJ (MF) 67.142.034/0001-91

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1) **REINALDO MENDES DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.196.088-84, portador da cédula de identidade RG nº 10.191.925 SSP/SP, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Alexandre Correia, 310 - apto. 62 - Edifício Spazio Reale, Condomínio Vila Monte Verde, Jardim Vitória Régia, CEP 05657-230;

2) **FERNANDO SOARES COSTA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.076.928-88, portador da cédula de identidade RG nº 12.412.059 SSP/SP, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiuna, 1800 - apto. 193 - Edifício Anthurium, Jardim Morumbi, CEP 05705-901; e

3) **FERNANDO DE ALMEIDA MOURA**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro de produção, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.787.828-36, portador da cédula de identidade RG nº 8.326.491-72 SSP/SP, residente e domiciliado no Município de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 1088 - apto 184, Itaim Bibi, CEP 04531-004.

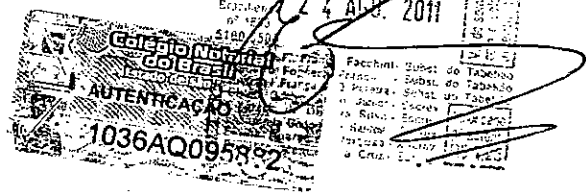
Únicos sócios componentes da sociedade empresária denominada **EASY - WAY DO BRASIL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 220 - conjunto 22, Vila Olímpia, CEP 04552-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.142.034/0001-91, cujo contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE N.º 35219777208, em 10/02/2005, **RESOLVEM ATRAVÉS DESTES INSTRUMENTO PARTICULAR, DE COMUM ACORDO ALTERAR O CONTRATO SOCIAL**, para que fique constando o seguinte:

1- Alterar o endereço da sede social para Rua São Tomé, nº 86, conjuntos 32, 41 e 42, Vila Olímpia, CEP 04551-080, São Paulo, SP.

2- Face às alterações introduzidas por este instrumento, a Cláusula 1ª. passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - DA DENOMINAÇÃO SOCIETÁRIA E SEDE SOCIAL

A sociedade empresária **gira**, sob a denominação social de **EASY - WAY DO BRASIL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.**, tem sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Tomé, nº 86, conjuntos 32, 41 e 42, Vila

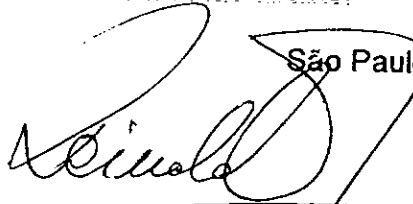


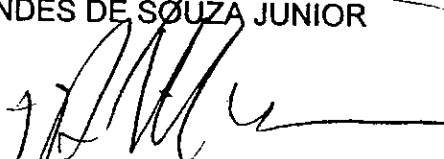
Olimpia, CEP 04551-080 e filial no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 933, conjunto 51, Alphaville, CEP 06455-000.

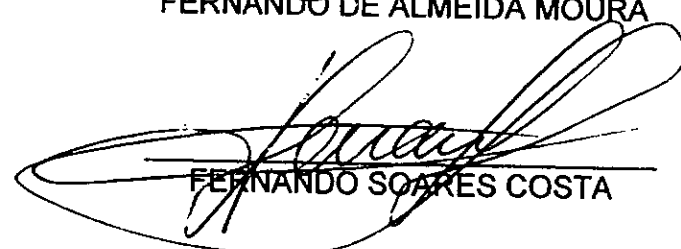
Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir outras filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

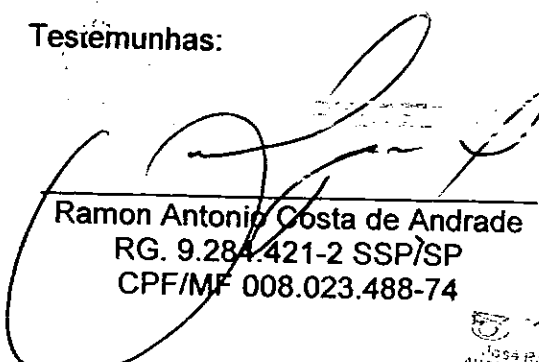
São Paulo, 24 de Setembro de 2007.

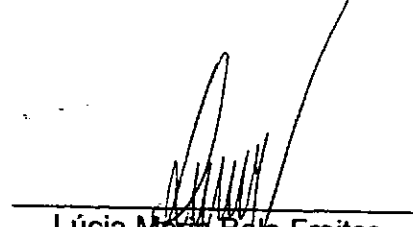

REINALDO MENDES DE SOUZA JUNIOR

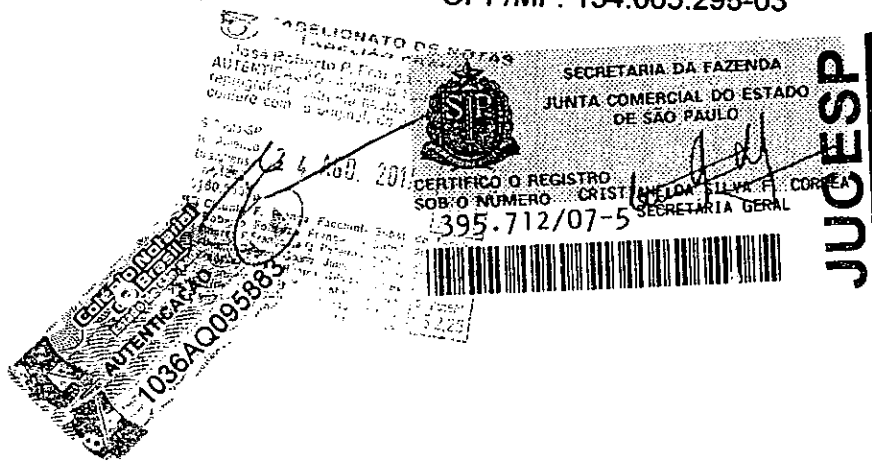

FERNANDO DE ALMEIDA MOURA


FERNANDO SOARES COSTA

Testemunhas:


Ramon Antonio Costa de Andrade
RG. 9.284.421-2 SSP/SP
CPF/MF 008.023.488-74


Lúcia Maria Belo Freitas
OAB/SP 191.756
CPF/MF. 154.065.298-03



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1) REINALDO MENDES DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.196.088-84, portador da cédula de identidade RG nº 10.191.925 SSP/SP, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Alexandre Correia, 310 – apto. 62 – Edifício Spazio Reale, Condomínio Vila Monte Verde, Jardim Vitória Régia, CEP 05657-230;

3) FERNANDO DE ALMEIDA MOURA, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro de produção, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.787.828-86, portador da cédula de identidade RG nº 8.326.491-72 SSP/SP, residente e domiciliado no Município de São Paulo, na Rua Edson, 1469 – apto 101, Campo Belo, CEP 04618-035.

1- Alterar o endereço da sede social para Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 940 – Torre II - 15º andar – Condomínio Market Place - Cep: 04583-906 – Vila Cordeiro – São Paulo – SP.

Cláusula Primeira - DA DENOMINAÇÃO SOCIETÁRIA E SEDE SOCIAL

A sociedade empresária gira sob a denominação social de **EASY - WADDO**
BRASIL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. têm sede no Município de São

[illegible]

1036AR303854

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir outras filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual.

São Paulo, 23 de Setembro de 2008.

~~FERNANDO DE ALMEIDA MOURA~~

FERNANDO SOARES COSTA

Ramon Antonio Costa de Andrade
RG. 9.284.421-2 SSP/SP
CPF/MF 008.023.488-74

Nome: MICHELE CARDRE
RG: 2115 227 SS-Sf
CPF/MF: 714595881-34



SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 338.525/08-7
CRISTIANEIDA SILVA F. CORRÊA
SECRETARIA GERAL



JUCES

TABELIONATO DE NOTAS
TABELIÃO FRANÇA
José Roberto P. França - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia
reprográfica, extraída nestas notas, a qual
confere com o original, do que dou fé.
S.PAULO-SP
Plus Amado

S. PAULO-SP
Rua América
Brasileira
nº 1063
5180.6500
Claudio

[illegible]

1036AR603862

JUNTADA
JUNTO A ESTES AUTOS A PETIÇÃO () OFÍCIO QUE SE SEQUE.
RIO DE JANEIRO, 23/06/2015
P/ESCRIVÃO RA 0429136

TABELÃO FRANCA - 5º Tabelionato de Notas
EM BRANCO



Monteiro • Dotto • Monteiro

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Sócios

Pablo Dotto

Olga Gitti Loureiro

Eduardo Silva Gatti

Aureliano Monteiro Neto

Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro

+ 55 11 4990.9218 | 4990.0021 | 4994.5633

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da **7ª** Vara
Empresarial da Comarca da **CAPITAL** - ESTADO DO RIO DE
JANEIRO

Autos do processo nº 0093715-69.2015.8.19.0001

Recuperação Judicial - Regularização da Representação Processual

GERDAU AÇOS LONGOS S/A, sociedade
anônima de direito privado com escritório na Avenida das
Nações Unidas, nº 8.501, Bairro Pinheiros, no Município e
Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº
07.358.761/0001-69, via de seu advogado que esta subscreve,
respeitosamente, vem ante Vossa Excelência, nos autos da
Recuperação Judicial requerida por **GALVÃO ENGENHARIA
S/A e OUTRA**, considerando-se que a peticionária é credora
quirografária da recuperanda, conforme se infere do quadro
geral de credores, por primeiro, requerer a juntada aos
autos (a) do incluso instrumento particular de procuração,
bem como (b) do instrumento público das pessoas que
subscrevem o instrumento particular de mandato.

www.ndmadv.com.br

Av. José Caballero, 245, 1º Andar - Cj.12 - Santo André/SP - CEP 09040-210 - Tel. + 55 11 4990.9218 | 4990.0021 | 4994.5633

Av. Paulista, nº 575, sala 1307 - São Paulo/SP - CEP 01311-911 - Tel. + 55 11 4438.7888

2733
1580MP EXP-07 201519304091 00/00/15 10:00:00

1580MP EXP-07 201519304091 00/00/15 10:00:00

Por segundo, a fim de evitar discussões estéreis, esclarece a peticionária que a presente manifestação não implica na aceitação do valor e/ou da classificação do seu crédito, isto porque ainda pende de publicação o edital da relação de credores previsto no art. 7, § 1º, da Lei 11.101/05. Desta forma, a peticionária reserva-se o direito de oportunamente apresentar sua habilitação, divergência ou impugnação, conforme a situação exigir.

Ainda, por terceiro, independentemente dos demais colegas que figuram na inclusa outorga, na forma no § 1º do artigo 236 c.c. artigo 237 do CPC, requer que se faça constar nas intimações de todos os atos processuais os dois advogados que esta subscrevem, conforme pacífico entendimento jurisprudencial, como se ilustra pela seguinte ementa do **Superior Tribunal de Justiça**¹:

"PROCESSUAL Advogado - Patrocínio em conjunto - Patrono designado para receber intimações. Se vários advogados patrocinam uma só parte, em determinado processo, é lhes permitido eleger um deles, para receber as intimações. Designado, expressamente, o advogado que receberá as intimações, serão ineficazes aquelas dirigidas aos outros patronos. (STJ - 3ª T.; REsp nº 225.459-GO; Rel. Min. Humberto Gomes de Barros; j. 16/9/2004; v.u.)"

Pede deferimento
de São Paulo/SP para
Rio de Janeiro/RJ, 02 de junho de 2015.

Eduardo Silva Gatti
oab/sp 234.531

Pablo Dotto
oab/sp 147.434

¹ "in" Boletim 241 da AASP, Ementário, pg. 1013

PROCURAÇÃO

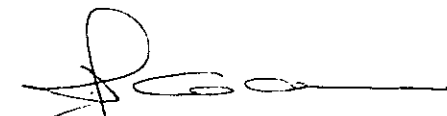
OUTORGANTE: GERDAU AÇOS LONGOS S/A com sede social na Avenida João XXIII – nr. 6.777 – Distrito Industrial de Santa Cruz – Rio de Janeiro - RJ, inscrita no MF - CNPJ sob nr. 07.358.761/0001-69, neste ato representada pela Senhora **JACQUELINE FELIPE GOMES** e o Senhor **CARLA DE SOUZA MELLO CREMONESE**, conforme procuração livro 1495, fls. 075.

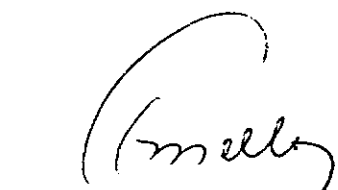
OUTORGADO(S): AURELIANO MONTEIRO NETO, inscrito na OAB/SP sob o nº 31.142, OLGA GITI LOUREIRO, inscrita na OAB/SP sob o nº 109.539, PABLO DOTTO, inscrito na OAB/SP sob o nº 147.434, CARLOS AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA MONTEIRO, inscrito na OAB/SP sob o nº 183.536 e EDUARDO SILVA GATTI, inscrito na OAB/SP sob o nº 234.531 e, conjuntamente com esses, aos estagiários e acadêmicos de direito MATHEUS DANIEL XAVIER, inscrito na OAB/SP sob o nº 203.351-E, BRUNA ALVES, inscrita na OAB/SP sob o nº 205.841-E, JAÍRO ENRICO KATSUDA DE LUCA, inscrito na OAB/SP sob o nº 206.104-E, GABRIELA MAIMERI MIELE, inscrita na OAB/SP sob o nº 206.451-E, e KAROLINA RIBEIRO GUIRELLI, inscrita no CPF/MF sob o nº 417.095.688-52 e portadora do RG nº 39.376.103-4, todos com escritório na Avenida José Caballero, nº 245, 1º andar, conjunto 12, Centro, Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09040-210 e Avenida Paulista, nº 575, cj 1307, Município e Estado de São Paulo..

PODERES: Pelo presente instrumento de procuração, a OUTORGANTE nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador (es) o(s) OUTORGADO(S), a quem conferem os poderes da cláusula “ad judicium”, para o foro em geral, para agirem em conjunto ou isoladamente e independentemente da ordem de nomeação, propondo as ações, execuções, mandados de segurança e demais procedimentos, inclusive requerer e habilitar-se em falências, declarações de insolvência, concordatas, recuperação judicial, e concursos de credores, acompanhando tais processos até seu final: excepcionar, representá-la criminalmente, arguir, defendê-la em todos os seus negócios e interesses em qualquer juízo ou instância, receber e dar quitação, transigir, acordar e desistir, podendo ainda, celebrar escrituras públicas de constituição de garantias em favor da Outorgante, ou de recebimento, por esta, de bens dados em pagamento bem como representá-la perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais, suas autarquias, empresas públicas e privadas, estabelecimentos de rede bancária e outros, assinando e requerendo em todos os assuntos de interesse da Outorgante, e tudo o mais praticar, para o fiel desempenho da presente outorga de poderes de representação, inclusive substabelecer com reserva, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para propor as medidas judiciais cabíveis relativas a Recuperação Judicial do cliente:

DEVEDOR: GALVAO ENGENHARIA S/A
CNPJ: 13.409.370/003-30

Sapucaia do Sul, 10 de Abril de 2015.



JACQUELINE FELIPE GOMES

CARLA DE SOUZA MELLO CREMONESE

GERDAU AÇOS LONGOS S/A
CNPJ: 07.358.761/0001-69

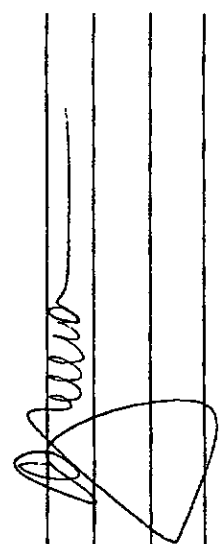
2736

3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
JACY FRANCO MOREIRA IBIAS - Tabelião
Rua Gen. Câmara, 388 - CEP 90010-250 - Fone: 3221.5226 - Porto Alegre - RS

PROCURAÇÕES
LIVRO Nº 1549 - CERTIDÃO - FOLHA Nº 102

CERTIFICO que no livro e folhas acima mencionados, consta a escritura do teor seguinte:

Nº 099-10.612.-ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO, como abaixo se declara: SAIBAM os que este público instrumento de procuração virem que aos vinte e sete (27) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul na Avenida Farrapos, 1811, aonde eu, a chamado fui, vindo aí, compareceram como outorgantes **GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A.**, com sede em Porto Alegre, RS, na Av. Farrapos, nº 1811, parte, Floresta, NIRE JUCERGS 43300045226, CNPJ nº 07.359.641/0001-86; **GERDAU AÇOS LONGOS S.A.**, com sede no Rio de Janeiro, RJ, na Av. João XXIII, nº 6.777, Santa Cruz, NIRE JUCERJA 33300275819, CNPJ nº 07.358.761/0001-69; **GERDAU S.A.**, com sede no Rio de Janeiro, RJ, na Av. João XXIII, nº 6777, Santa Cruz, NIRE JUCERJA 33300032266, CNPJ nº 33.611.500/0001; neste ato representadas por quaisquer 2 (dois) de seus diretores **André Bier Gerdau Johannpeter**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 6002167903 SSP/RS, CPF nº 404.841.220-53, **André Pires de Oliveira Dias**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 8470815 SSP/SP, CPF nº 094.244.028-56, **Exedito Luz**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 8053969104 SSP/RS, CPF nº 148.672.220-20 ou **Francisco Deppermann Fortes**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 9016133861 SSP/RS, CPF nº 403.690.130-34, todos residentes e domiciliados em Porto Alegre, RS, reconhecidas e identificadas como as próprias por mim Tabelião Substituto. A seguir pelas referidas outorgantes me foi dito que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastante procuradores, **ANAJARA FIEDLER LOPES**, brasileira, casada, administradora, RG nº 4036540443, CPF nº 465.004.050-72, residente e domiciliada em Canoas, RS; **CARLA DE SOUZA MELLO CREMONESE**, brasileira, casada, administradora, RG nº 6121874439, CPF nº 267.567.638-14, residente e domiciliada em Porto Alegre, RS; **DERCIO GONÇALVES FERNANDES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CRA/RJ nº 10791, CPF nº 311.911.347-68, residente e domiciliado em São



Escritura Pública lavrada pelo sistema de folhas soltas

Substitutos: **Karla Martins Ibiás Marzotto**, **José Osniir V. Vaz**, **Eusires A. Dal Mollin**

CNPJ 07.358.761/0001-69

Paulo, SP; **JACIRA TERESINHA BORBA PORTAL**, brasileira, divorciada, administrador de empresas, RG n° 6019090148, CPF n° 414.833.240-87, residente e domiciliada em Porto Alegre, RS; **JACQUELINE FELIPE GOMES**, brasileira, casada, contadora, RG n° 6030372756, CPF n° 392.021.860-49, residente e domiciliada em Porto Alegre, RS; **JULIANA SORTICA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, RG n° 5061445887, CPF n° 901.868.420-15, residente e domiciliada em Porto Alegre, RS; **VERA LUCIA HENRIQUES SILVA**, brasileira, solteira, gestão financeira, RG n° 159658718, CPF n° 091.695.188-07, residente e domiciliada em São Paulo, SP. **PODERES:** 1) Para, isoladamente, emitir, negociar endossar e descontar duplicatas relativas às vendas da outorgante; endossar cheques para depósito na conta corrente da **OUTORGANTE** junto ao sistema bancário; assinar notas de depósito e pedidos de saldo e reconhecer saldos bancários; sacar e endossar letras de câmbio e de exportação referentes a vendas da **OUTORGANTE** para o mercado externo; assinar propostas de entrega de títulos para cobrança, dando qualquer instrução atinente aos mesmos, inclusive junto ao Banco do Brasil S.A e protestar títulos de crédito; 2) Para, em conjunto de dois, representar a **OUTORGANTE** em qualquer instância judicial ou administrativa, subscrevendo os competentes requerimentos, petições e outros documentos atinentes a cada assunto, constituir advogados, conferir os poderes "adjudicia"; efetuar cobranças amigáveis e judiciais, receber e dar quitação; celebrar escrituras públicas de constituição de garantias em favor das outorgantes ou de recebimento, por esta, de bens dados em pagamento; requerer falências e declarações de insolvência, habilitar-se em concordatas, falências e concurso de credores, representando as outorgantes em assembleia de credores; transigir, desistir, e acordar, somente no que tange a bens e direitos não classificáveis no ativo permanente das outorgantes, ou bens e direitos do ativo imobilizado, de valor não superior a 1% (um por cento) do respectivo capital social não mais necessários à manutenção das atividades das sociedades ou das empresas e

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azemina, 1432 - CEP 90150-006 - Fone/Fax: (51) 3330-9900
TABELIÃO: RUBENS REMOTARINA

AUTENTICAÇÃO

Autêntico o verso e apêndice da presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, segunda-feira, 2 de Junho de 2015 - 22178957-03854 142

Gulherme Nunes dos Santos - Escrivão Autenticado

Emp. R\$ 7,20 - Sel. digital: R\$ 0,80 - 0457 DS 1403018.78820 a 7882

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

2737

3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
JACY FRANCO MOREIRA IBIAS - Tabelião
Rua Gen. Câmara, 388 - CEP 90010-230 - Fone: 3221.5226 - Porto Alegre - RS

PROCURAÇÕES

LIVRO Nº 1549 CERTIDÃO FOLHA Nº 103

substabelecer, com reserva, os poderes acima, no todo ou em parte. O presente instrumento terá validade até 30 de junho de 2015, exceto quando acostada a autos processuais, hipótese em que sua validade será prorrogada, para tais processos, até o término dos mesmos. Assim o disse do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse este instrumento, o qual, lhe sendo lido achou conforme, aceitou, ratifica e assina comigo, Tabelião Substituto, que a datilografei, subscrevo e assino. Dou fé. (karla) Emolumentos: R\$ 35,40 + R\$ 0,85 = R\$ 36,25 (0455.03.1300007.36797 = R\$ 0,55; 0455.01.1400003.33367 = R\$ 0,30)

CERTIFICO que o ato acha-se assinado pelas partes e pelo autor do instrumento. ERA o que se continha em dito instrumento, que para aqui foi bem e fielmente transcrito. Dou fé.

PORTO ALEGRE, 27 DE JUNHO DE 2014

[Assinatura]

Marco Aurelio Giulian
Tabelião Substituto

Emolumentos: R\$ 22,00 + R\$ 1,15 = R\$ 23,15
(0455.01.1400003.33368 = R\$ 0,30;
0455.03.1300007.36798 = R\$ 0,55;
0455.01.1400003.33369 = R\$ 0,30)

3º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Gen. Câmara, 388
Porto Alegre - RS
Marco Aurélio Giulian
Tabelião Substituto

GERDAU AÇOS LONGOS S/A
CNPJ 07.358.761/0001-69

3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Zumbi, 1152 - CEP 90160-008 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIAO: RUBENS REMO FARJUN

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia digitalizada, fornecendo o original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, segunda-feira, 4 de maio de 2015 - 22178856-03974.142

Guilherme Nunes dos Santos - Escritário Autenticado -
Enfot: R\$ 3,80 + Seio digital: R\$ 0,30 - Enfot/01.1400019.78830
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Monteiro • Dotto • Monteiro

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Sócios
Pablo Dotto
Olga Gitti Loureiro
Eduardo Silva Gatti
Auréliano Monteiro Neto
Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro

+ 55 11 4990.9218 | 4990.0021 | 4994.5633

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da **7ª** Vara
Empresarial da Comarca da **CAPITAL** - ESTADO DO RIO DE
JANEIRO

PROTOCOLO

Autos do processo nº 0093715-69.2015.8.19 0001
Recuperação Judicial - Regularização da Representação Processual

GERDAU AÇOS LONGOS S/A Sociedade

anônima de direito privado com escritório na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, Bairro Pinheiros, no Município e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.353.761/0071-69, via de seu advogado que esta subscreve, respeitosamente, vem ante Vossa Excelência, nos autos da Recuperação Judicial requerida por **GALVÃO ENGENHARIA S/A e OUTRA**, considerando-se que a peticionária é credora quirografária da recuperanda, conforme se infere do quadro geral de credores, por primeiro, requerer a juntada aos autos (a) do incluso instrumento particular de procuração, bem como (b) do instrumento público das pessoas que subscrevem o instrumento particular de mandato.

www.mdmadv.com.br

Por segundo, a fim de evitar discussões estéreis, esclarece a peticionária que a presente manifestação não implica na aceitação do valor e/ou da classificação do seu crédito, isto porque ainda pendente de publicação o edital da relação de credores previsto no art. 7, § 1º, da Lei 11.101/05. Desta forma, a peticionária reserva-se o direito de oportunamente apresentar sua habilitação, divergência ou impugnação, conforme a situação exigir.

Ainda, por terceiro, independentemente dos demais colegas que figuram na inclusa outorga, na forma no § 1º do artigo 236 c.c. artigo 237 do CPC, requer que se faça constar nas intimações de todos os atos processuais os dois advogados que esta subscrevem, conforme pacífico entendimento jurisprudencial, como se ilustra pela seguinte ementa do **Superior Tribunal de Justiça**¹:

"PROCESSUAL Advogado - Patrocínio em conjunto - Patrono designado para receber intimações. Se vários advogados patrocinam uma só parte, em determinado processo, é lhes permitido eleger um deles, para receber as intimações. Designado, expressamente, o advogado que receberá as intimações, serão ineficazes aquelas dirigidas aos outros patronos. (STJ - 3ª T.; REsp nº 225.459-GO; Rel. Min. Humberto Gomes de Barros; j. 16/9/2004; v.u.)"

Pede deferimento
de São Paulo/SP para

Rio de Janeiro/RJ, 02 de junho de 2015.

Eduardo Silva Gatti
oab/sp 234.531

Pablo Dotto
oab/sp 147.434

¹ "in" Boletim 2414 da AASP, Ementário, pg. 1013



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE
RIO DE JANEIRO - RJ

Processo: 0093715-69.2015.8.19.0001

SANTIAGO & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº. 17.188.590/0001-20, com sede na Rua da Pedreira, nº850, Bairro Nova Pampulha, CEP nº. 33.913-570, Ribeirão das Neves/MG, por seus procuradores que a esta subscrevem, vem respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a juntada do instrumento de procuração anexo, para acompanhar o processo de nº em epígrafe, considerando que versa como credora na relação nominal apresentada nos autos.

Na oportunidade, requer ainda que sejam cadastrados nos autos os nomes dos Drs. **JUSELDER CORDEIRO DA MATA**, OAB/MG 90.557, e **LEONARDO BARRETO DA MOTTA MESSANO**, OAB/MG 96.399, ambos com escritório na Avenida Getúlio Vargas, nº 446, Cj. 601, Bairro Funcionários, CEP: 30.112-020, Belo Horizonte-MG, sendo que todas as publicações e notificações devem ser remetidas para o endereço retro mencionado, sob pena de nulidade.

Termos em que PEDE DEFERIMENTO.
Belo Horizonte/MG, 02 de Junho de 2015.

JUSELDER CORDEIRO DA MATA
OAB/MG 90.557

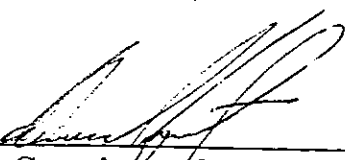
LEONARDO B. M. MESSANO
OAB/MG 96.399

274

PROCURAÇÃO

SANTIAGO & CIA LTDA., empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº. 17.188.590/0001-20, com sede na Rua da Pedreira 850, Bairro Luar da Pampulhal, CEP 33.936-172, Ribeirão das Neves /MG, representada neste ato pelo Sr. **MARCELO ALVES SANTIAGO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito sob o CPF nº 573.959.696-34 e , RG nº. M -2.547.695, residente e domiciliado Rua Desembargador Paula Motta 945- apto 802 do Bloco II, bairro Ouro Preto , Belo Horizonte, CEP nº. 31.330-340, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados: **JUSELDER CORDEIRO DA MATA**, OAB/MG 90557, brasileiro, casado, **LEONARDO BARRETO DA MOTTA MESSANO**, OAB/MG 96399, brasileiro, casado, ambos sócios do escritório *Messano & da Mata Advogados* e para a advogada contratada: **PRISCILA DE SOUZA LIMA VALE**, OAB/MG 124.215 e o estagiário acadêmico **JOSÉ CORDEIRO DA MATA FILHO**, OAB 29.541E, todos com escritório na Avenida Getúlio Vargas, 446, Cj. 601, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.112-020, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "*ad judicium et extra*", em qualquer Juízo, Juizado Especial, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, em conjunto ou separadamente e independente da ordem de nomeação, podendo dito procurador reconhecer a procedência do pedido, renunciar, desistir, confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, efetuar levantamento de valores depositados e substabelecer, praticando, enfim, todos os atos judiciais necessários ao fiel desempenho deste mandato e em especial para acompanhar ação de Recuperação Judicial da Empresa **GALVÃO ENGENHARIA S/A.**, processo que tramita perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, sob o nº 0093715-69.2015.8.19.0001.

Belo Horizonte-MG, 30 de abril de 2015.



Santiago & Cia Ltda.
CNPJ nº 17.188.590/0001-20
Marcelo Alves Santiago

JUNTO A ESTES AUTOS A ~~DE~~PETIÇÃO () OFÍCIO QUE SE SEQUE
RIO DE JANEIRO, 23/06/2015
P/ESCRIVÃO De
2429136

**TREVISIOLI
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Autos nº 0093715-69.2015.8.19.0001

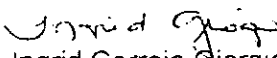
SENDCONTROL INSPEÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., por suas advogadas, nos autos da Ação de Recuperação Judicial de Galvão Engenharia SA., vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos instrumentos de mandato originais, regularizando-se assim a representação processual, ratificando-se os atos já praticados.

Por derradeiro, requer se digne V. Exa., determinar que todas as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome de **Daniela Lopomo Beteto**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 186.667, com escritório na Avenida Paulista nº 352, conjunto 55, Bairro Bela Vista, na Capital do Estado de São Paulo, CEP: 01310-905, sob pena de nulidade.

Termos em que
pede deferimento.

Cotia, 01 de junho de 2015.


Daniela Augusto Montagnolli Thomaz
OAB/SP 190.172


Ingrid Correia Giorgio
OAB/SP 303.081

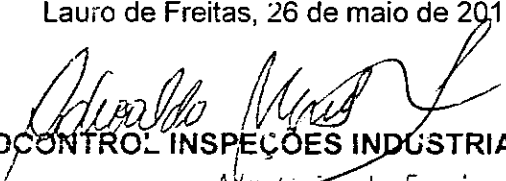
2743

**TREVISIOLI
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de mandato, **SENDCONTROL INSPEÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 11.488.617/0001-14, com sede na Rua Miguel Valfredo, n. 303, CEP 42.700-000, Lauro de Freitas/BA, neste ato, representada na forma de seu contrato social, nomeia e constitui como suas procuradoras **MARIANA CARRARO TREVISIOLI**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob nº. 296.858, **DANIELA LOPOMO BETETO**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 186.667 e **DANIELLA AUGUSTO MONTAGNOLLI THOMAZ**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob nº 190.172, sócias da sociedade de advogados **TREVISIOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 01.701.248/0001-42, com sede no Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, km 21,5, Bloco F, escritório 112, Cotia, CEP 06709-015, valendo ressaltar que, neste ato, as procuradoras se outorgam mutuamente, poderes para que, em caso de renúncia e/ou substabelecimento, representem uma às outras, as quais confere os mais amplos e gerais poderes da cláusula "ad judicium et extra", para representar a Outorgante, independente de ordem ou nomeação em qualquer juízo ou grau de jurisdição, perante quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, podendo, ainda, receber e dar quitação, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, desistir, praticar enfim todos os demais atos para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, sendo a presente para o fim específico de representá-la nos autos da Recuperação Judicial requerida por Galvão Engenharia S.A Galvão Participações S.A., cujo trâmite dá-se perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, autos nº 0003715-69.2015.8.19.0001.

Lauro de Freitas, 26 de maio de 2015.


SENDCONTROL INSPEÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

Adroaldo Mendes Ferreira
Sócio Administrador
SEND CONTROL

THE SQUARE OPEN MALL – GRANJA VIANA
Rodovia Raposo Tavares, Km 21,5 - Bloco: F, Escritório: 112
CEP: 06709-015
Telefone: 55 (11) 4613-9350
www.trevisioli.com.br

2744

CONTRATO SOCIAL

SEND CONTROL INSPEÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo qualificados:

Adroaldo Mendes Ferreira, brasileiro, divorciado, nascido aos 30/08/1958, natural de Salvador/BA, gestor ambiental, RG n.º 01.008.549-15 SSP/BA, CPF n.º 148.695.355-72, residente e domiciliado no Conjunto Moradas dos Campos, Bloco 131A, Ap 203, Ed. Eucalipto, São Marcos, Salvador-Bahia CEP-41250-500;

Benigno Santos Mota, brasileiro, técnico de inspeção, casado com comunhão parcial de bens, natural de Santo Amaro/BA, nascido aos 29/10/1948, RG n.º 00753176-13, SSP/BA, CPF n.º 037.333.005-72, residente e domiciliado na Av. Luiz Viana Filho, Condomínio Amazônia, Ed. Rio Arauá, Ap. 401, Paralela, Salvador, Bahia, CEP 41.745-016;

Edinário Lopes de Souza, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, técnico de inspeção, nascido em 08/10/1963, natural de Dom Macedo Costa - BA, RG n.º 01616393-13, SSP-BA, CPF n.º 431.699.295-34, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Cabula VI, Bloco 179, Ap. 202, Cabula VI, Salvador - BA, CEP 41.181-045;

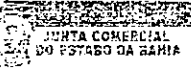
Maria Elisabete de Mello Lamas, brasileira, divorciada, técnica de documentação, nascida em 14/05/1959, natural de Juiz de Fora - MG, CNH Registro n.º 03163740342, emitida em 19/01/2004, DETRAN - RJ, CPF n.º 547.942.507-20, residente e domiciliada na Rua Ana Câmara, 41, Ap. 201, Irajá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 24.452-001;

Têm entre si, justos a contratados, a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá mediante a legislação em vigor e pelas cláusulas e condições a seguir:

1.ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **SEND CONTROL INSPEÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.** e terá sede e domicílio na Rua Miguel Valfredo, n.º 303, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000.

2.ª - A sociedade terá por objeto social:

Os serviços de desenvolvimento de tecnologia de inspeção para indústrias;
Os serviços de inspeções técnicas em equipamentos industriais;
Os serviços de consultoria em controle da qualidade;

 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA Rua Sheyla Rodrigues, Pça. nº 315 - Q.D. - Lote 5 - Loteamento Jardim Aeroporto Bairro Piaçangueiras - CEP 42700-000 - Lauro de Freitas - BA Tel.: (71) 3026-9500 - E-mail: tabelionato.protestos@laurodefreitas.ba.br	400112	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA AB254759
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado. Lauro de Freitas 21/05/2013 R\$ 3,50 Emol: 2,26 Taxa: 1,24		
JUSTINEIDE DE SOUZA ROSA - ADULTAR CARTÓARIO VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELLO DE AUTENTICIDADE		

Alto Potencial ou de Registro
1434 AB516803-9
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Cartório de Registro de Imóveis

[Handwritten signatures and initials]

2745

Os serviços de aferição e calibração de instrumentos de medição e testes;
Os serviços topográficos;
Os serviços de fiscalização de obras industriais;
Os serviços de locação de equipamentos e veículos; e
Os serviços de cursos e treinamentos na área de inspeções industriais e controle da qualidade.

3.^a - O capital social será de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Adroaldo Mendes Ferreira subscreve e integraliza no ato, em moeda corrente no País, 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua participação na Sociedade;

Benigno Santos Mota subscreve e integraliza no ato, em moeda corrente no País, 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a sua participação na Sociedade;

Edinálio Lopes de Souza subscreve e integraliza no ato, em moeda corrente no País, 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a sua participação na Sociedade;

Maria Elisabete de Mello Lamas subscreve e integraliza no ato, em moeda corrente no País, 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a sua participação na Sociedade;

Parágrafo primeiro - O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

Adroaldo Mendes Ferreira	80.000 quotas	R\$ 80.000,00
Benigno Santos Mota	60.000 quotas	R\$ 60.000,00
Edinálio Lopes de Souza	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
Maria Elisabete de Mello Lamas	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
TOTAL	200.000 quotas	R\$ 200.000,00

Parágrafo segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



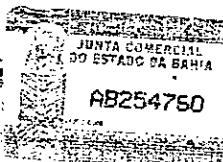
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Sheyla Rodrigues Pitta, nº 315 - Q.D. Lote 1 - Loteamento Jardim Aeroporto
Bairro Pitang - Fone: CEP 42704-000 - Lauro de Freitas - BA
Tel.: (71) 3026-9500 - E-mail: tabelao@tabelao-laurodefreitas.ba.br - Leon

400113

Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
Lauro de Freitas 21/05/2017 R\$ 3,50 Emol: 2,28 Taxa: 1,24

JUSTEIRA DE SOUZA ROCHA - PARA LINA CARTORARIO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

1494-AB518604-7



Handwritten signatures and notes at the bottom right of the document.

11.^a - Falecido ou interditado qualquer sócio, os sócios remanescentes poderão aprovar a continuidade das atividades com os herdeiros ou sucessores do incapaz ou falecido. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sócios remanescentes ou dos herdeiros ou sucessores, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. A quota liquidada deverá ser paga em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela em até 90 (noventa) dias a partir da efetiva liquidação.

12.^a - Nenhum dos sócios poderá ceder ou alienar, a qualquer título, suas quotas a terceiros, não sócios, sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo primeiro: O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá, observado o disposto no "caput" da presente Cláusula, notificar, por escrito, contra recibo, os demais sócios desse propósito, informando-os, no texto da notificação, do preço e das condições para a cessão ou transferência por ele pretendida.

Parágrafo segundo: Dentro dos 30 (trinta) dias subseqüentes à notificação, o(s) sócio(s) quotista(s) remanescente(s) terá(ão) preferência para a aquisição das quotas então sendo cedidas ou transferidas a qualquer título, em igualdade de preço e condições com os demais interessados. No caso de existir mais de um quotista remanescente, em ocorrendo que todos os quotistas remanescentes resolvam exercer a preferência que lhes é facultada, estes poderão fazê-lo na proporção do número de quotas do capital social, que, então, possuírem.

Parágrafo terceiro: Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de quotas feita diretamente a sua subscrição, realizada sem a observância do disposto na presente Cláusula, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

13.^a - O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ATA DO CONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Sueli Rodrigues, nº 315 - Q.D. - Lote 1 - Condomínio Jardim Aeroporto
Bairro Pêraqueto - CEP 52700-000 - Lagoa de Freitas - BA
Tel: (71) 3026-9360 - E-mail: tobo@notaprosatosinlaurodefreitas.com.br

400115

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Lauro de Freitas 21/05/2016 R\$ 3,50 Emol: 2,26 Taxas: 1,24

JOSINEIDE DE SOUZA ROSA - ADILIAN CARTEIRARIO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1494.AB516606-3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AB254762

2748

14.^a - Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em consonância com as disposições da Lei nº 10.406/2002, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Lauro de Freitas, 10 de setembro de 2009.


ADROALDO MENDES FERREIRA


BENIGNO SANTOS MOTA


EDINÁCIO LOPES DE SOUZA


MARIA ELISABETE DE MELO LAMAS

VISTO ADVOGADO:

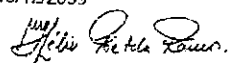

Senior Pinto Santos
Advogado-OAB/BA 287-B
CPF 055.318.888/72



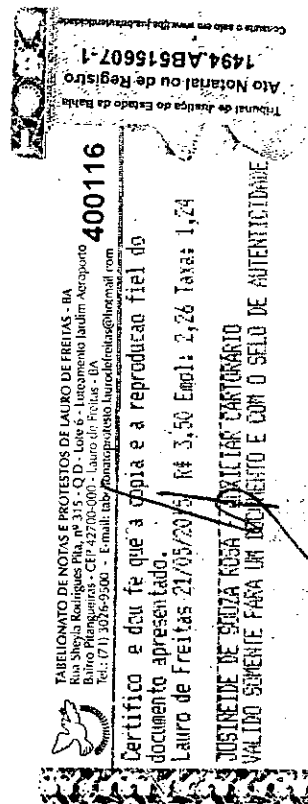
Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2009 Nº 29203399786
Protocolo: 09/230122-3, de 18/12/2009

SEND CONTROL INSPECÇÕES
INDUSTRIAS LTDA


HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

RR 0944304



2749

SEND CONTROL INSPEÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

1.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

Adroaldo Mendes Ferreira, brasileiro, gestor ambiental, divorciado, nascido em 30/08/1958, natural de Salvador – BA, RG n.º 01008549-15, SSP/BA, CPF n.º 148.695.355-72, residente e domiciliado na Av. Santos Dumont, n.º 1893, Condomínio Supremo Family Club, Torre 05, Ap. 505, Centro, Lauro de Freitas – BA, CEP 42700-000;

Benigno Santos Mota, brasileiro, técnico de inspeção, casado com comunhão parcial de bens, natural de Santo Amaro/BA, nascido aos 29/10/1948, RG n.º 00753176-13, SSP/BA, CPF n.º 037.333.005-72, residente e domiciliado na Av. Luiz Viana Filho, Condomínio Amazônia, Ed. Rio Arauá, Ap. 401, Paralela, Salvador, Bahia, CEP 41745-016;

Edinário Lopes de Souza, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, técnico de inspeção, nascido em 08/10/1963, natural de Dom Macedo Costa – BA, RG n.º 01616393-13, SSP-BA, CPF n.º 431.699.295-34, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Cabula VI, Bloco 179, Ap. 202, Cabula VI, Salvador – BA, CEP 41181-045; e

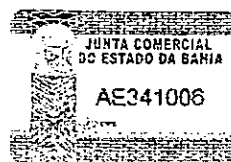
Maria Elisabete de Mello Lamas, brasileira, divorciada, técnica de documentação, nascida em 14/05/1959, natural de Juiz de Fora – MG, CNH Registro n.º 03163740342, emitida em 19/01/2004, DETRAN – RJ, CPF n.º 547.942.507-20, residente e domiciliada na Rua Ana Câmara, 41, Ap. 201, Irajá, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21235-320;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, denominada **SEND CONTROL INSPEÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.**, estabelecida na Rua Miguel Valfredo, n.º 303 – Centro, Lauro de Freitas – BA, CEP 42700-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.488.617/001-14, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob o n.º 29.203.399.786, em 23/12/2009, pelo presente instrumento, resolvem fazer a sua primeira alteração contratual, de comum acordo e na melhor forma de direito, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1.ª – Novo Objeto Social

A Sociedade, que tem por objeto social:

Os serviços de desenvolvimento de tecnologia de inspeção para indústrias; Os serviços de inspeções técnicas em equipamentos industriais; Os serviços de consultoria em controle da qualidade; Os serviços de aferição e calibração de instrumentos de medição e testes; Os serviços topográficos; Os serviços de fiscalização de obras industriais; Os serviços de locação de equipamentos e veículos; e os serviços de cursos e treinamentos na área de inspeções industriais e controle da qualidade, **doravante, passa a ter por objeto social:**



[Handwritten signatures and initials]

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Tribunal Notarial ou do Registro
1494.98616614-4
1.29
R\$ 3,50 Emissão: 2.26
LAURO DE FREITAS 21/05/2015
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
VALIDO SOMENTE PARA AUTENTICAR DOCUMENTO E COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Os serviços de desenvolvimento de tecnologia de inspeção para indústrias;
Os serviços de inspeções técnicas em equipamentos industriais;
Os serviços de consultoria em controle da qualidade;
Os serviços de inspeção técnica por ensaios não destrutivos (END);
Os serviços de inspeção técnica por ensaio visual próximo e remoto;
Os serviços de inspeção técnica em obras civis;
Os serviços de inspeção técnica para reconhecimento de ligas metálicas (Testes magnéticos e por pontos);
Os serviços de aferição e calibração de instrumentos de medição e testes;
Os serviços topográficos;
Os serviços de administração e fiscalização de obras industriais;
Os serviços de locação de equipamentos e veículos; e
Os serviços de cursos e treinamentos na área de inspeções industriais e controle da qualidade.

Cláusula 2.^a – Saída de Sócios

Os sócios, **Benigno Santos Mota e Edinácio Lopes de Souza**, retiram-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, da forma a seguir:

a) O sócio **Benigno Santos Mota**, cede e transfere as suas 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ao sócio **Adroaldo Mendes Ferreira**; e

b) O sócio **Edinácio Lopes de Souza** cede e transfere as suas 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à sócia **Maria Elisabete de Mello Lamas**.

Parágrafo primeiro – Os sócios retirantes, **Benigno Santos Mota e Edinácio Lopes de Souza**, que cederam e transferiram a totalidade de suas quotas, declaram haver recebido todos os seus direitos e haveres e que nada têm a reclamar, nem dos sócios remanescentes e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo segundo – O sócio **Adroaldo Mendes Ferreira**, que adquiriu a totalidade das 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), do sócio retirante **Benigno Santos Mota**, a partir desta alteração contratual, assume todas as obrigações e direitos que lhes foram cedidos e transferidos.

Parágrafo terceiro – A sócia **Maria Elisabete de Mello Lamas**, que adquiriu a totalidade das 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), do sócio retirante **Edinácio Lopes de Souza**, a partir desta alteração contratual, assume todas as obrigações e direitos que lhes foram cedidos e transferidos.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Sheela Rodrigues Paes, nº 115 - Q.D. - Lote 6 - Condomínio - Jardim Aeroporto
Barro Preto - LAURO DE FREITAS - BA
Tel: (71) 3426-9300 - E-mail: tabelionato@protestos.laurodefreitas.ba.gov.br

400104

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.

Lauro de Freitas 21/05/2013 R\$ 3,50 Encl: 2,26 Taxa: 1,24

REGISTRO DE SOUZA - ADELIA CARTEIRO
VALIDO SOMENTE PARA O DOCUMENTO E COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Atto Notarial ou do Registro
194-AB618616-2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AE341007

2781

Cláusula 3.^a – Capital Social – Nova Distribuição de Quotas

O capital social, que é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, em razão da cessão e transferência de quotas, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME DO SÓCIO	QUANT QUOTAS	VALOR R\$
Adroaldo Mendes Ferreira	140.000	140.000,00
Maria Elisabete de Mello Lamas	60.000	60.000,00
Totais	200.000	200.000,00

Cláusula 4.^a – Administração da Sociedade

A Sociedade continuará sob a administração exclusiva do sócio **Adroaldo Mendes Ferreira**, com poderes e atribuições de administrador, ao mesmo cabendo a representação social, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo único - Em caso de nomeação de procuradores, as procurações poderão ser públicas ou particulares, todavia, serão sempre outorgadas por prazo determinado pelo Administrador da sociedade.

As cláusulas inalteradas do contrato primitivo continuam em pleno vigor, sendo do conhecimento de todos os sócios.

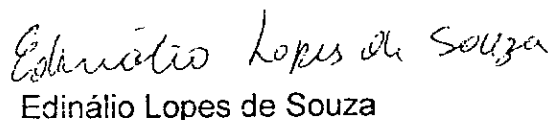
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em consonância com as disposições da Lei nº 10.406/2002, em três vias de igual teor e forma.

Lauro de Freitas, BA, 09 de abril de 2013.


Adroaldo Mendes Ferreira


Maria Elisabete de Mello Lamas


Benigno Santos Mota

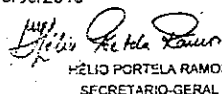

Edinácio Lopes de Souza



Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/06/2013 Nº 97296992
Protocolo: 1070324-9, de 10/06/2013

Empresa: 29 2 5339978 6
SEND CONTROL INSPECÇÕES
INDUSTRIAIS LTDA


HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

AC 0669691

Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do
 documento apresentado.
 Lauro de Freitas 21/06/2015 R\$ 3,50 Emol: 2,26 Taxa: 1,24
 JUSTIÇA DE SOUZA RUA - JUIZILAS CARTÓRIO
 VALIDO SOMENTE PARA O DOCUMENTO E COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
 1494.AB615616-0
 to Notarial ou de Registro
 do Estado da Bahia
 de Autenticidade

**TREVISIOLI
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

SUBSTABELECIMENTO

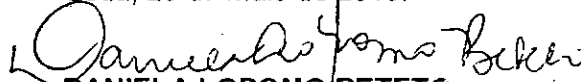
Substabeleço **COM reservas** e nos limites da lei, os poderes que me foram outorgados por **SENDCONTROL INSPEÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.**, ratificando que todos os atos anteriormente praticados pelo advogado outorgado e abaixo relacionado, são válidos pelo presente instrumento:

MARLI TAVARES DE OLIVEIRA MATTOS - OAB/RJ 72.476, Rua Senador Dantas, 75 - sala 2.611, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20031-921, nos autos da Recuperação Judicial de Galvão Engenharia S/A., autos n. 0093715-69.2015.8.19.0001, cujo trâmite dá-se perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA ESPECIAL DE RENÚNCIA E VALIDADE DESTA PROCURAÇÃO

Em caso de renúncia dos poderes expressos na procuração recebida e para este exclusivo fim, ficam eleitas, desde já, as advogadas **DANIELLA AUGUSTO MONTAGNOLLI THOMAZ, DANIELA LOPOMO BETETO e MARIANA CARRARO TREVISIOLI** que, assinando isoladamente, representará todos os que figurem nesta ou que venham a ter poderes conferidos por substabelecimento com reservas de iguais, podendo praticar todos os atos necessários à renúncia.

Cotia, 29 de maio de 2015.


DANIELA LOPOMO BETETO
OAB/SP 186.667

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. 07ª VARA
EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - RJ

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO N.º 0093715-69.2015.8.19.0001

BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A, com
sede na Avenida do Café n.º 277, Torre A, 6.º Andar, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob
o n.º 60.814.191/0001-57, por seus advogados e bastante procuradores infra assinados, nos
autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, requerida por **GALVÃO**
ENGENHARIA S/A, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer a
juntada aos autos dos inclusos Instrumentos de Mandato (Atos constitutivos, Procuração e
Substabelecimento).

Destarte, vem requerer que todas as intimações no Diário
Oficial de Justiça, constantes destes autos, sejam feitas, EXCLUSIVAMENTE, em nome
dos Drs. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, OAB/SP 71.318 e ALESSANDRO
MOREIRA DO SACRAMENTO, OAB/SP 166.822, anotando-se no sistema
informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para todos os devidos fins
de direito, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede Deferimento.
São Paulo, 09 de Junho de 2015.

MARCELO TESHEINER CAVASSANI
OAB/SP 71.318

FRANÇA
**TABELIONATO
DE NOTAS**

COMARCA DE SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ ROBERTO P. FRANÇA
TABELIÃO

CLAUDIA FONSECA FRANÇA FACCHINI
ROBERTO FONSECA FRANÇA
ANDREA F. FRANÇA DE QUEIROZ PEREIRA
SUBSTITUTO

LIVRO 2769 - FLS 044

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL
Bmercedes114 S.A. -

SAIBAM QUANTOS este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e treze (2013), aos quatorze (14) dias do mês de maio, do dito ano, nesta cidade e Capital de São Paulo, neste Tabelionato, ante mim escrevente e o tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante: **BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.**, com sede nesta Capital, na Avenida do Café, 277, Torre A, 4º, 5º e 6º andares, conjuntos 402, 502, 503, 601, 602, 603 e 604, Jabaquara, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.911.101/0001-57, com seu Estatuto Social Consolidado e Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, datados de 23 de abril de 2012, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 251.403/12-9, em sessão de 13/06/2012, cuja uma cópia autenticada fica arquivada nestas notas na pasta nº 076, sob ordem nº 046, neste ato representada nos termos do Capítulo III, Artigos 6º, 7º e 8º, item (a), de seu referido Estatuto Social, por seus Diretores, **MARCIO WILSON SEVERINI D'ANDREA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 12.612.483-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 128.200.878-50, e, **DIEGO FERNANDO MARIN**, argentino, casado, contador, portador do protocolo SIAPRO DELEMIG/SR/SP 08505.049492/2012-12 do RNE V822235-K, datado de 22/05/2012 com validade até 22/05/2014, inscrito no CPF/MF sob nº 235.518.118-73, eleito através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 18 de junho de 2012, registrada na JUCESP sob nº 341.460/12-6, em sessão de 03/08/2012, cuja uma cópia autenticada fica arquivada nestas notas na pasta e ordem acima mencionada, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial na Avenida do Café, 277, Torre A, 4º, 5º e 6º andares, conjuntos 402, 502, 503, 601, 602, 603 e 604, Jabaquara; reconhecidos como sendo os próprios de que trato, por mim escrevente, e o Tabelião, face aos documentos de identidade mencionados e exibidos em seus originais do que dá fé o Tabelião, perante o qual pela outorgante, presente na forma como vem representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: 1) **MYCHELLE FORTUNATO**, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 23.997 e no CPF/MF sob nº 018.554.859-82; 2) **MARIA CRISTINA BARCHIN DENUNCI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 21.309.149-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 164.155.658-77; 3) **ALEX FABIANO GIOVANELLI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.272.517-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 262.536.328-25; 4) **CRISTHIANO DINIZ MARQUES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 188.437, portador da cédula de identidade RG nº 25.573.430-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 265.923.748-45, e, 5) **VERONICA DE LUCA DIÓGO**, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 240.430 e no CPF/MF sob nº 221.416.358-10, todos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida do Café, 277, Torre A, 4º, 5º e 6º andares,

Rua Américo Brasiliense, nº 1663 - Chácara Santo Antônio
SÃO PAULO - SP - CEP 04715-005
FONE / FAX: (11) 5180-5500

Internet <http://www.quintotab.com.br> - E-mail: quintotab@quintotab.com.br



10362602510092.000054327-4

102

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Jabaquara; aos quais confere poderes especiais para assinar: a) apontamento e baixas de protestos através da emissão de carta de anuência; b) responder a ofícios; c) notificar e contra-notificar; d) representar o BMB como credor na assinatura de instrumento de confissão de dívida; e) firmar termo de devolução amigável de bens para a outorgante; f) constituir prepostos para audiências judiciais; g) emitir carta de referência para escritórios jurídicos; h) efetuar levantamento de depósitos judiciais junto aos órgãos e instituições competentes; podendo inclusive, constituir advogados com poderes da cláusula "ad judicia et extra", para o fim específico de promover e acompanhar ações em geral e/ou procedimentos (processos) administrativos, em que a sociedade outorgante figure no pólo ativo ou passivo, com poderes amplos, gerais e ilimitados, para o foro em geral, em qualquer instância ou tribunal, judicial ou administrativo promovendo enfim todos os atos úteis ou necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, os procuradores enumerados em 1 a 5 poderão exercer os poderes que lhe foram outorgados em conjunto de dois ou com um diretor da sociedade. A presente procuração terá validade até 31 de agosto de 2014. Com relação aos poderes outorgados nos itens "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g"; e indeterminado com relação ao item "h". Fica pela presente revogada a procuração lavrada nestas notas no Livro 2757, fls. 309 em data de 07 de dezembro de 2012. Em cumprimento ao Provimento CG nº 13/2012, publicado DOE (de 14/05/2012, nesta data, acessei a Central de Indisponibilidade de Bens, e, através do HASH, 16d0 9bb6 8ffb 66f5 bd8b c052 45a9 9fa7 787b a832, constatee, no que diz respeito ao CNPJ do outorgante, o resultado NEGATIVO. E de como assim disse, dá fé o Tabelião, lavrei este instrumento que sendo-lhe lido em voz alta e clara, achou conforme, aceita e assinam. Os emolumentos devido ao ESTADO, TASJ, bem como a contribuição à Santa Casa de Misericórdia e Tribunal de Justiça, serão recolhidos à repartição competente mediante guia própria. Eu, Renata Elisa Siskinger Bizzarro, escrevente, a escrevi. Eu, Andrea Fonseca França de Queiroz Peneira, substituta do Tabelião, a subscrevo. (a.a.) //

MARCIO WILSON SEVERINI D'ANDREA // DIEGO FERNANDO MARIN //

(Devidamente Selada). NADA MAIS. Traslada em seguida do que, dou fé. Eu,

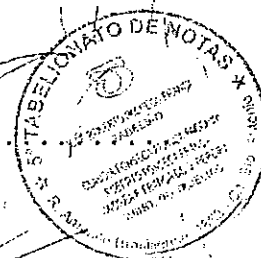
5º Tabelião, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

DESTA 197,34
ESTADO. 56,00
R. CIVIL 10,38
TASJ. 41,48
TRIB. JUST. 10,38
STA. CASA 1,98
TOTAL. 317,26

TABELIÃO

Pedro Gimenes Netto
ESCREVENTE AUTORIZADO





Mercedes-Benz

SUBSTABELECIMENTO

Banco Mercedes-Benz
do Brasil S/A
Uma Empresa Daimler

Banco Mercedes-Benz do Brasil S/A. ("outorgante"), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 60.814.191/0001-57, estabelecido na Avenida do Café, 277 - Torre A, 6º Andar, São Paulo - SP, CEP - 04311-900, neste ato representado por seus procuradores infra-assinados, substabelece, com reserva de iguais, aos Drs. **MARCELO TESHEINER CAVASSANI**, OAB/SP nº 71.318, CPF/MF sob nº 073.251.408-86, **CLAUDIA FABIANA GIACOMAZI**, OAB/SP nº 38.072, CPF/MF sob nº 127.787.358-62, **ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO**, OAB/SP 166.822, CPF/MF sob o nº 275.901.018-00, todos brasileiros, advogados, com endereço na Rua João Adolfo, nº 118, 4º andar, conjunto 405, São Paulo/SP, os poderes conferidos pela Outorgante para *EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE*, independente da ordem de nomeação e podendo substabelecer: a) *REPRESENTAR* o outorgante perante o foro em geral, em qualquer Juízo ou Tribunal, podendo promover a execução de créditos do Outorgante, defender e representá-los nas ações contrárias, quaisquer que sejam elas, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromissos; b) - *NOMEAR* prepostos com escopo de representar o outorgante nos autos das ações em que estiver envolvido, podendo prestar depoimento pessoal em seu nome, bem como fornecer todos os esclarecimentos necessários, e praticar, enfim, todos os atos necessários ao fiel desempenho do mandato.

São Paulo, 13 de Dezembro de 2013.

Cristhiano Diniz Marques
CPF: 265.923.748-45
RG: 25.573.430-X

Alex Fabiano Giovanelli
OAB/SP 287/303

Banco Mercedes-Benz do Brasil S/A.

CIÊNCIAS .

[illegible]

2758

DEPENDÊNCIA
Empresas e Licitações
nº 27/2012
geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
sua empresa;
ins: 01, 02, 15 e 23;
0, 09, 10, 12, 13, 17, 19, 20, 21, 22 e 26;
6;
ins: 05;
15;
23 e 29;
0;
23 para a Secretaria Municipal de Saúde - Departamento
de Saúde;
e não aceitar interessados.
ando interposição de recurso, lre adjudicação e homologação
ins 24 de julho de 2012.
GOVERNO MUNICIPAL

Propostas Comerciais: até às 23:59h do dia 08/08/2012
Lances: das 09:00h até às 09:30h do dia 10/08/2012
Informações: Gerência de Compras e Licitações - R. Aparício Lorenz, 120 - Jd. Liberdade - Jacareí - SP -
Fone 12-3954-0200 - Faxes 202/203/252.
Edital: somente no site www.caba.gov.br
Jacareí, 23 de julho de 2012.
Eng. Lucilena Gonçalves da Silva - Presidente do SAAC
PRELIMINAR Nº 001/2012
Objeto: Registro de Preços para aquisição de aquisição de aço redondo e ferro CA 50.
Credenciamento: até às 23:30h do dia 10/08/2012
Propostas Comerciais: até às 23:59h do dia 10/08/2012
Lances: das 09:00h até às 09:30h do dia 14/08/2012
Informações: Gerência de Compras e Licitações - R. Aparício Lorenz, 120 - Jd. Liberdade - Jacareí - SP -
Fone 12-3954-0200 - Faxes 202/203/252.
Edital: somente no site www.caba.gov.br
Jacareí, 23 de julho de 2012.
Eng. Lucilena Gonçalves da Silva - Presidente do SAAC

BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 00.014.191/0001-57 - NIRE 35.300.010.752
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Data, Hora e Local: realizada aos 20 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2012, às 10:00 horas, na sede social à Avenida do Café, 277, Torre A, 4º, 5º e 6º andares, conjuntos 402, 502, 503, 601, 602, 603 e 604, Ibaquara, São Paulo (SP). Presença: a maioria da sociedade representando a totalidade do capital social, conforme assina-va constante no "Livro de Presença de Acionistas". Publicações prévias: dispensa a publicação do Edital de Convocação na forma do § 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, com alterações posteriores. Mesa: Presidente: Mychelle Fortunato e Secretário: André Gustavo de Freitas Dutra. Ordem do Dia: (a) lavatura da ata da última Assembleia; (b) deliberação sobre a Proposta da Diretoria para aumento do capital da sociedade; (c) por consequência, alterar o "caput" do artigo 5º do Estatuto Social; (d) aprovar a nova redação do Estatuto Social; e (e) outros assuntos de interesse da sociedade. Quórum dos Deliberadores: as deliberações foram tomadas por maioria dos votos, presente. Deliberações: (a) foi aprovada a lavatura da presente ata na forma sumária, nos termos do § 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76, com alterações posteriores; (b) foi aprovada a alteração do aumento do capital social, conforme Proposta da Diretoria, que passa a integrar a presente ata como Anexo I, no valor de R\$ 410.403,78,5 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), mediante a incorporação da totalidade da Reserva Especial de Lucros, conforme Balanço de 31/12/2011, em atendimento ao contido na Resolução nº 3.605, de 29/09/2008, passando o capital social de R\$ 779.435.934,45 (setecentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 1.189.539.112,96 (um bilhão, cento e oitenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), bem como a emissão de novas ações; (c) em consequência, o "caput" do art. 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social do BNB é de R\$ 1.189.539.112,96 (um bilhão, cento e oitenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), dividido em 49.031 (quarenta e nove mil e trinta e uma) ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal"; (d) em face da deliberação anterior, decidem os acionistas, consolidar o Estatuto Social que passa a vigorar com a redação nos termos do Anexo I, a qual passa a fazer parte integrante desta ata. Lavatura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém a pediu, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavatura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. São Paulo (SP), 20 de maio de 2012. Assinações: Presidente da Mesa: Mychelle Fortunato e Secretário da Mesa: André Gustavo de Freitas Dutra; Adonias; Slaxepart Trading S.A., representada por seus diretores os Srs. Bernhard Mader e Luiz Carlos Gomes de Moraes, Registrada na JUCESP sob o nº 312.225/12-0 em sessão de 19/07/2012. Secretária Geral - Gisele Simkeia Ceschini, Estatuto Social Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A. - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo da Duração - Artigo 1º - O Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A. é uma sociedade por ações que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. Parágrafo Único - Aplicar-se-ão à companhia as normas em vigor para as instituições financeiras em geral, e especificamente no que diz respeito à competência privativa do Banco Central do Brasil para a concessão das autorizações previstas no inciso X do art. 10 da Lei nº 4.595, de 31/12/64, alterada pela Lei 7.730, de 31/01/1999, Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida do Café, 277, Torre A, 4º, 5º e 6º andares, conjuntos 402, 502, 503, 601, 602, 603 e 604, CEP 04311-900, podendo a Diretoria abrir dependências em qualquer parte do território nacional, observadas as prescrições legais. Artigo 3º - A sociedade tem como objeto social a prática das operações bancárias, passivas e acessórias inerentes às atividades para as quais está autorizada a operar; (a) Investimento; (b) Crédito, financiamento e investimento e viabilidade econômica - Inanclava. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. Capítulo II - Do Capital Social - Artigo 5º - O capital social do BNB é de R\$ 1.189.539.112,96 (um bilhão, cento e oitenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), dividido em 49.031 (quarenta e nove mil e trinta e uma) ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal. Parágrafo Único - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo - As ações desta sociedade são inalienáveis em contas de depósito no Banco Bradesco S.A., conforme disposto no caput do Artigo 34 da Lei 6.404/76. Capítulo III - Da Diretoria - Artigo 6º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) Diretores, no máximo, e de 5 (cinco) Diretores, no máximo, sendo um deles designado Diretor-Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Parágrafo Primeiro - A Investitura dos Diretores faz-se a partir do termo assinado pelo respectivo Diretor, lavrado em livro de "Atas de Reuniões da Diretoria", após o cumprimento das formalidades legais aplicáveis. Parágrafo Segundo - A remuneração dos Diretores será fixada em Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 7º - A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade, podendo, inclusive, contratar empréstimos, renunciar a direitos, transferir, dar caução, aval e fiança, adquirir, hipotecar, penhorar, empenhar e, por qualquer forma, onerar os bens da Sociedade, bem como constituir procuradores para agir em nome da Sociedade, observadas as disposições legais aplicáveis. Artigo 8º - As escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos em geral e quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade da Sociedade, inclusive a outorga de procurações, são obrigados a ser assinados quando assinados: (a) por dois Diretores em conjunto; (b) por um Diretor em conjunto com um procurador; ou (c) por dois procuradores em conjunto, em conformidade com os poderes a eles outorgados. Artigo 9º - A Diretoria reunir-se-á quantas vezes forem necessárias, mediante convocação feita por qualquer Diretor, lavrando-se, em livro próprio, ata dos assuntos tratados em cada reunião. Parágrafo Único - A Diretoria poderá deliberar se sublevar os presentes 2 (dois) Diretores. As suas resoluções serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Artigo 10 - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer um dos Diretores, poderá ser convocado pela Diretoria qualquer outro Diretor para substituí-lo durante a ausência ou impedimento. Cada Diretor poderá substituir, temporariamente, somente um Diretor. Artigo 11 - No caso de vaga por morte ou renúncia de qualquer Diretor, os Diretores remanescentes, se assim julgarem necessário, nomearão dentre eles o substituto, que exercerá o cargo até a próxima Assembleia Geral, a qual elegerá o novo Diretor pelo tempo que restar do mandato. Capítulo IV - Da Assembleia Geral - Artigo 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses, após o término do exercício social e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, se em funcionamento, ou pelos acionistas na forma da lei. Artigo 13 - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será convocada e instalada por um dos membros da Diretoria com poderes de representação, que convidará um dos presentes para presidir a sessão, cabendo a este, por sua vez, escolher o Secretário. Artigo 14 - Nos 5 (cinco) dias que antecedem a realização de qualquer Assembleia Geral, ficará suspensa a transferência das ações. Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 15 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal com as atribuições e as responsabilidades definidas em lei, composto de 3 (três) membros eleitos e igual número de suplentes que funcionarão nos exercícios em que for instalada a pedido dos acionistas, na forma da lei. Parágrafo Único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no Parágrafo 3º do artigo 162 da Lei nº 6.404 de 15/12/76. Capítulo VI - Da Ouvidoria - Artigo 16 - A Sociedade terá uma Ouvidoria que atuará em nome de todos as instituições integrantes do Conglomerado. A Ouvidoria terá por atribuições: (a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na meditação de conflitos; (b) receber, registrar, instruir, analisar e solucionar as reclamações pelo atendimento habitual realizado pelos pontos de atendimento das instituições; (c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; (d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias; (e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes no prazo mencionado na letra "d" deste artigo; (f) propor à Diretoria medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; (g) elaborar e encaminhar à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata a letra "f" deste artigo, quando existentes. Parágrafo Segundo - A Sociedade: (a) manterá assegurada o acesso da Ouvidoria às informações necessárias à elaboração das respostas às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. Capítulo VII - Do Exercício Social, Balanços e Lucros - Artigo 17 - O exercício social iniciará-se no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. O Balanço Social, obedecendo a todas as prescrições legais, será levantado até o dia 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo Primeiro - O balanço líquido, apurado sem prejuízo, até o dia 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro, sendo feitas as deduções previstas no artigo 169 da Lei nº 6.404 de 15/12/76. Parágrafo Segundo - O lucro líquido apurado mensalmente será dividido 5% (cinco por cento) para constituição do fundo do reserva legal até atingir o limite de 20% (vinte por cento) do capital social. Parágrafo Terceiro - É assegurado aos acionistas o direito a um dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido ajustado nos termos do inciso II do artigo 202 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, a ser pago anualmente, reservada a ocorrência de uma divisão de lucros prevista no parágrafo 3º do artigo 202 da mesma Lei. Parágrafo Quarto - A Sociedade mensalmente levantará balanço correspondente aos meses do exercício até então decorridos e poderá decidir, por deliberação da Diretoria, distribuir a conta do lucro apurado neste balanço. Parágrafo Quinto - Ainda por deliberação da Diretoria poderá ser declarado dividendo intermediário à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, previsto ou no balanço levantado conforme o disposto no parágrafo 4º acima. Capítulo VIII - Da Liquidação - Artigo 18 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo da liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, se houver que deverá funcionar durante o período de liquidação. Estatuto Social consolidado na AGE realizada em 20/05/2012.

**BANCO MERCEDES-BENZ
DO BRASIL S.A.**

CRIPJMF nº 60.814.191/0001-57 - NIRE 35.300.010.752
DE BRASIL S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SAVIER INVESTIMENTOS - www.multinivelidade.com.br - São Paulo, 21 de agosto de 2012. Maurício Rolim Amaro - Presidente do Conselho de Administração.

Moto Peças Transmissões S/A

CNPJ/MF 16.236.440/0001-82 - NIRE 35.300.142.241
Ata da Assembleia Geral Ordinária

Ata da Assembleia Geral Ordinária - 27/06/2012

Data: 27/06/2012; Horário: 9:00; Local: Sede social do Moto Peças Transmissões S/A na Avenida Hollingsworth nº 719, CEP 18087-000, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, Publicações: Convocação: Dispensada conforme § 5º do art. 124 da Lei nº 6.044/76; Balanço Patrimonial comparativo, demonstrações do resultado para os exercícios findos, demonstrações das mutações do patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa e notas explicativas para os exercícios findos em 31/12/2011 e 31/12/2010, relatório da diretoria e relatório dos auditores independentes para demonstrações contábeis: 1) publicado no Diário Oficial Empresarial do Estado de São Paulo e no Jornal Empresas & Negócios de 25 de maio de 2012; Presentes: adonistass representando 100% do capital social das acionistas titulares de 2 ações ordinárias e preferenciais; Maise Sob a presidência do Dr. Gilberto Cipullo, secretariado por mim, Jair Lunhiani; Ordem do Dia e Deliberações: a) com abstenção dos legalmente impedidos o balanço e demonstrações financeiras não mencionados foram aprovados por unanimidade; b) Deliberado por unanimidade que o saldo à disposição da assembleia será utilizado no valor de R\$ 2.811.780,33 (dois milhões, oitocentos e onze mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos) para compensação de prejuízos acumulados e R\$ 1.340.90 (um mil, trezentos e quarenta reais e noventa centavos) serão destinados ao fundo do reserva legal e o saldo remanescente será constituido em reserva estatutária; c) Foram reeleitos por unanimidade, devendo permanecer nos cargos até a investidura dos novos eleitos, os seguintes diretores: c-1) Para o cargo de Diretor Industrial o Sr. Jair Lunhiani, brasileiro, viúvo, tecnólogo, nascido em 01/05/1951, portador da cédula de identidade RG 5.981.789-SSP/SP, expedida em 23/01/1979, inscrito no CPF/MF sob o nº 4.660.398.088-53; c-2) Para o cargo de Diretor Comercial: Sr. Leonardo Jimenez Filho, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, nascido em 22/04/1949, portador da cédula de identidade RG 3.458.181-SSP/SP, expedida em 05/03/1965, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.998.479-72, e eleito c-3) Para o cargo do Diretor Administrativo Financeiro o Sr. Aparecido José da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido em 25/11/1958, portador da cédula de identidade RG 10.710.461-SSP/SP, expedida em 16/09/1976, inscrito no CPF/MF sob o nº 940.823.188-00, todos residentes e domiciliados na cidade de Sorocaba e com inscrição na Avenida Hollingsworth nº 719, CEP 18087-000, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo; d) Fixação da remuneração da diretoria: A remuneração global da diretoria foi fixada em R\$ 55.324,53 (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), valor base de junho de 2012, e será corrigida e reajustada nas mesmas proporcionalmente as reajustes e correções salariais que forem concedidas em que ocorrerem estes eventos, sendo que, as atribuições dos valores individualmente será objeto de deliberação da diretoria reeleita em reunião a ser convocada para esta finalidade específica. Foi também deliberado que dois cargos ficarão vagos enquanto não houver necessidade de para o próximo exercício; Encerramento: Não havendo outros assuntos a serem objeto da deliberação foi concedido o tempo necessário à lavratura da presente ata que, na reabertura foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, Sorocaba, 27 de junho de 2012. (ssa.) Gilberto Cipullo - Presidente, Jair Lunhiani - Secretário, Drexton Finance & Adonista - p.p. Dr. Gilberto Cipullo. Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, Sorocaba, 27 de junho de 2012. Dr. Gilberto Cipullo - Presidente, Jair Lunhiani - Secretário. JUCESP nº 948.479-12-2 em 09.08.12, Gisela Simiense Caschin - Secretária Geral.

BUNGE FERTILIZANTES S/A, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Instalação nº 7002874 e requereu a Licença de Operação para novos equipamentos, situada à Rua Major Marcello de Almeida Prado, 435, Vila Nova Brasil, Jau.

(ass.) Mariana de Castro Michelini – Secretária, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Junta Comercial do Estado de São Paulo, Certifico o registro sob o nº 34.1.709/12 em 03/08/2012. Gsola Sim – na Pescini – Secretária Geral.

**Louis Dreyfus
Commodities**

CNPJ nº 12.656.774/0001-54 - NIRE 35.3.0041657-1
ATA DA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2012

REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2012.

1. Data, Hora e Local: Aos 25 dias do mês de Junho de 2012, às 16:00 horas, na sede social da Virtio Investimentos e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Engenheiro Faria Lima, 1335, 12º andar, Sala 3, CEP 04591-142-919, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. Presenças: Presentes a totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia, a saber: (i) Kenneth Carson Geld; (ii) Adrían Gustavo Isman; e (iii) André Roib; 3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos Sr. Adrían Gustavo Isman para o presente ato; 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia. 5. Deliberações: Instalada a reunião, após a análise e discussão de todos os documentos colocados à disposição dos Conselheiros e discussão da matéria constante da ordem do dia, os Conselheiros aprovaram por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas relativas ao exercício social de 2012, a ser realizada no ano de 2013, a saber: (i) Fernando Engelberg de Oliveira RG nº 5.828.854-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 011.367.018-42, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Vice-Presidente da Companhia; (ii) Adrían Gustavo Isman, argentino, casado, dirigente das empresas, portador da cédula de identidade nº 227.595.611-28, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Vice-Presidente da Companhia; (iii) Henrique Americano Carvalho de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 10.446.859-2-SSP-P, inscrito no CPF/MF sob nº 008.700.658-39 residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Executivo da Companhia; e (iv) Wagner Bertazo, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 11.182.272-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 008.700.658-39 residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Executivo da Companhia, mantendo-se vagos os demais cargos. Os diretores ora eleitos foram nomeados neste ato e dirão aram, para todos os fins não está impedidos por qualquer motivo legal ou estatutário, a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício de funções públicas, ou por crime falimentar, de prevaricação, pela prática de abuso de poder econômico, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra atos de falsificação pública ou a concorrência, contra atos relativos ao consumo, a falsificação ou a propriedade. 6. Encerramento e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a reunião do conselho de administração da Companhia, a qual se lavrará a presente ata, que lida e achada conforme foi assinada pelos signatários abaixo, em 25 de Junho de 2012. Mesa: Presidentes: (i) André Roib; Secretário (aa) Adrían Gustavo Isman; Conselheiros Presentes: (aa) Kenneth Carson Geld; (aa) Adrían Gustavo Isman; (aa) Adrían Gustavo Isman; (aa) Henrique Americano Carvalho de Freitas; e (aa) Wagner Bertazo. Certifico que a presente ata é fiel e verdadeira na forma de sumário, conforme autoriza o artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. Esta certidão foi dada e lavrada no livro próprio. Adrían Gustavo Isman - secretário. JUIZ SP nº 345.895/12-5 em 07/08/2012. Gisela Simiema Asschlin - Secretária Geral.

MFW MÁQUINAS Ltda, firma pública que recebeu da CETESB a Lic. Prévia e de instalação nº 65000255, e requereu a Lic. de Operação, p/ indústria e com. de máquinas com. de máquinas com. de máquinas.

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reservas de iguais para mim, nas pessoas de ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, OAB/SP 166.822, DR. LUIZ ROBERTO NOGUEIRA DA SILVA - OAB/RJ 53.742 RICARDO MÁRIO ARREPIA FENÓLIO, OAB/SP 192.308, RG 20.474.523-8, LAURO CRISTIANO FREIRE DIAS, OAB/SP 242.618, RG 26.478.991-x, CPF 254.704.368-88, e MARIZE DOS SANTOS, OAB/SP 201.799-E, todos com escritório no endereço abaixo, os poderes a mim conferidos pela seguinte pessoa Jurídica: MERCEDES BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A; the move GALVÃO ENGENHARIA S/A, nos autos da Ação de Recuperação Judicial, em tramite perante a 07ª Vara Empresarial do Foro do Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro - RJ, Processo nº 0093715-69.2015.8.19.0001, na inclusa procuração.

São Paulo, 08 de Junho de 2015

MARCELO TESHEINER CAVASSANI
OAB/SP 71.318

JUNTADA
JUNTO A ESTES AUTOS A ~~X~~PETIÇÃO () OFÍCIO QUE SE SEGUE.

RIO DE JANEIRO, 23/06/2015

P/ESCRIVÃO

De

04/29/35



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

PROCESSO Nº. 0093715-69.2015.8.19.0001

ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EMPRESARIAL DO BRASIL LTDA.

Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial de **GALVÃO ENGENHARIA S.A. e GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Recuperandas"), vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no art. 22, II, "c" da Lei n. 11.101/2005, requerer a juntada do anexo contendo o Relatório Mensal de Atividades das Recuperandas referente ao mês de abril de 2015.

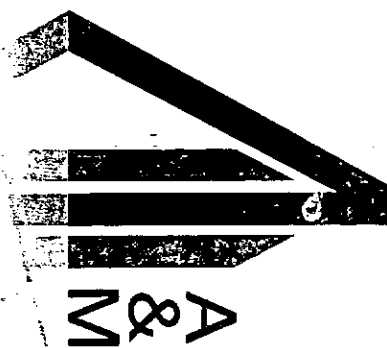
Termos em que
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2015.

ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EMPRESARIAL DO BRASIL LTDA
Administradora Judicial
Eduardo Seixas

ANTONIO AFFONSO MAC DOWELL LEITE DE CASTRO
OAB/RJ N. 71.018

LUCAS LATINI COVA
OAB/RJ N. 172.760



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

RMA Nº 1

ABRIL DE 2015

Galvão

NORTH AMERICA EUROPE MIDDLE EAST LATIN AMERICA ASIA

2463
De



Rio de Janeiro, 10 de junho de 2015

EXM. Juízo da 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Dr. FERNANDO CESAR FERRERIA VIANA

Prezado Dr. Fernando,

Em consonância com o disposto na alínea "c", inciso II, do artigo 22 da Lei no 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, a ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EMPRESARIAL DO BRASIL LTDA., Administradora Judicial nomeada ("A&M" ou "Administradora Judicial"), conforme Termo de Compromisso firmado em 30 de março de 2015, submete a apreciação de V.Exa., o primeiro Relatório Mensal de Atividades ("RMA") com informações até o mês de março de 2015, com informações contábeis, financeiras e econômicas das empresas GALVÃO ENGENHARIA S/A - GESA E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A - GALPAR (juntas "GALVÃO" ou "Recuperandas").

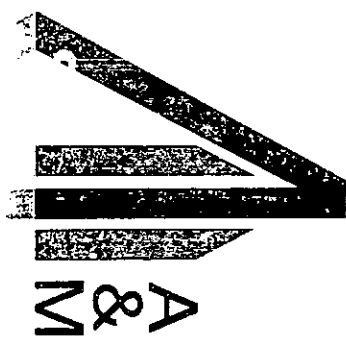
As informações analisadas nesse RMA foram entregues pelas próprias Recuperandas, sendo destas a responsabilidade pela acuracidade e exatidão das mesmas. Assim, o objetivo desse relatório é informar aos interessados sobre o andamento das atividades das empresas em recuperação.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

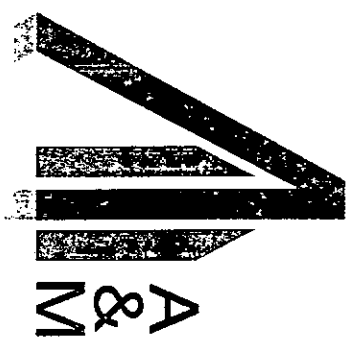
ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EMPRESARIAL DO BRASIL LTDA.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas
Sócio

2764
Se



SUMÁRIO

- I. Principais Eventos ocorridos no Período
- II. Cronograma Processual
- III. Recuperandas
 - Contexto
 - Quadro Societário
 - Número de Funcionários
 - Status das Obras
 - Análise das Informações Financeiras
 - Ativo Permanente
- IV. Anexos



I. PRINCIPAIS EVENTOS OCORRIDOS NO PERÍODO

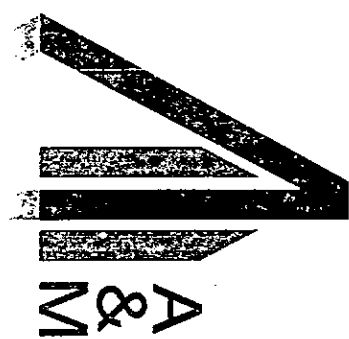
2466
BR



PRINCIPAIS EVENTOS NO PERÍODO

Ao longo dos meses de abril e maio, ocorreram os seguintes eventos relevantes para o Grupo Galvão:

- 1 Em abril, houve a retomada da obra do Centro de Formação Olímpica do Nordeste, empreendimento localizado na cidade de Fortaleza (CE). Essa obra estava paralisada por falta de pagamento do cliente, sendo que com a efetivação do pagamento em abril foi possível a retomada da obra.
- 2 Ainda em abril ocorreu o pagamento parcial de cerca de R\$ 3,7 MM referente a obra de Acari, obra de revitalização e canalização do Córrego Acari. As Recuperandas possuem a expectativa de que em junho ocorra a liberação de aproximadamente R\$ 9,0 MM.
- 3 Em maio, a Galvão obteve a liberação de recursos para dar andamento a obra dos corredores estaduais em São Paulo (Consórcio Mobilidade), podendo dessa forma dar andamento a execução da obra.
- 4 No dia 22/05/2015, as Recuperandas entraram com processo de arbitragem do Contrato da obra da RNEST, um contrato voltado para a construção da Planta de Refino de Petróleo de Pernambuco. O valor estimado da arbitragem é de cerca de R\$ 388 milhões.
- 5 As Recuperandas trabalham com a expectativa de que assinarão o contrato da Barragem de Muriaé em junho de 2015, no valor de cerca de R\$ 210 MM.
- 6 Além disso, as Recuperandas trabalham também com a expectativa de que irão absorver a participação de 70% da Schahin na obra da Guarapiranga, no estado de São Paulo. A Schahin entrou em recuperação Judicial no mês de abril e anunciou que focará sua atuação na área de óleo e gás e abandonar o setor de engenharia.



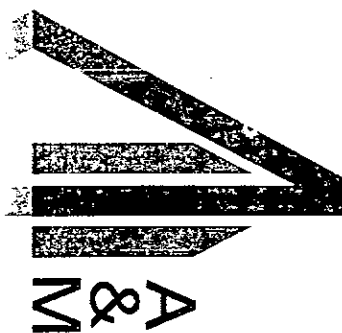
II. CRONOGRAMA PROCESSUAL

**CRONOGRAMA PROCESSUAL****PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GALVÃO ENGENHARIA E OUTRAS
(009371569.2015.8.19.0001)**

DATA	EVENTO	LEI 11.101/05
27/03/15	Deferimento do Processamento do Pedido de Recuperação	Art. 52, inciso I, II, III, IV e V e Parág. 10.
08/04/15	Publicação do deferimento do processamento no D.O.	
14/05/15	Publicação do 1o. Edital pelo Devedor	Art. 52, Parág. 10.
29/05/15	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1o. Edital)	Art. 7, Parág. 10.
03/06/15	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento do processamento da recuperação)	Art. 53
13/07/15	Publicação de a.v.so sobre o recebimento do PRJ no D.O. Publicação do Edital pelo AJ (2o. Edital) (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	Art. 53, Parág. Único Art. 7, Parág. 20.
22/08/15	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2o. Edital)	Art. 8
12/08/15	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2o. Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ - o que ocorrer por último)	Art. 53, Parág. Único e Art. 55, Parág. Único
24/08/15	Prazo limite para votação do PRJ e da AGC (150 dias após o deferimento do processamento da recuperação)	Art. 56, Parág. 10.
23/09/15	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento do processamento da recuperação)	Art. 60, Parág. 4o.
09/08/15	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - Plano de Recuperação Judicial (AGC) (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 56, Parág. 10.
24/08/15	AGC - 1a. Convocação	
	AGC - 2a. Convocação	
	Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial	Art. 58
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ. (2 anos após a concessão de recuperação judicial)	

Eventos Ocorridos

Datas Estimadas



III. RECUPERANDAS



CONTEXTO

O envolvimento da Galvão Engenharia na Operação Lava-Jato culminou na falta de liquidez, levando a Companhia a pedir Recuperação Judicial em março de 2015

- ❶ O Grupo Galvão está posicionado entre as maiores organizações empresariais do setor de infraestrutura do país, administrando um amplo portfólio de contratos nas áreas de engenharia e construção, saneamento básico e óleo e gás. A Galvão possui sua sede em São Paulo, operação relevante no Rio de Janeiro, e mais em 13 estados, além de sua atuação no Peru. Sua atuação abrange o atendimento a clientes públicos e privados, sob a forma de contratos de prestação de serviços, concessões e parcerias público-privadas (PPPs). Dentre seus clientes, a Petrobrs representava cerca de 40% da receita da empresa.
- ❷ O Grupo é controlado pela holding de capital fechado Galvão Participações S.A., em recuperação judicial, controlada, por sua vez, pela Empresa Nacional de Participações S.A. (Enpar), pela Moval Participações Ltda. e pela Freccia Engenharia Ltda, todas elas com capital 100% nacional. Sob administração do Grupo Galvão estão as empresas Galvão Engenharia S.A, em recuperação judicial, CAB Ambiental, Galvão Óleo e Gás Participações e Galvão Finanças. Juntas, elas somam uma carteira de contratos da ordem de R\$ 53,1 bilhões, e receita líquida de R\$ 4,1 bilhões em 2014. No final do ano de 2014, o Grupo Galvão tinha em seu quadro profissional aproximadamente 4.000 colaboradores diretos, com atuação em diversos municípios brasileiros e na cidade de Lima, capital do Peru.
- ❸ As Recuperadas foram citadas na Operação Lava-Jato, que apura, dentre outras investigações, casos de corrupção envolvendo contratos de licitação com a Petrobras. Como consequência das investigações, a Companhia sofreu rebaixamento de suas notas pelas agências de *rating*, o que acarretou no vencimento antecipado e aumento das taxas de juros, além de impedir o acesso a novas linhas de crédito.
- ❹ Além disso, a Petrobras reteve o pagamento de serviços executados pelas Recuperadas na ordem de R\$ 1,5 bilhão (a participação da Estial no faturamento da Companhia era de cerca de 40%), o que comprometeu ainda mais o fluxo de caixa da Companhia (o Administrador Judicial aguarda o envio de dados que comprovem as informações deste item).
- ❺ A falta de liquidez decorrente desses fatores culminou no Pedido de Recuperação Judicial da Galvão em 25 de março de 2015.

2421
BR



QUADRO SOCIETÁRIO

O Grupo Galvão é composto por seis empresas, sendo que apenas uma delas, a Galvão Engenharia, entrou em Recuperação Judicial com a Matriz.

GRUPO GALVÃO		Galvão Participações S.A. (GALPAR)		72% ENPAR, 18% MOVAL e 10% FRECCIA	
SANEAMENTO	ÓLEO & GÁS	ENGENHARIA	RODOVIA	FINANÇAS	ENERGIA
Companhia de Águas do Brasil - CAB Ambiental 08-159.965/0001-33 66,58% GALPAR e 33,42% BNDESPAR	Galvão Óleo & Gás Participações S.A. 09.564.887/0001-15	Galvão Engenharia S.A. (GEISA) 01.340.937/0001-79 99,99999998% GALPAR e 0,00000001% MFE Participações	Concess. de Rod. Galvão BR 153 SPE S.A. 20.541.127/0001-25 100% GALPAR	Galvão Finanças Ltda. 11.585.794/0001-79 100% GALPAR	Galvão Energia 100% GALPAR

* Os Quadros Societários das demais empresas do Grupo encontram-se nos Anexos.
 ** As empresas ilustradas pela cor verde não estão em Recuperação Judicial.



QUADRO SOCIETÁRIO (CONT.)

Na Galvão Engenharia, ainda há seis subsidiárias. Nenhuma delas entrou em Recuperação Judicial.

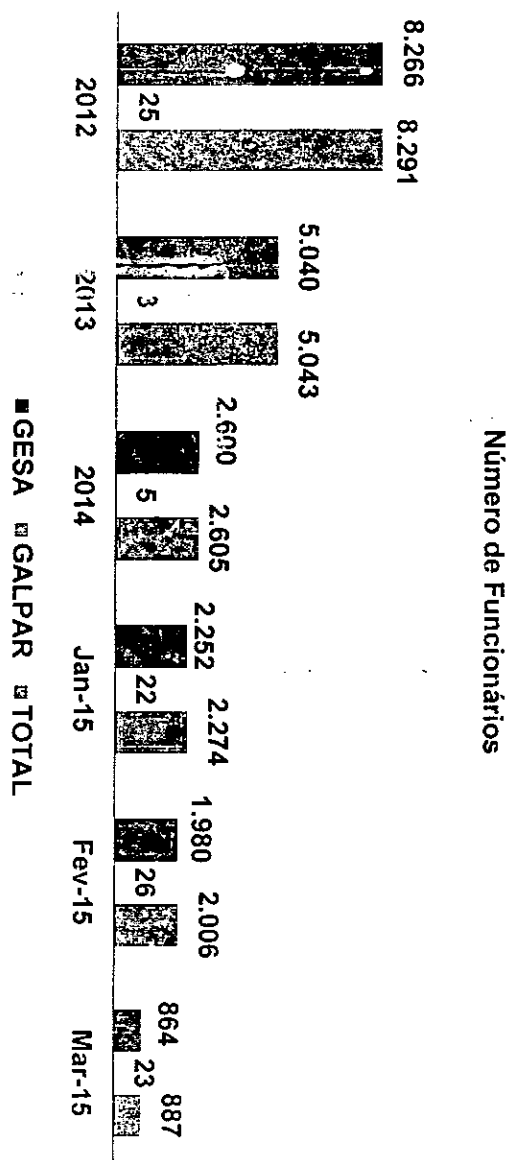
ENGENHARIA			
Galvão Engenharia S.A. (GESA)			
01.340.937/0001-79			
99,99999998% GALPAR			
0,0000001% MFE Participações			
09.608.547/0001-49	01.340.937/0001-79	04.524.132/0001-73	01.340.937/0001-79
17.266.007/0001-52			11.884.648/0001-94
20.541.445/0001-96			

* Os Quadros Societários das demais empresas do Grupo encontram-se nos Anexos.
** As empresas ilustradas pela cor verde não estão em Recuperação Judicial.



NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

A queda no número de funcionários das Recuperandas de 2012 para 2014 foi em função da mudança do perfil de projeto executado pela Empresa, demandando menos mão de obra.



- ❶ A redução no número de funcionários observada acima ocorre desde 2011. As Recuperandas iniciaram um processo para diminuir a participação do Cliente Petrobras em sua carteira de contratos e buscou manter o Backlog elevado em outros clientes.
- ❷ Os projetos da Petrobras demandam uma quantidade maior de efetivo profissional, diferente de outros projetos públicos no qual se conta com a participação de subempreiteiros.
- ❸ A diminuição de colaboradores de 2012 para 2013 se justifica pela conclusão das Refinarias de Paulínia, no estado de São Paulo, por volta do terceiro trimestre de 2013.
- ❹ Em 2015, a queda se deu devido à paralisação das obras, em função da crise enfrentada pelas Recuperandas no período pré-Recuperação Judicial.



STATUS DAS OBRAS - BACKLOG

Na tabela a seguir, detalhamos o backlog da GESA ao longo dos próximos 5 anos, totalizando R\$ 2,4 bilhões.

	R\$ '000					TOTAL
	Obra	Contratante	2015	2016	2017	
URE COMPERJ		Petrobrás	84.812	4.692	-	89.505
COMPERJ		Petrobrás	34.675	35.160	-	69.835
CAMARÕES		Prefeitura F.H	25.292	29.190	-	54.482
TÚNEL - FIOL		VALEC	24.785	-	-	24.785
BONSUCESSO CARIOCA		Prefeitura BH	7.192	-	-	7.192
PORTO DO RECIFE - CAIS 07, 08 E 09/10		Porto do Recife S.A.	28.113	101.672	-	129.785
AV. ROBERTO FREIRE		Governo de PE	-	78.333	181.348	274.624
C DE FORM. OLÍMPICA DO NE		Governo CE / DAE	23.098	-	-	23.098
BARRAGEM FONTREIRAS		DNOCS	4.841	35.624	54.544	99.318
ANEL VÁRIO		Governo CE	49.621	26.901	-	76.522
TRANSFOR?		Pref. Fortaleza/ Sec. Exec. Reg. IV	25.560	13.975	-	39.535
ROMA		Prefeitura SP/ SIURB	-	-	17.718	191.934
METRO LINHA 5 LOTE 2		Metrô S.A.	42.525	6.915	-	49.440
METRO LINHA 2 LOTE 1		Metrô S.A.	21.375	45.403	92.660	484.620
GUARAPIRANGA		Prefeitura SP / SEHAB	260	29.376	63.193	132.385
SENA MADUREIRA COG/GESEA		Prefeitura SP/ SIURB	-	-	31.536	97.306
CONSORCIO MOBILIDADE SP		Prefeitura SP/ SIURB	18.559	-	-	18.559
REURB FAVELAS SAPE A		Prefeitura SP/ SIURB	1.070	-	-	1.070
DER - CONSERVA PEDRO DE TOLEDO		DER - SP	7.660	4.663	-	12.314
TURI II		PREFEITURA JACAREI	30.895	4.500	-	35.395
BELO MONTE UHE - CONSORCIO		Norte Energia	329.662	114.810	55.119	530.911
TOTAL			759.988	531.215	496.118	2.442.616

* O Backlog acima é o de 31/03/2015, ou seja, o valor apresentado de 2015 é referente a abril a dezembro.



STATUS DAS OBRAS - EM ANDAMENTO

A seguir detalhamos o status de cada obra das Recuperandas

Obra	Assinatura # Contrato	Início	Fim (previsto)	TOTAL CONTRATO		Aditivos (B)	Reajustes (C)	Particip. Galvão Atual	Executado
				Valor Contrato (A) + (B) + (C)	Valor Original (A)				
ACESSO SUAPE	Jan/2010	Aug/2010	Dec/2014	153.441	88.106	64.606	728	100,00%	100,5% ³
ANEL VIARIO - CONSORCIO	Mar/2010	Mar/2010	Mar/2016	271.016	188.930	42.440	39.647	59,99%	68,5%
AV. ROBERTO FREIRE	Sab/2013 (N/I)	Sab/2013 (N/I)	Mar/2018	274.895	259.895	0	15.000	100,00%	0,1%
BARRAGEM MURIAÉ ¹	-	-	-	218.004	218.004	0	0	100,00%	0,0%
BELO MONTE UHE - CONSORCIO	Nov/2011	Jul/2011	Dec/2018	14.908.245	13.852.963	0	1.055.282	10,00%	71,1%
BONSUCESSO CARIOCA - CONSORCIO	Apr/2008	Oct/2008	Jul/2015	138.040	72.052	39.449	26.539	98,00%	92,5%
BR 104 DUPLICACAO - CONSORCIO	Nov/2008	Nov/2008	Aug/2014	304.849	276.520	28.328	0	49,50%	99,7%
CAMARÕES	Sep/2013	Oct/2013	Aug/2016	66.448	63.895	0	2.552	100,00%	18,0%
COMPERJ QUEIROZ IESA GALVAO - CONSORCIO	Sep/2010	Sep/2010	Dec/2016	1.668.060	977.815	444.512	245.733	30,00%	85,8%
CONSORCIO BARRAGEM FRONTEIRAS	Jul/2014	Out/2014 (N/I)	Jul/2018	194.028	170.995	0	23.033	50,00%	0,0%
CONSORCIO COMPLEXO OLIMPICO DO CEARA	Aug/2013	Aug/2013	Aug/2015	262.033	226.869	26.316	8.848	99,99%	91,3%
CONSORCIO METRO LINHA VERDE ²	Sep/2014	Oct/2014	Sep/2021	1.474.084	1.474.084	0	0	49,50%	0,2%
CONSORCIO MOBILIDADE SP	Jul/2013	Aug/2013	Nov/2015	169.751	169.751	0	0	50,00%	76,9%
DER - CONSERVA PEDRO DE TOLEDO 17.989-9	May/2012	Jun/2012	Jun/2016	43.089	10.485	29.897	2.707	100,00%	71,4%

¹ O projeto foi conquistado mas a Galvão não tem o contrato assinado.

² Há um possível aumento de participação no consórcio (em negociação).

³ Aumento de escopo ainda não aprovado.

2776
BR



STATUS DAS OBRAS - EM ANDAMENTO (CONT.)

Obra	Assinatura Contrato	Início	TOTAL CONTRATO					Particip. Galvão Atual	Particip. % Executado
			Fim (previsão)	Valor Contrato (A) + (B) + (C)	Valor Original (A)	Aditivos (B)	Reajustes (C)		
DUPLICACAO SP-88	-	ma/2016 (N/I)	Feb/2018	0	0	0	0	100,00%	0,0%
EPC BR 153 *	Nov/2014	Nov/2014	Dec/2019	3.266.791	3.165.078	0	101.713	100,00%	1,0%
FOL 2 *	Nov/2010	Jan/2013	Oct/2015	945.577	650.414	151.234	143.929	100,00%	85,2%
GUARAPIRANGA	Nov/2012	Oct/2012	Dec/2018	416.423	396.049	0	20.374	30,00%	5,7%
MIL-5 - METRO LINHA 5 LOTE 2 - CONSORCIO	Nov/2010	May/2011	Mar/2016	547.023	386.600	92.934	67.489	50,00%	81,9%
PORTO DO RECIFE - CAIS 07, 08 E 09/10	Jul/2013 (N/I)	Sep/2013 (N/I)	Sep/2016	129.785	129.785	0	0	100,00%	0,0%
REURB FAVELAS SAPEA - CONSORCIO	Nov/2010	Nov/2010	Jul/2015	99.805	73.415	18.332	8.057	48,00%	97,6%
ROMA - CONSORCIO	Dez/2011	fev/2012 (N/I)	May/2020	495.258	450.562	0	44.696	40,00%	3,1%
SENA MADUREIRA CQ/GESA- CONSORCIO	May/2011	Jul/2011 (N/I)	Mar/2019	252.490	218.963	0	33.527	40,00%	3,7%
TRANSFOR - CONSORCIO	Apr/2008	May/2008	May/2016	180.186	112.842	43.164	24.180	99,99%	74,0%
TUNEL - FOL	Aug/2013	Aug/2013	Oct/2015	67.610	49.902	10.768	6.940	100,00%	58,5%
TURI II	Jul/2013	Aug/2013	Jan/2016	48.595	40.297	5.713	2.585	100,00%	33,3%
UFN III - CONSORCIO	Aug/2011	Sep/2011	-	3.628.085	3.100.000	206.033	322.051	65,00%	100,0%
URE - CONSORCIO	Sep/2013	Sep/2013	Jun/2016	640.500	640.500	0	0	25,50%	44,5%

⁴ Saldo de contrato existente, porém momentaneamente suspenso pela GESA por falta de recurso do BNDES para SPE BR 153 contratante do EPC.

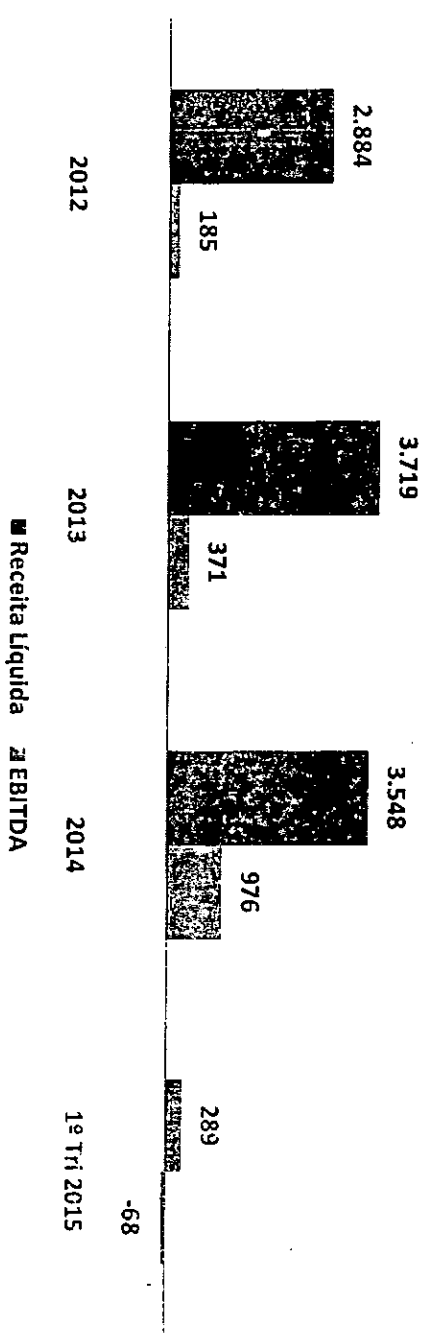
⁵ Saldo de contrato existente, porém a GESA suspendeu a continuidade por atraso de pagamento do cliente.



ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As Recuperandas sofreram queda em sua Receita Líquida já no ano de 2014, agravando-se demasiadamente no 1º trimestre de 2015. A Receita e EBITDA de 2014 estão impactados positivamente pelo faturamento de serviços para a Petrobras, que não foram recebidos.

Receita Líquida e EBITDA das Recuperandas (em R\$ milhões)



As demonstrações financeiras das Recuperandas dentre outras informações estão demonstradas nos Anexos deste RMA e nos tópicos a seguir constam algumas análises relevantes.

- O faturamento da empresa começou a se deteriorar já no ano de 2014 (se excluirmos o faturamento não aprovado pela Petrobras), agravando-se no 1º trimestre de 2015, devido à paralisação das obras, onde atingiu apenas R\$ 289 milhões, 31% do faturamento médio trimestral de 2013. A receita de 2014 está distorcida em função do faturamento de serviços executados não aprovados para Petrobras, objeto de claims movidos pela Galvão, da ordem de R\$ 1,5 bilhão.
- O EBITDA atingiu o patamar de 6,4% em 2012, subindo para 10% em 2013, mas em 2014, também está impactado pelo faturamento dos serviços não reconhecidos pela Petroleira. No 1º trimestre de 2015, em função da drástica redução de sua operação, já apresenta um EBITDA negativo de 23% ou R\$ 68 milhões.

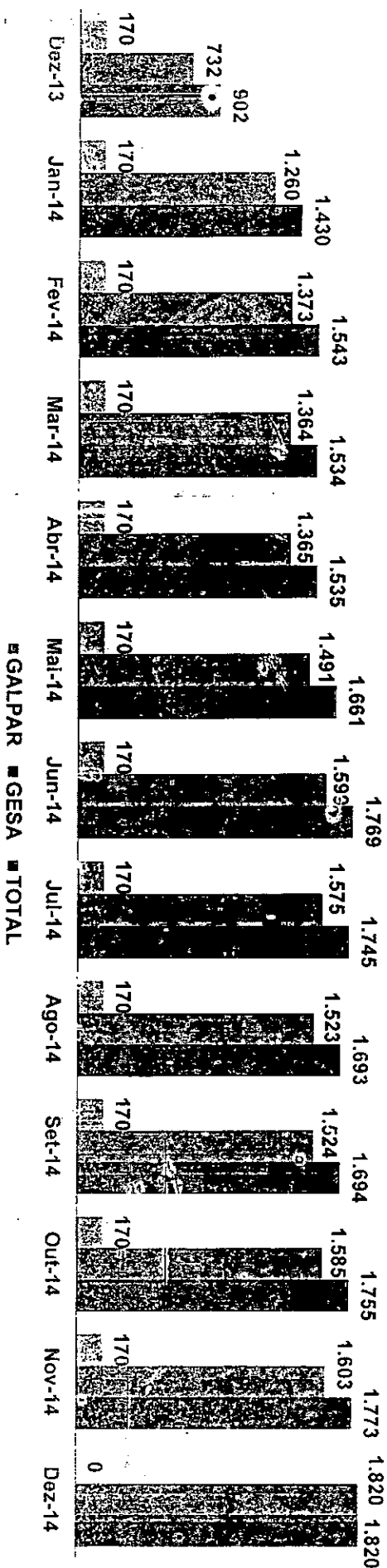
¹ Lucro Antes dos Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações.
 * As informações desta página estão corretas e atualizadas (GESA e GALPAR) pois a GALPAR não é operacional, não fazendo sentido analisá-la isoladamente.



ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS (CONT.)

O faturamento de serviços não reconhecidos pela Petrobras fez com que o contas a receber do Grupo aumentasse de R\$ 902 milhões em 2013 para R\$ 1,8 bilhão.

Contas a Receber das Recuperandas (em milhões de Reais)

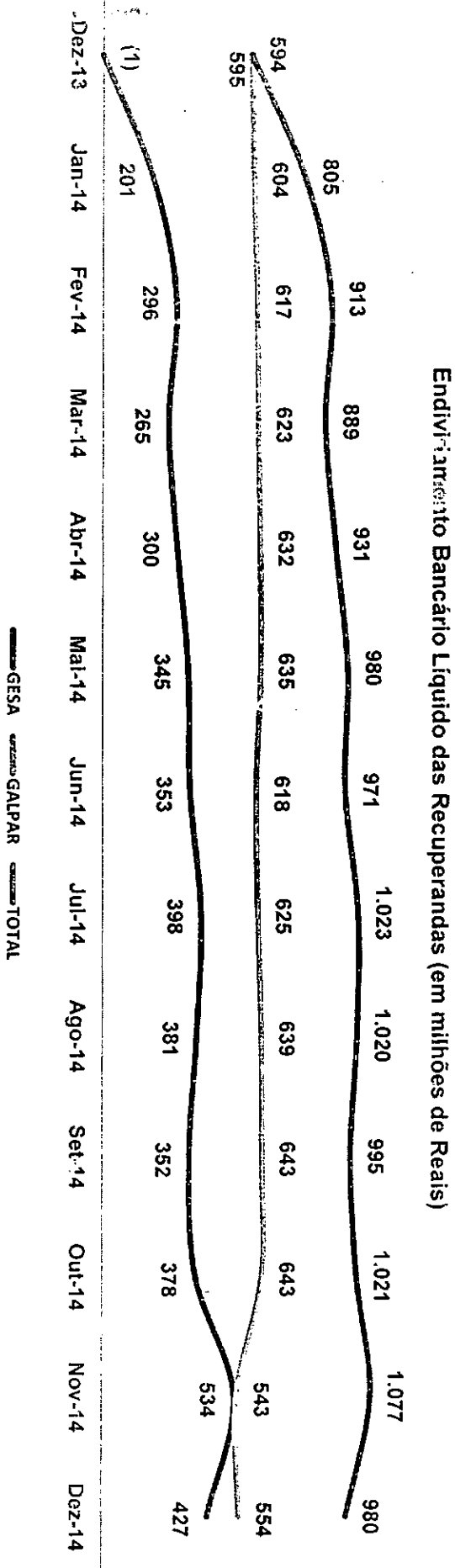


- Em 2013, a GESA apresentou um contas a receber de R\$ 0,7 bilhão e aumentou para R\$ 1,8 bilhão em 2014. Tal aumento de mais de R\$ 1 bilhão foi devido ao faturamento dos serviços não aprovados pela Petrobras em 2014.
- O contas a receber da GESA em 2013 girava em cerca de 70 dias, condizente com a operação de construção civil pesada. No entanto, com o faturamento para a Petrobras em 2014 o giro subiu para 180 dias, distorcendo o indicador da empresa.



ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS (CONT.)

A situação de Dívida Líquida (Dívida Bruta menos Caixa) aumentou em 2014, saindo de R\$ 594 milhões em dez. de 2013 para cerca de R\$ 1 bilhão em 2014 e para R\$ 1,2 bilhão na data do pedido de Recuperação Judicial.



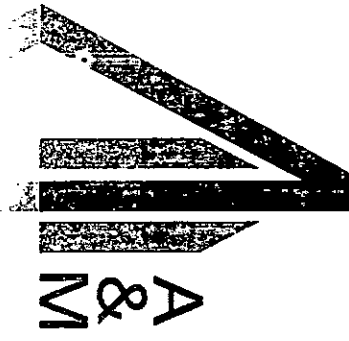
- O gráfico acima demonstra a evolução do endividamento líquido das Recuperandas, com ênfase em 2014, período do início da deterioração da empresa. Apesar de não ser operacional, a GALPAR era o veículo utilizado pelo Grupo para financiar as operações, com endividamento da ordem de R\$ 0,6 bilhão.
- Na data do pedido de Recuperação Judicial, a empresa apresentava um endividamento líquido de aproximadamente R\$ 1,2 bilhão.
- Alguns esclarecimentos adicionais com relação as demonstrações financeiras foram solicitadas as Recuperandas e serão apresentados no próximo RMA.



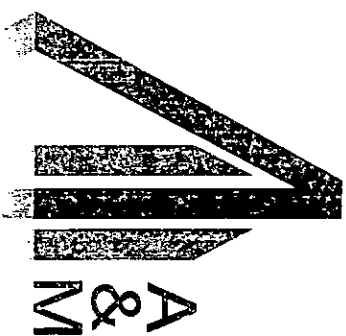
ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS (CONT.)

Das informações financeiras anexas, algumas observações são importantes

- 1 Há um movimento significativo na conta Partes Relacionadas entre a GESA e a GALPAR, sendo que com outras empresas esse movimento é menor. Foi solicitada a abertura dessa conta para melhor entendimento do fluxo dos recursos.
- 2 A princípio, a conta Partes Relacionadas é utilizada para fazer frente ao trânsito de caixa e outras contas como Fornecedores e Adiantamentos a Terceiros para fins estratégicos.
- 3 Em dezembro de 2014, foi observado um incremento significativo nas receitas e um grande aumento no contas a receber da GESA. Esse movimento é devido ao reconhecimento de serviços executados para a Petrobras, que em grande parte não foram registrado no resultado ao longo do ano de 2014.
- 4 Houve uma Antecipação de Dividendos de cerca de R\$ 160 milhões em Janeiro de 2014 pela GALPAR. A Administradora Judicial aguarda maiores esclarecimentos por parte das Recuperandas.
- 5 O Administrador Judicial questionou as recuperandas sobre o valor de R\$ 170 milhões que transitou no contas a receber da GALPAR em 2014 e aguarda maiores esclarecimentos.

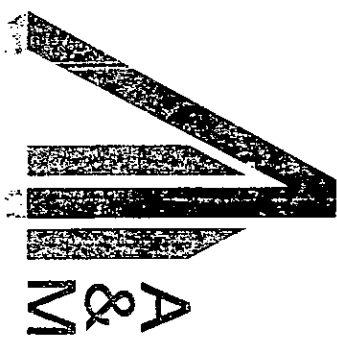


IV. ANEXOS



ANEXOS

- I. Demonstrações Financeiras
 - GESA
 - GALPAR
- II. Fluxo de Caixa
- III. Descrição do Objeto social
- IV. Quadro Societário e Diretoria
- V. Ativo Imobilizado
- VI. Fotos das Obras



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - GESA

BALANÇO PATRIMONIAL 2012 E 2013 GESA

R\$ '000

2012 2013

Ativo

Passivo

R\$ '000

2012 2013

Circulante	1.598.272	1.839.970
Caixa e equivalentes de caixa	437.796	643.721
Contas a receber e outros recebíveis	653.496	758.561
Estoques	138.455	209.396
Impostos e contribuições a recuperar	145.563	142.315
Adiantamentos a fornecedores	146.577	70.823
Despesas antecipadas	6.385	2.407
Ativos mantidos para venda	-	12.747
Não circulante	365.536	326.116
Realizável a longo prazo	33.908	28.638
Investimentos	109.430	67.056
Imobilizado	216.202	218.975
Intangível	8.996	11.447

Circulante	856.922	501.354
Fornecedores e outras contas a pagar	286.761	88.210
Empréstimos e financiamentos	167.692	195.297
Debitores	-	7.832
Provisões e encargos trabalhistas	111.185	109.038
Obrigações fiscais	125.625	98.865
Imposto de renda e contribuição social a pagar	-	-
Adiantamento de clientes	165.655	2.112
Passivos mantidos para venda	-	-

Não circulante	163.870	317.474
Fornecedores e outras contas a pagar	1.194	5.152
Empréstimos e financiamentos	70.631	87.910
Debitores	-	100.000
Obrigações fiscais	535	535
Imposto de renda e contribuição social diferidos	61.343	80.264
Provisão para contingências	20.451	37.285
Provisão para perdas em investimentos	9.716	6.328

Patrimônio líquido	946.016	377.258
Capital social	302.000	477.115
Adiantamento para futuro aumento de capital	175.115	422.421
Reservas de lucros	443.065	418.761
Ajuste de avaliação patrimonial	25.836	28.961

2485



BALANÇO PATRIMONIAL 2014 GESA

R\$ 1000

	Jan-14	Feb-14	Mar-14	Apr-14	May-14	Jun-14	Jul-14	Aug-14	Sep-14	Oct-14	Nov-14	Dec-14
Ativo	2.834.092	2.827.531	2.988.375	2.892.486	2.962.876	2.863.398	2.730.529	2.965.373	2.888.865	2.915.571	2.850.599	2.877.790

Ativo Circulante

Caixa e Equivalentes de Caixa	448	467	530	434	419	411	376	362	357	324	301	70.285
Bancos	156.754	61.043	251.117	213.853	152.282	168.947	133.324	157.415	180.135	158.483	4.836	146.587
Clientes	1.260.093	1.373.317	1.364.097	1.365.223	1.490.587	1.599.304	1.574.912	1.523.409	1.524.000	1.585.040	1.603.214	1.819.738
Créditos a Funcionários	2.944	1.615	2.068	1.975	1.916	1.429	1.865	1.866	1.450	1.454	9.699	1.996
Adiantamento a Terceiros	314.291	326.732	290.429	264.580	240.924	240.619	216.447	201.366	199.665	184.907	146.697	129.921
Crédito Tributário	147.129	147.509	150.503	145.618	142.318	143.124	151.436	148.470	152.779	149.771	146.762	130.716
Estoques	222.085	224.808	230.142	187.828	221.160	223.925	171.250	179.711	199.880	206.588	225.595	223.616
Ouros Créditos	42.892	46.040	38.740	37.345	47.598	46.767	42.414	41.468	41.035	39.585	192.419	53.496

Ativo Não Circulante

Realizável a Longo Prazo												
Títulos e Outros Créditos a Receber	6.558	6.579	6.657	6.927	7.348	7.412	7.513	7.555	8.045	8.732	8.681	10.709
Crédito Tributário	9.959	9.959	9.959	9.959	9.959	59	59	59	59	59	59	(0)
Partes Relacionadas	322.418	335.455	351.917	369.037	362.468	139.104	142.966	146.948	149.621	152.759	238.775	36.734

Ativo Permanente

Investimentos	67.117	67.116	67.049	67.204	67.204	77.110	77.120	230.226	228.779	228.111	78.558	72.510
Imobilizado	223.758	220.467	218.889	216.287	212.650	209.083	204.707	200.589	197.177	193.664	189.816	175.278
Intangível	3.031	2.935	2.840	2.870	2.772	2.830	2.868	2.735	2.612	2.443	2.304	2.233
Leasing	3.563	3.480	3.417	3.345	3.272	3.272	3.272	3.272	3.272	3.272	3.272	3.272
Imobilizado - CPC												0

Passivo Circulante

Empréstimos e Financiamentos	194.695	194.355	354.778	352.061	340.750	341.089	351.393	355.643	351.335	356.086	361.413	494.137
Fornecedores e Subempreiteiros	351.646	413.751	441.670	443.215	451.654	465.760	422.833	442.058	440.931	442.460	427.163	461.812
Obrigações Trabalhistas	93.088	102.653	105.216	100.696	100.927	104.193	98.790	106.207	111.547	104.835	105.433	78.961
Obrigações Tributárias	93.346	103.691	102.416	103.479	106.735	125.788	121.240	128.624	128.622	124.230	128.198	203.284
Partes Relacionadas	12	8	60	54	4.010	4.061	80	80	109	112	2.531	4.927
Outras Contas a Pagar	273.599	302.717	330.962	291.572	285.366	245.717	241.292	229.274	300.172	338.879	336.751	(347)

Passivo Não Circulante

Empréstimos e Financiamentos	11.379	164.373	163.955	163.392	158.727	156.489	155.619	158.101	157.035	156.230	153.418	149.406
Obrigações com Partes Relacionadas	14.836	15.225	40.067	41.956	42.058	42.967	43.055	130.463	132.268	132.779	98.465	110.860
Provisões	14.897	149.357	149.269	154.137	158.493	159.431	159.820	158.921	161.117	164.049	166.483	385.528

Patrimônio Líquido

Capital Social	8.536	899.536	899.536	899.536	899.536	899.536	899.536	899.536	899.536	899.536	899.536	899.536
Reserva de Lucros	43.047	452.903	371.485	312.761	384.992	288.828	205.335	204.910	174.635	162.569	138.192	58.635
Ajuste Patrimonial - CIA	18.961	28.961	28.961	29.627	29.627	31.537	31.537	31.558	31.558	33.407	33.407	30.751

2486
2487



BALANÇO PATRIMONIAL MARÇO DE 2015 GEISA

R\$ '000

Mar-15

Ativo 3.493.648

Circulante

Caixa e equivalentes de caixa	3.189.583
Contas a Receber e Outros Recebíveis	49.004
Estoque	2.720.032
Impostos e contribuições a recuperar	230.905
Adiantamentos a fornecedores	56.538
Ativos mantidos para venda	129.233
Despesas antecipadas	-
	3.870

Não circulante

Realizável a longo prazo	304.066
Contas a receber e outros recebíveis LP	81.486
Despesas antecipadas LP	66.285
Crédito Tributário LP	7.708
	7.494
Investimentos	66.783
5 Vias Participações	(313)
Galvão Logística	38.109
CAB Alto Tiete	3.779
Galvão Engenharia Peru	25.207
Galvão Concessões Rodovias	1
Imobilizado	150.902
Intangível	4.894

R\$ '000

Mar-15

Passivo 2.663.734

Circulante

Fornecedores	1.996.940
Empréstimos e financiamentos	473.827
Debêntures	303.890
Partes relacionadas CP	120.868
Provisões e encargos trabalhistas	96.300
Obrigações fiscais	75.978
Adiantamentos de clientes	270.549
	655.529

Não circulante

Exigível a longo prazo	666.794
Fornecedores LP	666.794
Empréstimos e financiamentos LP	-
Debêntures LP	162.840
Obrigações fiscais LP	100.000
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-
Provisões para contingências	356.854
Provisão para perda de investimentos	32.386
	14.713

Patrimônio líquido 829.913

Capital social	899.536
Adiantamento para futuro aumento de capital	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(135.101)
Ajuste de avaliação patrimonial / Reserva Legal	65.478

1342
028



DEMONSTRATIVO DE RESULTADO 2012 E 2013 GESA

	RS '000	2012	2013
Receita Operacional Líquida		2.884.401	3.719.214
Custo dos serviços prestados		(2.556.960)	(3.227.583)
Lucro Bruto		327.441	491.631
Despesas operacionais		(162.345)	(176.081)
Administrativas e gerais		(168.600)	(178.942)
Outras receitas (despesas) líquidas		6.255	2.861
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos		165.096	315.550
Resultado financeiro líquido		(48.861)	(71.322)
Receitas financeiras		20.629	16.282
Despesas financeiras		(69.490)	(87.604)
Participação nos lucros das empresas investidas por equivalência patrimonial		(22.159)	(15.254)
Resultado antes dos impostos		94.076	228.974
Imposto de renda e contribuição social corrente		(1.387)	(6.587)
Imposto de renda e contribuição social diferidos		39.845	(18.921)
Resultado do exercício		31.434	203.466



DEMONSTRATIVO DE RESULTADO 2014 GESA

278

R\$ '000

	Jan-14	Feb-14	Mar-14	Apr-14	May-14	Jun-14	Jul-14	Aug-14	Sep-14	Oct-14	Nov-14	Dec-14	2014
Receita Bruta	336.770	240.637	228.103	246.325	281.460	418.624	210.157	219.128	222.644	217.763	213.192	965.024	3.799.027
Deduções na Receita Bruta	(21.457)	(15.809)	(14.214)	(14.774)	(17.818)	(26.105)	(6.323)	(16.602)	(13.136)	(10.149)	(14.004)	(81.209)	(251.600)
Receita Líquida	315.313	224.828	213.889	231.551	263.642	392.519	203.834	202.527	209.507	207.614	199.189	883.815	3.547.427
Custos Diretos	(215.856)	(274.193)	(247.403)	(270.448)	(178.710)	(186.082)	(252.213)	(171.771)	(209.955)	(199.910)	(200.789)	(1.081.539)	(2.513.824)
Custos Indiretos	(158.579)	(223.964)	(179.783)	(215.180)	(132.453)	(136.193)	(201.471)	(129.374)	(149.219)	(140.968)	(158.816)	(184.678)	(2.010.677)
Crédito de Impostos	(62.910)	(67.154)	(76.308)	(58.105)	(47.105)	(53.855)	(57.643)	(44.232)	(62.665)	(55.668)	(46.384)	75.203	(556.826)
Recup. + J. de Custos	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estudos e Projetos	5.270	16.200	7.426	2.824	756	3.948	6.783	2.410	2.123	2.738	378	810	51.712
Receitas e Despesas Não Operacionais	(0)	(4)	-	(30)	22	(21)	(86)	(30)	(241)	(72)	(27)	(3)	(492)
	353	681	1.262	43	70	38	204	55	4	60	61	108	2.939
Margem Bruta	32%	-22%	-16%	-17%	32%	53%	-24%	15%	0%	7%	-3%	88%	23%
Despesas Administrativas	(14.440)	(14.875)	(20.532)	(14.992)	(17.948)	(17.780)	(17.615)	(21.481)	(16.700)	(12.561)	(12.143)	(66.603)	(241.171)
Outras Receitas/ Despesas Operacionais	4.541	22.595	(18.031)	(2.016)	386	7.484	7	(1.437)	(1.695)	(2.702)	4.890	(5.646)	8.380
Resultado Financeiro	(29.671)	1.502	(3.339)	(2.154)	(2.640)	(12.535)	(17.263)	(8.863)	(11.889)	(10.507)	(11.524)	(25.937)	(140.042)
IRPJ e CSLL						(9.959)	1.758					(250.822)	(259.023)

2489



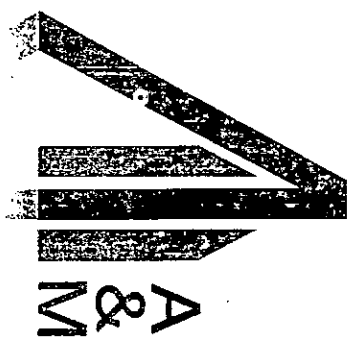
DEMONSTRATIVO DE RESULTADO JAN-MAR DE 2015 GESA

R\$ '000

1º Trimestre 2015

Receita operacional líquida	289.030
Custo das vendas e serviços	(273.827)
Depreciações e Amortizações C	(20.720)
Lucro bruto	(5.516)
Despesas operacionais	(85.040)
Despesas de Pessoa	(18.024)
Despesas administrativas e gerais	(66.416)
Depreciações e Amortizações	(2.596)
Outras receitas (despesas) líquidas	1.996
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos	(90.556)
Resultado financeiro líquido	(48.061)
Receitas financeiras	(2.753)
Despesas financeiras	(45.308)
Resultado de equivalência patrimonial	(3.054)
Resultado antes dos impostos	(141.671)
Imposto de renda e contribuição social correntes	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos R	(17.338)
Resultado do exercício	(159.009)

2490
B



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - GALPAR

NORTH AMERICA EUROPE MIDDLE EAST LATIN AMERICA ASIA

2791



BALANÇO PATRIMONIAL 2012 E 2013 GALPAR

R\$ '000

2012

2013

Ativo 1.206.541 1.884.800

Circulante	2.281	212.523
Caixa e equivalentes de caixa	627	9.255
Contas a receber e outros recebíveis	-	-
Estoque	-	170.000
Impostos e contribuições a recuperar	1.647	1.969
Adiantamentos a fornecedores	7	21
Dívidas antecipadas	-	-
Ativos mantidos para venda	-	31.278
Não circulante	1.704.260	1.672.277
Contas a Receber e Outros Recebíveis	(4.057)	106.090
Investimentos	1.140.136	1.527.766
Imobilizado	67	45
Intangível	-	38.376

R\$ '000

2012

2013

Passivo 802.709 1.396.866

Circulante	277.148	777.033
Fornecedores e outras contas a pagar	175.189	214.278
Empréstimos e financiamentos	1.607	2.674
Debêntures	61.037	7.432
Provisões e encargos trabalhistas	324	254
Obrigações fiscais	46	37
Imposto de renda e contribuição social a pagar	-	-
Adiantamento de clientes	38.945	552.358
Passivos mantidos para venda	-	-
Não circulante	525.561	619.833
Fornecedores e outras contas a pagar	1.183	-
Empréstimos e financiamentos	28.343	302.245
Debêntures	473.886	293.941
Obrigações fiscais	-	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-
Provisão para contingências	-	-
Provisão para perdas em investimentos	22.149	23.647
Patrimônio líquido	403.832	487.934
Capital social	312.146	312.492
Reservas de lucros	89.690	171.051
Ajuste de avaliação patrimonial	1.996	4.391



BALANÇO PATRIMONIAL 2014 GALP PAR

R\$ '000

Jan-14 Feb-14 Mar-14 Apr-14 May-14 Jun-14 Jul-14 Aug-14 Sep-14 Out-14 Nov-14 Dec-14

ATIVO 204.954 204.954 204.954 204.954 204.954 204.954 204.954 204.954 204.954 204.954 204.954 204.954

Ativo Circulante

Caixa e Equivalentes de Caixa	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13
Bancos	121	54	47	72	31	32	228	47	37	52	114.963	90.070		
Clientes	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000
Outros Créditos	9.446	9.446	9.446	9.446	10.061	10.061	10.061	10.061	10.061	10.061	10.061	10.061	10.061	10.061
Antecipação de Dividendos	158.852	159.707	160.582	161.432	162.276	163.115	163.954	164.793	165.632	166.471	167.310	168.149	168.988	169.827
Agiamento a Terceiros	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21
Disponível para Venda	31.278	31.278	22.834	22.834	22.834	22.834	22.834	22.834	22.834	22.834	22.834	22.834	22.834	22.834
Crédito Tributário	1.595	1.974	1.974	1.974	1.968	1.966	1.864	1.760	1.732	1.718	1.718	1.845		

Ativo Não Circulante

Realizável a Longo Prazo	182.184	117.755	124.512	124.371	80.717	81.609	82.949	85.495	85.129	62.611	62.535	39.251		
Partes Relacionadas														

Ativo Permanente

Investimentos	1.531.942	1.523.588	1.523.588	1.523.588	1.544.591	1.305.569	1.305.727	1.305.873	1.302.831	1.302.938	1.458.054	1.356.269		
Imobilizado	45	42	40	39	37	35	34	32	32	31	29	27		
Intangível	38.376	38.376												

PASSIVO 204.954 204.954 204.954 204.954 204.954 204.954 204.954 204.954 204.954 204.954 204.954 204.954

Passivo Circulante

Debitores	10.106	10.106	10.106	37.860	40.919	23.662	31.285	38.934	49.146	49.133	63.783	49.465		
Fornecedores e Subempreiteiros	79.311	65.454	55.528	47.304	44.951	42.897	42.363	40.868	40.868	40.866	40.866	134		
Obrigações Trabalhistas	229	254	254	254	254	254	254	8	7	7	7	38		
Obrigações Tributárias	14	18	19	24	20	37	52	45	32	56	88	62		
Partes Relacionadas	64.464	0	0	0	0	0	0	0	0	0	155.000	83.182		
Dividendos a Pagar														
Créditos de Terceiros	552.358	552.358	529.780	530.344	530.344	530.344	531.604	531.604	531.604	357.830	357.830	64.335		

Passivo Não Circulante

Empréstimos e Financiamentos	593.941	607.005	613.305	593.941	593.941	593.941	593.941	600.000	594.127	594.221	594.319	594.419		
Obrigações com Partes Relacionadas	300.144	312.692	323.276	331.839	336.167	113.185	118.167	120.565	122.819	124.383	241.234	3.695		
Provisões	23.645	23.645	23.645	23.645										

ATIVO NÃO CIRCULANTE 204.954 204.954 204.954 204.954 204.954 204.954 204.954 204.954 204.954 204.954 204.954 204.954

Capital Social	312.492	312.492	312.492	312.492	312.492	312.492	312.492	312.492	312.492	312.492	312.492	312.492		
Reserva de Lucros	175.179	153.539	139.387	130.846	127.629	133.213	122.298	108.773	104.291	231.992	216.162	444.918		
Ajuste de Avaliação	3.311	4.391	4.391	4.391	4.391	4.391	4.391	4.391	4.391	4.391	4.391	10.817		

2473
32



BALANÇO PATRIMONIAL MARÇO DE 2015 GALPAR

R\$ '000		Mar-15		R\$ '000		Mar-15	
Ativo		1.501.808		Passivo		760.148	
Circulante		105.522		Circulante		157.262	
Caixa e equivalentes de caixa			93.144	Fornecedores			77.991
Contas a receber e outros recebíveis			10.061	Empréstimos e financiamentos P CP			76.381
Impostos e contribuições a recuperar			1.894	Provisões e encargos trabalhistas			358
Adiantamentos a fornecedores			423	Obrigações fiscais			55
				Adiantamentos de clientes			2.477
Não circulante			1.396.286	Não circulante			602.886
Partes relacionadas A LP			39.612	Empréstimos e financiamentos P LP			602.886
Investimentos			1.356.652				
Galvão Finanças			6.241				
Galvão Engenharia			988.922				
Cab Ambiental			178.457				
Galvão Energia Participações			8.931				
Afac Galvão Óleo & Gás			23.665				
Galvão BR 153			142.511				
Agio Galvão BR 153			7.926				
Imobilizado			21				

R\$ '000		Mar-15	
Passivo		760.148	
Circulante		157.262	
Fornecedores			77.991
Empréstimos e financiamentos P CP			76.381
Provisões e encargos trabalhistas			358
Obrigações fiscais			55
Adiantamentos de clientes			2.477
Não circulante			602.886
Empréstimos e financiamentos P LP			602.886

R\$ '000		Mar-15	
Patrimônio líquido		741.960	
Capital social			312.492
Prejuízos acumulados			418.350
Ajuste de avaliação patrimonial / Reserva Legal			10.817



DEMONSTRATIVO DE RESULTADO 2012 E 2013 GALPAR

R\$ '000

	2012	2013
Receita operacional líquida	-	-
Custo dos serviços prestados	-	-
Lucro bruto	-	-
Despesas operacionais	(3.011)	12.619
Administrativas e gerais	(3.001)	(3.614)
Outras receitas (despesas) líquidas	(10)	16.233
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos	(3.021)	19.019
Resultado financeiro líquido	(63.807)	(60.410)
Receitas financeiras	1.838	1.829
Despesas financeiras	(65.645)	(62.239)
Participação nos lucros das empresas investidas por equivalência patrimonial	105.330	218.427
Resultado antes dos impostos	(19.512)	170.636
Imposto de renda e contribuição social corrente	-	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-
Resultado do exercício	(19.512)	170.636

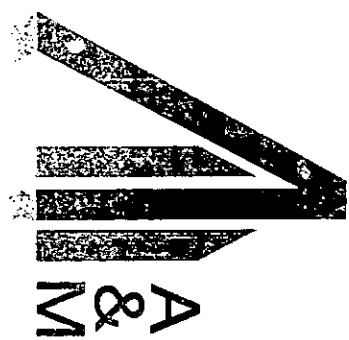
ALVAREZ & MARSALE



DEMONSTRATIVO DE RESULTADO JAN-MAR DE 2015 GALPAR

	R\$ '000	1º Trimestre 2015
Receita Líquida		
Custo das vendas e serviços		(71)
Depreciações e Amortizações		(6)
Lúcio bruto		(77)
Despesas operacionais		(1.173)
Despesas com P. Social		(1.119)
Despesas administrativas e gerais		(54)
Depreciações e Amortizações D		-
Resultado antes das receitas/(despesas) financeiras líquidas		(1.250)
Resultado financeiro líquido		(25.318)
Receitas financeiras		1.922
Despesas financeiras		(27.240)
Resultado Equivalencia Patrimonial		-
Resultado Antes dos Impostos		(26.568)
Imposto de Renda e Contribuição Social		-
Resultado do exercício		(26.568)

2497
B



FLUXO DE CAIXA

NORTH AMERICA EUROPE MIDDLE EAST LATIN AMERICA ASIA



FLUXO DE CAIXA GESA

	R\$ 000											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Saldo Inicial - Bancos e Tesouraria	1.443.247	1.566.235	2.354	4.163.466	1.110.023	3.99.532	1.68.292	1.46.426	1.116.623	335.910	121.610	1.473.973
Fluxo Operacional	(226.861)	(56.511)	9.014	(26.991)	(14.581)	12.145	(2.406)	(29.093)	(7.000)	(32.030)	(29.470)	1.026.977
Recebimento Operacional	(84.535)	63.165	133.265	77.842	81.712	99.860	66.576	164.557	114.871	75.561	63.189	91.778
Alienação de Bens	5.537	2.404	1.131	869	1.013	173	231	248	198	306	34	12.244
Faturamento	(51.472)	58.914	128.974	75.883	78.163	98.654	65.575	162.287	114.057	73.844	56.827	89.305
Outras Receitas	1.200	1.847	2.160	1.190	2.537	1.053	770	2.022	814	1.520	4.056	2.440
Despesa Operacional	(142.226)	(119.876)	(124.251)	(104.333)	(96.283)	(87.765)	(69.061)	(72.453)	(87.871)	(107.599)	(93.033)	(57.586)
Aquisição Equipamentos	(100)	(215)	(278)	(312)	(172)	(61)	(22)	(50)	(30)	(229)	(284)	(380)
Benefícios	(4.733)	(5.842)	(5.058)	(4.024)	(4.525)	(4.498)	(4.006)	(4.307)	(3.901)	(3.585)	(3.104)	(2.661)
Comunicação/Internet/Telefone Móvel E Fixo	(347)	(280)	(220)	(335)	(346)	(217)	(401)	(264)	(225)	(399)	(193)	(3.614)
Conciliação	(103)	(164)	(91)	(129)	(159)	(37)	(93)	(112)	(59)	(48)	(60)	(99)
Despesas Com Informática	(9.888)	(7.918)	(9.521)	(7.372)	(7.229)	(8.421)	(9.133)	(7.964)	(6.661)	(6.557)	(6.232)	(4.623)
Despesas Com Material Escritório Copel/Higiene	(126)	(289)	(86)	(330)	(178)	(251)	(532)	(307)	(207)	(228)	(234)	(173)
Despesas Com Ocupação	(401)	(419)	(354)	(370)	(280)	(280)	(204)	(179)	(179)	(250)	(203)	(122)
Despesas Com Publicações/Assinaturas	(2.194)	(1.620)	(1.655)	(1.496)	(1.334)	(1.882)	(1.328)	(1.679)	(1.188)	(1.336)	(1.420)	(1.115)
Despesas Com Representação Brindes	(105)	(89)	(288)	(239)	(755)	(869)	(1.31)	(798)	(1.524)	(1.01)	(180)	(26.559)
Despesas Com Taxas/Impostos	(677)	(1.65)	(1.088)	(865)	(6.4)	(1.105)	(1.675)	(4.036)	(13.405)	(2.816)	(22)	(40)
Despesas Com Veículos	(2.170)	(2.302)	(3.043)	(966)	(1.027)	(1.222)	(596)	(1.348)	(1.080)	(1.553)	(603)	(2.481)
Despesas Com Viagens	(1.989)	(1.58)	(1.37)	(1.62)	(1.83)	(230)	(214)	(1.348)	(1.080)	(1.553)	(603)	(2.481)
Energia Elétrica	(10.68)	(4.793)	(3.849)	(1.240)	(862)	(1.097)	(971)	(1.153)	(912)	(1.115)	(916)	(831)
Honorários Advocatícios	(2)	(32)	(40)	(42)	(4.665)	(4.663)	(4.218)	(4.241)	(4.035)	(3.613)	(4.579)	(5.880)
Honorários Gerais	(48)	(1.052)	(876)	(1.161)	(747)	(180)	(827)	(276)	(1.442)	(982)	(416)	(670)
Material	(65)	(175)	(24)	(92)	(40)	(45)	(56)	(25)	(886)	(659)	(769)	(714)
Materiais Aplicados Na Produção	(11.535)	(13.818)	(11.507)	(12.484)	(7.004)	(7.713)	(6.230)	(5.304)	(5.325)	(3.461)	(3.271)	(5.716)
Outras Despesas Gerais	(13.515)	(10.890)	(18.060)	(12.950)	(11.732)	(7.963)	(10.032)	(7.956)	(8.547)	(8.862)	(7.043)	(3.137)
Impostos Sobre Receita	(51)	(23)	(90)	(65)	(1)	(54)	(27)	(78)	(58)	(52)	(61)	(48)
Salários E Ordenados	(3.621)	(2.102)	(3.047)	(2.542)	(4.756)	(3.372)	(2.542)	(1.594)	(1.948)	(3.156)	(2.435)	(1.940)
Serviços Terceiros	(23.941)	(19.745)	(17.969)	(20.615)	(20.751)	(16.204)	(16.392)	(13.921)	(16.396)	(21.491)	(16.338)	(22.114)
Aportes - Inssolvidos	(39.701)	(25.487)	(28.678)	(31.275)	(24.939)	(19.670)	(23.550)	(29.248)	(32.135)	(32.560)	(30.217)	(11.593)
Fluxo Investimento	(15.651)	(20.821)	(16.644)	1.185	(6.243)	(7.862)	16.031	14.466	9.322	(17.992)	(9.179)	1.117
Máquinas e Equipamentos	(25)	(257)	(257)	(257)	(257)	(257)	(257)	(257)	(257)	(257)	(257)	(257)
Fluxo de Financiamento	(257)	(257)	(257)	(257)	(257)	(257)	(257)	(257)	(257)	(257)	(257)	(257)
Capitais	(10.671)	3.816	146.518	(6.457)	(13.557)	800	11.264	(6.058)	(2.284)	21.020	25.139	50.066
Amortizações	3.950	150.000	100.005	(100.000)	(7)	-	10.735	157.986	20.165	25.450	50.500	518.781
Despesa Financeira	(1.167)	(9)	(3.955)	(100.000)	(7)	-	(7.001)	(150.000)	(125)	(84)	(1.129)	(36)
Juros	(335)	(66)	(61)	(205)	(384)	(87)	(139)	(83)	(125)	(94)	(1.129)	(36)
Partes Relacionadas	(6.167)	(59)	534	(5.257)	(13.166)	687	668	1.027	(10.145)	939	812	(398)
Galpão	(149.222)	(929)	5.838	(337)	(1.096)	(23.688)	(1.388)	(69.570)	(683)	(625)	(116.771)	65.154
Outros	(149.222)	(929)	5.838	(337)	(1.096)	(23.688)	(1.388)	430	(583)	(625)	(116.771)	65.154
Saldo Final - Bancos e Tesouraria	(38.2012)	(163.861)	(161.112)	(32.443)	(31.290)	(1.240)	(7.134)	(16.203)	(11.376)	(11.800)	(12.160)	(16.154)
Saldo Inicial - Indisponível	1.443.247	1.566.235	2.354	4.163.466	1.110.023	3.99.532	1.68.292	1.46.426	1.116.623	335.910	121.610	1.473.973
Consórcios	(102.615)	(36.285)	25.880	(6.690)	(30.196)	27.144	(32.064)	905	(1.615)	19.551	(7.215)	8.868
Saldo Final - Indisponível	(102.615)	(36.285)	25.880	(6.690)	(30.196)	27.144	(32.064)	905	(1.615)	19.551	(7.215)	8.868
Saldo Total	(38.2012)	(163.861)	(161.112)	(32.443)	(31.290)	(1.240)	(7.134)	(16.203)	(11.376)	(11.800)	(12.160)	(16.154)



FLUXO DE CAIXA GALPAR

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	2010
Recebimento Operacional	-	97	4	3	-	-	-	-	1	871	0	37	1.014
Outras Receitas	-	97	4	3	-	-	-	-	1	871	0	37	1.014
Desembolso Operacional	(104)	(104)	(126)	(151)	(98)	(4.014)	(1.844)	(1.566)	(328)	(685)	(1.182)	(1.183)	(11.383)
Benefícios	(16)	(15)	(16)	(16)	(16)	(16)	(16)	(16)	(16)	(18)	(18)	(18)	(196)
Concurrencia	(13)	-	-	-	(1)	-	(2)	(1)	-	-	(1)	-	(17)
Consultoria	(32)	(33)	(32)	(78)	(35)	(3.902)	(1.612)	(1.449)	(194)	(523)	(1.119)	(736)	(9.742)
Despesas Com Material Escritorio/ Copar/ Higi	(2)	(4)	(1)	(3)	(2)	(1)	(3)	(2)	(2)	(3)	(3)	(3)	(26)
Despesas Com Ocupacao	(1)	(1)	(8)	(4)	(5)	(3)	(10)	-	(6)	(5)	(3)	(2)	(48)
Despesas Com Publicacoes/ Assinaturas	(1)	(1)	-	-	-	-	-	-	-	(1)	-	(0)	(3)
Despesas Com Viagens	(2)	-	(4)	(3)	-	(14)	(0)	(0)	(1)	(8)	-	(247)	(277)
Despesas Sociais E Trabalhistas	(6)	(6)	(6)	(10)	(6)	(6)	(3)	-	(6)	(6)	(2)	(3)	(24)
Encargos Sociais E Trabalhistas	(6)	(6)	(6)	(10)	(6)	(6)	(6)	(6)	(8)	(7)	(7)	(7)	(83)
Energia Elétrica	(3)	(3)	-	-	-	-	-	(56)	-	(56)	-	(113)	(362)
Honorarios Advocaliticos	-	-	(24)	-	-	-	(113)	(56)	-	(25)	-	(102)	(102)
Honorarios Gerais	-	(5)	(2)	(6)	-	-	(51)	-	(16)	(25)	-	(35)	(86)
Outras Despesas Gerais	-	(2)	(2)	(2)	-	(42)	-	-	(2)	(2)	-	(12)	(276)
Salarios E Odenados	(23)	(23)	(27)	(23)	(23)	(23)	(23)	(29)	(27)	(21)	(25)	(7)	(86)
Servicos Terceiros	(6)	(7)	(6)	(6)	(10)	(6)	(6)	(8)	(8)	(8)	(7)	(7)	(45)
Recuperação de Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4)
Aluguéis e Condomínios	-	-	(0)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0)
Fluxo Investimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Financiamento	24	(14)	(14)	(36)	(46)	(19.609)	(16)	(16)	(23)	(22)	187	(20.887)	(40.472)
Partos Relacionadas	(9.018)	(71)	130	208	103	23.624	2.056	1.402	341	(150)	115.907	(2.859)	131.671
GESA	149.191	915	(5.852)	340	1.060	23.696	1.385	(232)	785	1.023	116.797	(65.113)	223.994
CAB	-	-	442	221	-	221	221	-	412	221	382	382	2.500
ENERGIA	(100)	(35)	5.497	603	-	700	1.447	215	145	(448)	(305)	(102)	8.617
OLEO E GAS	(111)	(98)	(102)	(80)	(107)	(149)	(158)	(146)	(163)	(107)	(116)	(138)	(1.475)
FINANÇAS	2.300	-	-	-	-	-	-	2.400	-	-	-	-	4.700
DIVIDENDOS	(160.298)	(853)	(855)	(875)	(850)	(844)	(839)	(835)	(839)	(839)	(851)	62.112	(106.665)
Fluxo de Caixa	(142)	(63)	(17)	(25)	(41)	(844)	(839)	(835)	(839)	(839)	(851)	62.112	(106.665)
Saldo Inicial	9.241	8.778	8.544	8.247	7.206	3.192	1.348	228	15	1.459	1.692	1.883	1.800
Saldo Final	9.099	8.715	8.527	8.222	7.165	2.348	509	393	320	320	341	1.945	993



PROJEÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DAS RECUPERANDAS

R\$ '000	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITA LÍQUIDA	953.455	667.129	721.499	793.649	841.268	891.744	945.248	1.001.963	1.062.081	1.125.806	1.193.354
RECEBIMENTOS TOTAIS	953.455	667.129	721.499	793.649	841.268	891.744	945.248	1.001.963	1.062.081	1.125.806	1.193.354
(-) Custos (operacionais)	682.930	592.816	639.462	704.048	746.291	791.069	838.533	888.845	942.175	998.706	1.058.628
(-) Despesas	55.055	45.331	46.897	51.587	54.682	57.963	61.441	65.128	69.035	73.177	77.568
EBITDA	215.470	28.981	35.139	38.013	40.294	42.712	45.275	47.991	50.870	53.923	57.158
Margem EBITDA	2%	4%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
Custos de Reestruturação	40.000	30.000	10.000	10.000	10.000	10.000	-	-	-	-	-
Investimentos (Equipamentos)	9.097	8.135	7.327	3.941	2.849	3.158	3.492	3.854	4.245	4.668	5.124
EBITDA LÍQUIDO	166.373	10.846	17.812	24.072	27.446	29.554	31.783	34.137	36.625	39.255	42.034
(-) IRC/CSL	90.891	1.037	18.612	20.844	7.936	8.413	8.917	9.452	10.020	10.621	11.258
Pagamento Credores Alternativa (A)	6.324	21.517	9.347	6.297	9.209	16.619	17.477	18.367	19.310	20.300	21.342
Ativos em cessão fiduciária	3.819	1.318	441	-	-	-	-	-	-	-	-
Desinvestimento	179.591	21.317	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EBITDA LÍQUIDO	44.980	18.122	9.788	6.297	9.209	16.619	17.477	18.367	19.310	20.300	21.342

TERMO DE : () ABERTURA

☒ ENCERRAMENTO

Nesta data

() INICIEI

☒ ENCERREI

este ¹⁴² volume destes autos com 2800 folhas.

Rio de Janeiro, 23 / 06 / 2015

Raúlia 0429136
p/ Escrivão